



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional

LÍTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14767	Adequação de Estradas Vicinais TRECHO 1: CALÇAMENTO EXISTENTE ATÉ A ENCRUZILHADA DO VERDE - 8.930,00 m; TRECHO 2: POSIC PANDA ATÉ A ENCRUZILHADA DO VERDE - 8.930,00 m; TRECHO 3: ENCRUZILHADA DO GLÓRIA ATÉ SÃO FRANCISCO - 4.530,00 m; TRECHO 4: KM 10 AD JABUTI - 4.619,30; TRECHO 5: JABUTI - VILA TAO - NOVA RIQUEZA - 8.675,00 m; TRECHO 6: NOVA RIQUEZA + TÔNICO DIAS - 5.979,00 m; TRECHO 7: KM 5 - SANTA TEREZINHA - SETE - OUTRA - 1.350,00 m; TRECHO 9: BARÃO DO TRUNFO - 2.853,00 m; COMPRIMENTO: 48.976,32 (CALÇAMENTO E ADEQUAÇÃO) CONFORME PROJETOS	1,00	GS	1.049.281,16	1.049.281,16
TOTAL						1.049.281,16

#### JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE RURAL

PRAZO DE ENTREGA: 240 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição realizada pelo engenheiro do município

EXECUÇÃO: 240 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Conforme projetos

FISCALIZAÇÃO: ZELIRIO PERON FERRARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
GABINETE DO PREFEITO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
 Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1190	05.015.26.782.2601 2019	p	4.4.90.51.00.00	Da Exercício

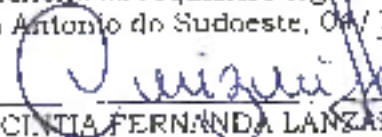
Santo Antonio do Sudoeste, 04/10/2018.

  
 ANA MARIA BANDEIRA  
 Contadora

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/10/2018.

  
 CINTIA FERNANDA LANZARIN  
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/10/2018.

  
 ZÉFIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal



# Município de Santo Antônio do Sudoeste

Solicitação 567/2018

Termo de Referência

003

Página

Solicitação: 567  
 Número: 567  
 Tipo: Contratação de Serviço  
 Emitido em: 18/09/2018  
 Quantidade: 1

Solicitante: ZELIRIO PERON FERRARI  
 Processo Gerado: 012018

Local: 52 GABINETE DO PREFEITO  
 Nome: GABINETE DO PREFEITO

Orgão: 52 GABINETE DO PREFEITO  
 Nome: GABINETE DO PREFEITO  
 Pagamento: Conforme medição real

Entrega: 240 Dias  
 Local: Conforme projetos

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução de 'Adequação de Valzadas Vizinhas' - Contrato de Emprego 863925/2017 - Ministério de Integração Nacional

Justificativa: SIG: MORIA DA TRAFICABILIDADE RURAL.

Lote: 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014787	Adequação de Estradas Municipais	GE	1,00	1.049.281,16	1.049.281,16
	TRECHO 1: CALÇAMENTO EXISTENTE ATÉ A ENCRUZILHADA DO VERDE - 4.930,00 m.				
	TRECHO 2: POSTO PANDA ATÉ A ENCRUZILHADA DO VERDE - 5.930,00 m.				
	TRECHO 3: ENCRUZILHADA DO GLORIA ATÉ SÃO FRANCISCO - 4.500,00 m.				
	TRECHO 4: KM 10 A1: JABUTI - 4.810,00				
	TRECHO 5: JABUTI - VOLTÃO - NOVA R. QUEZA - 8.075,00 m.				
	TRECHO 6: NOVA PIOJEZA A TONICO DIAS - 5.575,00 m				
	TRECHO 7: KM 3 - SANTA TEREZINHA - SETE - OUTRA - 1.360,00 m.				
	TRECHO 8: BARÃO DO TRIUNFO - 2.860,00 m				
	COMPLEMENTO: 48.975,53 CASCALHAMENTO E ADEQUAÇÃO CONFORME PROJETOS				
				TOTAL	1.049.281,16
				TOTAL GERAL	1.049.281,16

**CONVÊNIO SICONV N 863923/2017,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO  
NACIONAL, E O MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ.**

A UNLÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º Andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, MARLON CARVALHO CAMBRAIA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF nº 300.013.663-00, nomeado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede na **AVENIDA BRASIL, SN, PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CEP: 85710-000**, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo **PREFEITO, ZELIRIO PERON FERRARI**, brasileiro, portador do CPF nº 213.037.039-414, residente e domiciliado(a) no referido Município, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, sob o nº **863923/2017**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº **59553.001785/2017-81**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto “Adequação de Estradas Vicinais” conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo **CONVENIENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE** no SICONV, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo **CONVENIENTE** e à respectiva aprovação pelo **CONCEDENTE**:

- I. Projeto Básico, nos termos do art. 1º, § 1º, XXVII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II. Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental

Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

## II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- f) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- i) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela

acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

- w) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- x) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- y) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- z) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- aa) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- bb) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;
- cc) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços de engenharia, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- dd) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- ee) apresentar, por ocasião do último boletim de medição, o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, observadas a Lista de Verificação de Acessibilidade e as soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.
- ff) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- gg) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições; e

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do instrumento e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

**Subcláusula Segunda.** A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento pelo CONVENENTE da condição suspensiva constante neste instrumento;
- b) conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** A liberação das demais parcelas ficará condicionada a(o):

- a) execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente; e
- b) apresentação pelo CONVENENTE dos boletins de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I, II e III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quarta.** Na hipótese prevista no art. 54, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, é vedada a liberação de duas parcelas consecutivas sem que o acompanhamento tenha sido realizado por meio de visitas in loco.

**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo CONCEDENTE referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste instrumento.

**Subcláusula Sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** A execução financeira será comprovada pela verificação da realização parcial com a medição correspondente atestada e alçada.

**Subcláusula Oitava.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima.** Os recursos de receita serão depositados e geridos na Conta Única do Tesouro Nacional, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão remunerados pela taxa aplicável a essa conta, exceto nos casos em que características operacionais específicas não permitam a movimentação financeira pelo sistema de caixa único, em que poder-se-á utilizar a regra excepcional de depósito fora dessa conta, nos termos da Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001.

**Subcláusula Décima Primeira.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do

Décima Sétima, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Nona.** No caso de paralisação da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o CONCEDENTE deverá solicitar o bloqueio da conta corrente específica vinculada a este Convênio pelo mesmo prazo.

**Subcláusula Vigésima.** Após o fim do prazo do bloqueio da conta, mencionado na Subcláusula Décima Nona, não havendo comprovação da retomada da execução, o instrumento deverá ser rescindido, cabendo ao CONCEDENTE:

I - solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

II - analisar a prestação de contas.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;



II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão no ato convocatório;

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

**Subcláusula Sexta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, bem como de equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - os equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras estejam posicionados nos canteiros;

III - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

IV - o fornecedor ou o conveniente apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênera no valor do adiantamento pretendido.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio e aprovação do projeto básico ou do termo de referência pelo CONCEDENTE, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de

V - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º e 5º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e

externo, aos processos, documentos, informações, locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio;

VII - cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, por meio de declaração do representante legal do órgão ou entidade pública responsável pela licitação, a qual deverá ser inserida no SICONV ou encaminhada ao CONCEDENTE após a homologação da licitação;

VIII - em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico e/ou termo de referência que integrar o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

X - registrar as informações referentes às licitações realizadas e aos contratos administrativos celebrados, para aquisição de bens e serviços necessários a fim de executar o objeto do convênio, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização dos referidos procedimentos. (Diretriz 004/2010 da Comissão Gestora do SICONV).

**Subcláusula Sétima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Oitava.** O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a execução da obra, a prestação do serviço ou a entrega do bem.

o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, incisos I a III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Sexta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução deste Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENIENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Sétima.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao crário.

**Subcláusula Oitava.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Nona.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENIENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao crário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Décima.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Décima Primeira.** Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o conveniente e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo CONVENIENTE.

**Subcláusula Décima Segunda.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Nona ensejará o registro de inadimplência no SICONV e, no caso de dano ao crário, a imediata instauração de tomada de contas especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito.

acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser realizada pelo SICONV, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE no SICONV, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio; III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, no término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;
- II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à Conta Única do Tesouro Nacional, em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530023 e Gestão 00001 (Tesouro)

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENIENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput desta Cláusula, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENIENTE obriga-se a:

- I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III - disponibilizar, por meio da *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Parcecer nº 133/2018/CGCC/SDR

Referência: 59553 001785/2017-81

Interessado: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Assunto: **Análise do Projeto Básico de Engenharia**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O objetivo deste documento é emitir um Parecer Técnico para fins de aprovação do Projeto Básico de Engenharia apresentado pela Prefeitura Municipal Santo Antônio do Sudoeste/PR - PROPONENTE - à União, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional - CONCEDENTE, no âmbito do convênio 863923/2017.

2. Tal Convênio consiste em solicitação de transferência de recursos, através da Proposta nº 102250/2017 cadastrada no Portal de Convênios - SICONV em 20/12/2017, para Adequação de Estradas Vicinais no município supracitado. O valor do convênio é de R\$ 1.000.500,00 (um milhão e quinhentos reais), dos quais, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) consiste em cooperação deste Ministério e R\$ 500,00 (quinhentos reais) na contrapartida do Município.

3. Diante da análise técnica dos documentos apresentados pela Conveniente no SICONV, sugere-se a aprovação do projeto básico de engenharia, no valor de R\$ 1.049.281,16 (um milhão, quarenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

ANÁLISE

4. O Plano de Trabalho está inserido no Portal de Convênios (SICONV), sendo o objeto "Adequação de Estradas Vicinais no município supracitado".

5. Destaca-se que esta análise segue as exigências do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007, da Portaria Interministerial nº 424/2016, do Acórdão nº 2622-2013 TCU e do vigente Manual de Análise de projetos básicos de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional. Verificou-se que os documentos apresentados são necessários e suficientes para a análise do Projeto, no aspecto de sua viabilidade física e financeira, possibilitando avaliar o custo da obra, procedimentos executivos e o prazo para execução. A PROPONENTE apresentou no SICONV o Projeto Básico composto dos seguintes documentos.

QUADRO RESUMO DOS DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO.

DOCUMENTOS	REFERÊNCIA -
------------	--------------

	SEI
Mapa de Localização das Obras	0871934
Memorial Descritivo	0871949
Planilha Orçamentária, Composições Unitárias e Cronograma Físico-Financeiro COM DESONERAÇÃO.	0877772
Planilha Orçamentária, Composições Unitárias e Cronograma Físico-Financeiro SEM DESONERAÇÃO.	0893836
Planilha Composição BDI - Com e Sem Desoneração	0878381
Cronograma Físico-Financeiro - Com e Sem Desoneração	0878383
Memorial de Cálculo De Quantitativos.	0871942
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de Projeto, Orçamento e Fiscalização.	0877789
Relatório Fotográfico.	0871907
Peças Gráficas	0871912
Declaração de compatibilidade de quantitativos e preços.	0871940
Declaração de indicação do Responsável pelo Acompanhamento da Obra.	0874519
Dispensa de Licença Ambiental	0877793
Declaração de Dominialidade Pública	0871939
Declaração de Conformidade em Acessibilidade	0878682
Lista de Verificação em Acessibilidade	0878693

6. Considerando a Lei 13.161/2015, que trata da elasticidade da desoneração da folha de pagamento (CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre a Renda bruta), o convenente apresentou dois orçamentos: um com preços unitários de referência e BDI com a desoneração (CPRB-4,5%); e outro sem desoneração. Verificou-se que o orçamento



com desoneração (0877772) é mais vantajoso, apresentando valor final de R\$ 1.049.281,16 (um milhão, quarenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), sendo, portanto, escolhido como orçamento paradigma para o convênio e posterior processo licitatório a ser realizado pelo convenente.

7. Dado o orçamento escolhido, os custos unitários dos materiais e serviços apresentados foram verificados frente às planilhas de referência SINAPI do Estado do Paraná de Novembro de 2017, com desoneração. Verificou-se que os custos dos itens não estão superiores aos apresentados nas tabelas de referência vigentes no período em que o orçamento foi apresentado pela proponente.

8. Foi adotado o BDI de 27,03%, com desoneração, valor que está de acordo com o acórdão nº 2622-2013 TCU e com o manual de análise técnica de projetos básicos de engenharia do Ministério da Integração Nacional, visto que a obra pode ser classificada como "construção de rodovias e ferrovias".

9. Observou-se ainda, na análise de custos, inexistência de despesas que são vedadas: a) a realização de despesas de taxa de administração, de gerência ou similar; b) pagamento a servidor ou empregado público por serviços de consultoria ou assistência técnica; c) transferência de recursos para clubes, associações de servidores, sindicatos, federações ou quaisquer entidades congêneres; d) realização de despesas com publicidade; e) celebração de convênios com instituições privadas com fins lucrativos.

10. O Cronograma físico-financeiro está de acordo com o andamento planejado para a execução da obra, coerente com Cronograma de Execução e com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o qual sugere repasse feito em duas parcelas.

11. Quanto à forma de acompanhamento da obra, sugere-se que sejam efetuadas, no mínimo, duas inspeções técnicas no objeto do convênio, sendo uma intermediária, para liberação de parcela, e outra após a conclusão da obra e apresentação da prestação de contas, para recebimento final do objeto. Solicita-se que durante execução das obras sejam apresentados no convênio os documentos para acompanhamento da execução, tais como Boletins de Medição, laudos técnicos, documentos do projeto executivo, bem como a documentação do processo licitatório.

12. O Projeto de engenharia e o orçamento apresentado foram elaborados pelo Engenheiro Civil Felipe Andrade Blick, conforme Declaração de Compatibilidade de Preços e Quantitativos e Registros de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de número 20181498808 expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

13. O Engenheiro Civil Felipe Andrade Blick também será responsável pela Fiscalização das Obras, em conformidade com a ART número 20181498808 e a Declaração de Indicação do Responsável pelo Acompanhamento da Obra. Assim, supõe-se que o proponente possui capacidade técnica para executar de forma satisfatória o objeto deste convênio, desde que sejam observadas as informações nas Peças Gráficas, Memorial Descritivo e outros documentos técnicos citados no Quadro Resumo dos documentos do projeto básico apresentado neste parecer.

14. Quanto à documentação de Licenciamento Ambiental, cita-se que o Convenente apresentou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE nº 017567, expedida pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Instituto Ambiental do Paraná - IAP. Salienta-se que o projeto apresenta elementos de drenagem superficial, o que não se enquadra na Lei Federal nº 9.433/1997, que dispõe sobre a Outorga de uso de recursos hídricos.

15. Quanto a domialidade, destaca-se que foi apresentada pelo convenente a documentação de Domialidade Pública, que consiste em declaração assinada pelo prefeito do município.

16. Destaca-se que o projeto apresentado tem valor de R\$ 1.049.281,16 (um milhão, quarenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). Recomenda-se que o processo licitatório seja realizado após aprovação do Projeto Básico pelo Concedente. A documentação do processo licitatório, com destaque para a Planilha vencedora do certame licitatório, deverá ser posteriormente inserida no SICONV para análise, sendo base, caso necessário, para elaboração de posteriores termos aditivos ao convênio, conforme disposto no texto da Portaria/MI Nº 555 de 4 de outubro de 2012.

17. Destaca-se, por fim, que as etapas e metas do Plano de Trabalho devem ser posteriormente ajustadas para que fiquem de acordo com o Projeto Básico Apresentado.

#### CONCLUSÃO

18. Após a análise do Projeto Básico de Engenharia, conclui-se que os elementos técnicos que definem o pleito estão compatíveis com as exigências do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016. Considerando a metodologia de análise descrita neste parecer, verificou-se que as solicitações referentes ao custo da obra foram atendidas e seus custos estão compatíveis com os exigidos por este Ministério e também com o mercado local e regional, indicando que a obra é viável no aspecto financeiro. Também não foi verificado inclusão de custos vedados na Planilha de Custos apresentada.

19. Diante do exposto, submeto os autos à consideração superior, sugerindo aprovação do projeto básico de engenharia e demais providências pertinentes.

Em 30 de maio de 2018.

Celso Mamede Lima  
Coordenador de Análise de Projetos  
Engenharia Civil



Documento assinado eletronicamente por Celso Mamede Lima, Assessor Técnico, em 30/05/2018, às 09:55, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirmand\\_organizacao\\_externo=0](https://sei.mt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmand_organizacao_externo) informando o código verificador 0893879 e o código CRC 41302E6E.



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77  
 Mantida sua Projeção Mantendo as Prerrogativas da Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



ART Nº 20181498808

Substituição  
 ART Substituída  
 20180357704

019

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: FELIPE ANDRADE BLICK (CPF-048.332.773-49) Nº Carteira: SC-1192846/D - Nº Visto Crea: 130218

Título Formação Prof: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registrac.:

Contratante: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CPF/CNPJ 75.827.882/0001-55

Endereço: AVENIDA BRASIL 521 PREFEITURA CENTRO

CEP: 85710000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR Fone: 41 - 3553-8000

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS DO INTERIO SINº ESTRADAS RURAIS

Cidade:

Lote:

DIVERSAS COMUNIDADES DO INTERIO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

CEP: 85710000

Tipo de Contrato

5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Obrigaçao

48976.33  
METRO

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp

1100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

041 RODOVIAS

Serviços

contratados

017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

019 PROJETO DE OBRAS DE ARTS CORROIVE

021 PROJETO GEOMETRICO

025 PROJETO

130 OUTROS

031 VINCULO EMPREGATICIO COM ORÇAO PÚBLICO

Dirigido Compl.

0

Data Inicio

17/10/2017

Data Conclusão

05/04/2018

Vlr Taxa R\$ 52,94

Base de cálculo TABELA TAXA MINIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, NOS SEGUINTE TRECCHOS. CALÇAMENTO  
 EXISTENTE, PRÓXIMO AO Q7C, ATÉ A ENCRUZILHADA DO VERDE, EXTENSÃO 4,930M; POSTO PANDA, BR 163, ATÉ  
 A ESTRADA DO GLÓRIA, EXTENSÃO 2,330M, ENCRUZILHADA DO GLÓRIA ATÉ SÃO FRANCISCO, EXTENSÃO DE  
 4.530M, COMUNIDADE DO KM 10 ATÉ O JABUTI, EXTENSÃO DE 4.519,30M; COMUNIDADE DO JABUTI PASSANDO  
 PELO VOITÃO ATÉ A NOVA RIQUEZA, EXTENSÃO DE 3,875,03M; COMUNIDADE DA NOVA RIQUEZA ATÉ TONICO  
 QIAS, EXTENSÃO DE 5,979M; COMUNIDADE DO KM 5, SANTA TEREZINHA, SETE, ATÉ A LINHA DUTRA, EXTENSÃO  
 DE 11,360M; BARRÃO DO TRIUNFO, EXTENSÃO DE 2,853,00M. EXTENSÃO TOTAL DA VIA DE 46.978,33M.

Insp.: 4650

04/04/2018

CreaWeb 1.08

130 - OUTROS: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAIS E FISCALIZAÇÃO DESSA OBRA.

Assinatura do Contratante

FELIPE ANDRADE BLICK  
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
 CREA-PR 048.332.773-49

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0300 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 5496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Nº da Operação 449/2018	Geztor / Programa / Ação / Modalidade /	Município/UF Município de Santo Antônio do Sudoeste
----------------------------	--	--

Proposta 0	Objeto Adequação de estradas vicinais - Cam. Dessecação	Empreendimento/Apeito Adequação de estradas vicinais
---------------	--	---

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):


• Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,61%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%
TAXA DE LUCRO	L	6,65%
TAXA DE TRIBUTOS : FIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
: COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
: ISS (legislação municipal)		3,00%
: CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,51%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>29,98%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%.

Observações:

  
**FELIPE ANDRADE BLICK**  
 ENGENHEIRO CIVIL - R1AT 510  
 Responsável Técnico pela elaboração do Projeto:  
 Nome: Felipe Andrade Blick  
 CREA/CAU: SC-1192856/0  
 ART/RRT:


Data: 18/02/2017

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE					
		CNPJ: 15.927.931/0001-55					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Com Desoperação							
OBRA:		ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		46.976,38 m			
LOCAL:		DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RÚRAL DO MUNICÍPIO		46,98 km			
DATA:		ABRIL DE 2028					
SINAP:		11/2017					
PRAZO DE EXECUÇÃO:		90 DIAS					
ITEM	FUNTE/ CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUNT.	PREÇO UNIT COM DES.	PREÇO TOTAL
1		CALÇAMENTO EXISTENTE ATÉ A ENCRUZILHADA DO VERDE		M	6.930,00		
1.1	SINAPI - 11/2017 - 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MÓDULO CONFORME ORSÃO E SANCIADOS		M²	4,00	314,83	1.259,32
1.2	SINAP - 11/2017 - 92212	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS 0,60M SEM BERÇO		UNID	1,00	754,40	754,40
1.3	SINAPI - 11/2017 - 72850	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO 0,60M C/ CAMINHÃO DE CARROCERIA		T.	3,18	6,99	22,22
1.4	SINAPI - 11/2017 - 90092	ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM S/DIO 1ª CATEGORIA		M³	5,60	3,27	18,31
1.5	SINAPI - 11/2017 - 74005/001	APILOAMENTO MECANICO		M³	1,34	2,56	3,42
1.6	SINAPI - 11/2017 - 73856/002	BUEIRO SIMPLES 5xM 60CM, EM CONC. CICLÓPEDO, INCL. FORMAS, ESC. REAF. F. MAT.		UNID	1,00	543,85	543,85
1.7	SINAP - 11/2017 - 72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLENTO ATÉ 20CM ESPESSURA		M²	48.510,00	0,98	47.559,80
1.8	DEF PR 452010	CASCALHAMENTO - CORTE, CARREGAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO		M³	6.930,00	8,24	57.096,20
1.9	SINAPI - 11/2017 - 95256	TRANSPORTE DO CASCALHO - DMT 1,05 KM		M³xKM	14.553,00	0,85	12.370,05
SUB-TOTAL 1							170.885,27
2		POSTO PANDA ATÉ A ESTRADA DO GLÓRIA		M	1.030,00		
2.1	SINAPI - 11/2017 - 92212	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS 0,60M SEM BERÇO		UNID.	0,00	106,20	0,00
2.2	SINAPI - 11/2017 - 72850	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO 0,60M C/ CAMINHÃO DE CARROCERIA		T.	0,00	6,99	0,00
2.3	SINAPI - 11/2017 - 90092	ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM S/DIO 1ª CATEGORIA		M³	0,00	3,27	0,00
2.4	SINAPI - 11/2017 - 74005/001	APILOAMENTO MECANICO		M³	0,00	2,56	0,00
2.5	SINAPI - 11/2017 - 73856/002	BUEIRO SIMPLES 5xM 50CM, EM CONC. CICLÓPEDO, INCL. FORMAS, ESC. REAF. F. MAT.		UNID	0,00	543,85	0,00
2.6	SINAP - 11/2017 - 72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLENTO ATÉ 20CM ESPESSURA		M²	14.210,00	0,98	13.925,80
2.7	DEF PR 452010	CASCALHAMENTO - CORTE, CARREGAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO		M³	2.030,00	8,14	16.530,20
2.8	SINAPI - 11/2017 - 95296	TRANSPORTE DO CASCALHO - DMT 1 KM		M³xKM	4.263,00	0,89	3.790,07

SUB-TOTAL 2						34.650,07
3		EMCRUZILHADA DO GLÓRIA ATÉ SÃO FRANCISCO	M	4.570,00		
3.1	SINAPI - 11/2017 - 92212	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS 0,60M SEM BRANCO	UNID.	0,00	109,20	0,00
3.2	SINAPI - 11/2017 - 72850	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO 0,60M C/ CAMINHÃO DE CARROCEIRA	T	0,00	6,99	0,00
3.3	SINAPI - 11/2017 - 90092	ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM SOLO 1ª CATEGORIA	M³	0,00	3,27	2,06
3.4	SINAPI - 11/2017 - 74005/001	APILOAMENTO MECANICO	M²	0,00	2,66	0,00
3.5	SINAPI - 11/2017 - 73856/002	BUEIRO SIMPLES SIAM. 60CM, EM CONCR. CICLONICO, INCL. FORMAS, ESC. REAT. E MAT.	UNID.	0,00	543,89	0,00
3.6	SINAPI - 11/2017 - 72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO A 15 20CM ESPESURA	M²	31.710,00	0,98	31.075,80
3.7	DER PR 453010	CASCALHAMENTO - CORTE, CARREGAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	4.530,00	8,34	37.780,20
3.8	SINAPI - 11/2017 - 95296	TRANSPORTE DO CASCALHO - DMT 1KM	M³/KM	9.510,00	0,89	8.466,57
SUB-TOTAL 3						71.322,57
4		KM 10 AO JABUTI	M	4.519,90		
4.1	SINAPI - 11/2017 - 92212	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS 0,60M SEM BRANCO	UNID.	14,00	109,20	1.528,80
4.2	SINAPI - 11/2017 - 72850	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO 0,60M C/ CAMINHÃO DE CARROCEIRA	T	4,25	6,99	29,45
4.3	SINAPI - 11/2017 - 90092	ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM SOLO 1ª CATEGORIA	M³	11,70	3,27	38,22
4.4	SINAPI - 11/2017 - 74005/001	APILOAMENTO MECANICO	M²	4,48	2,66	11,92
4.5	SINAPI - 11/2017 - 73856/002	BUEIRO SIMPLES SIAM. 60CM, EM CONCR. CICLONICO, INCL. FORMAS, ESC. REAT. E MAT.	UNID.	2,00	543,89	1.087,78
4.6	SINAPI - 11/2017 - 72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO A 15 20CM ESPESURA	M²	32.555,10	0,98	31.636,40
4.7	DER PR 453010	CASCALHAMENTO - CORTE, CARREGAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	4.619,20	8,34	38.514,06
4.8	SINAPI - 11/2017 - 95296	TRANSPORTE DO CASCALHO - DMT 1KM	M³/KM	9.700,53	0,89	8.533,47
SUB-TOTAL 4						81.543,88
5		JABUTI - VOLTÃO - NOVA RIQUEZA	M	8.675,03		
5.1	SINAPI - 11/2017 - 92212	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS 0,60M SEM BRANCO	UNID.	26,00	109,20	3.527,60
5.2	SINAPI - 11/2017 - 72850	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO 0,60M C/ CAMINHÃO DE CARROCEIRA	T	9,71	6,99	60,83
5.3	SINAPI - 11/2017 - 90092	ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM SOLO 1ª CATEGORIA	M³	22,40	3,27	73,25

5.4	SINAPI - 11/2017 - 74005/001	AFILAMENTO MECANICO	M²	8,96	2,00	23,23
5.5	SINAPI - 11/2017 - 73856/002	BUEIRO SIMPLES SIAM. 80CM, EM CONC. CICLOPICO, INCL. FORMAS, ETC. REAT. E MAT.	UNID	4,00	543,88	2.175,56
5.6	SINAPI - 11/2017 - 72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM ESPESSURA	M²	60.725,21	0,98	59.513,71
5.7	DER PR 452010	CASCALHAMENTO - CORTE, CARRREGAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	8.675,03	8,34	72.342,75
5.8	SINAPI - 11/2017 - 95296	TRANSPORTE DO CASCALHO - DMT 3KM	M³XKM	18.217,56	3,69	16.215,63
SUB-TOTAL 5						353.465,20
6	NOVA RIQUEZA A TORREO DIAS		M	5.979,00		
6.1	SINAPI - 11/2017 - 92712	FUNDICIMENTO E ASSENTAMENTO DE TBOs 0,60M SEM BRÇO	UNID.	21,00	109,20	2.293,20
6.2	SINAPI - 11/2017 - 72850	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO 0,60M C/ CAMINHÃO DE CARROCEIRA	T.	4,53	6,99	49,63
6.3	SINAPI - 11/2017 - 90092	ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM NÍVEL 1ª CATEGORIA	M³	16,80	3,27	54,96
6.4	SINAPI - 11/2017 - 74005/001	AFILAMENTO MECANICO	M²	6,72	7,66	13,28
6.5	SINAPI - 11/2017 - 73856/002	BUEIRO SIMPLES SIAM. 80CM, EM CONC. CICLOPICO, INCL. FORMAS, ETC. REAT. E MAT.	UNID	3,00	543,88	1.631,67
6.6	SINAPI - 11/2017 - 72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM ESPESSURA	M²	41.854,00	0,98	41.033,34
6.7	DER PR 452010	CASCALHAMENTO - CORTE, CARRREGAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	5.979,00	8,34	49.864,86
6.8	SINAPI - 11/2017 - 95296	TRANSPORTE DO CASCALHO - DMT 3KM	M³XKM	12.555,90	0,69	11.174,75
SUB-TOTAL 6						106.098,08
7	KM 5 - SANTA TEREZINHA - SETE - OUTRA		M	11.360,00		
7.1	SINAPI - 11/2017 - 92712	FUNDICIMENTO E ASSENTAMENTO DE TBOs 0,60M SEM BRÇO	UNID.	28,00	109,23	3.058,44
7.2	SINAPI - 11/2017 - 72850	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO 0,60M C/ CAMINHÃO DE CARROCEIRA	T.	8,71	6,99	60,87
7.3	SINAPI - 11/2017 - 90092	ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM NÍVEL 1ª CATEGORIA	M³	22,40	3,27	73,25
7.4	SINAPI - 11/2017 - 74005/001	AFILAMENTO MECANICO	M²	8,96	2,00	23,83
7.5	SINAPI - 11/2017 - 73856/002	BUEIRO SIMPLES SIAM. 80CM, EM CONC. CICLOPICO, INCL. FORMAS, ETC. REAT. E MAT.	UNID	4,00	543,88	2.175,56
7.6	SINAPI - 11/2017 - 72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM ESPESSURA	M²	79.520,00	0,98	77.929,60
7.7	DER PR 452010	CASCALHAMENTO - CORTE, CARRREGAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	11.360,00	8,34	94.347,40

7.8	SINAPI 11/2017 - 95296	TRANSPORTE DO CASCALHO - DMT LKM	M <sup>3</sup> KM	43.656,00	0,89	21.251,94
SUB-TOTAL 7						189.288,65
8		BARÃO DO TRIUNFO	M	2.823,00		
8.1	SINAPI - 11/2017 - 52212	FURILAMENTO E ASSENTAMENTO DE TBCS 0,60M SPA BERÇO	UNID.	21,00	109,20	7.792,70
8.2	SINAPI - 11/2017 - 72850	CARGA, TRANSPORTE E DESCARRA DE TUBOS DE CONCRETO 0,60M C/ CAMINHÃO DE CARRO FRIA	T	6,53	6,95	45,75
8.3	SINAPI 11/2017 - 90092	ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM SOLO 1ª CATEGORIA	M <sup>3</sup>	16,80	3,27	54,84
8.4	SINAPI - 11/2017 - 70005/003	APRIAMENTO MECÂNICO	M <sup>3</sup>	6,72	2,66	17,48
8.5	SINAPI - 11/2017 - 11846/002	BEIJO SIMPLES SIAM 60CM EM TOMB. CICLÓFILO, INCI FORMAS, ESC., REAT E MAT	UNID.	3,00	743,69	1.531,07
8.6	SINAPI - 11/2017 - 72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20CM ESPESURA	M <sup>2</sup>	19.971,00	0,98	18.571,58
8.7	DER PR 152010	CASCALHAMENTO - CORTE, CARREGAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M <sup>2</sup>	2.853,00	8,94	24.751,02
8.8	SINAPI - 11/2017 - 95296	TRANSPORTE DO CASCALHO - DMT LKM	M <sup>3</sup> KM	5.991,30	0,89	5.332,26
SUB-TOTAL 8						52.741,39
TOTAL						828.010,57
BDI - 27,03%						223.270,64
TOTAL + BDI						1.049.281,10

  
 FELIPE ANDRADE BLICK  
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
 CREA/PR - SC 1192866/D



### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Com Desoneração

PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
LOCAL DIVERSOS TRECHOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO  
ÁREA 224.681,65 m<sup>2</sup>

RD 27.074

PRazo DE EXECUÇÃO 360 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRazo DE EXECUÇÃO (DIAS)												SERVIDOS SEM BOM	SERVIDOS COM BOM	ACUMULADO	COST		
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360						
01	CAÇAMINHO EXISTENTE E P.F. A RECONSTRUÇÃO DO VESTIBUL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
02	POSTO PARQUE DE ABRIGAMENTO CLASSE	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
03	PR.F. SITUADA DE GRONIA ATE 30M DE ALARGAMENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
04	VAL TOPO GRONIA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
05	VAL TOPO GRONIA - SERRA ALTOREZA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
06	VAL TOPOREZA A TONCO DAS	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07	RM 3 - SANTA TERESA S/TA S/TA - OUTRA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
08	BARCO DO FUNDI	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL DAS PARCELAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 15 DE MAIO DE 2010

**FELICIANO DE BLICK**  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
CREA/PR SC 119284610

## - MEMORIAL DE CÁLCULO -

**OBRA:** CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS  
**MUNICÍPIO:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**COMPRIMENTO:** 46.976,33m (CASCALHAMENTO E ADEQUAÇÃO)

**TRECHO 1:** CALÇAMENTO EXISTENTE ATÉ A ENCRUZILHADA DO VERDE - 6.930,00 m;

**TRECHO 2:** POSTO PANDA ATÉ A ESTRADA DO GLÓRIA - 2.030,00 m;

**TRECHO 3:** ENCRUZILHADA DO GLÓRIA ATÉ SÃO FRANCISCO - 4.530,00 m;

**TRECHO 4:** KM 10 AO JABUTI - 4.619,30 m;

**TRECHO 5:** JABUTI - VOLTÃO - NOVA RIQUEZA - 8.675,03 m;

**TRECHO 6:** NOVA RIQUEZA A TONICO DIAS - 5.979,00 m;

**TRECHO 7:** KM 5 - SANTA TEREZINHA - SETE - DUTRA - 11.360,00 m;

**TRECHO 8:** BARÃO DO TRUFENO - 2.853,00 m;

**ÁREA DE CASCALHO:** 234.881,65 m<sup>2</sup>

### GENERALIDADES

Visando a obtenção de elementos para a definição das quantidades obtidas para as planilhas orçamentárias deste projeto desenvolvemos este memorial de cálculo.

Nas memórias de cálculo abaixo temos as seguintes considerações e definições:

- a) O serviço **BUEIRO** tem na composição de preços a escavação manual, todos os materiais, e o reaterro;
- b) Volume tubo de concreto  $\phi$  60 cm = área círculo x 1,00 m =  $(\pi \times (D^2/4)) \times 1,00 = (3,1415 \times (0,72^2 / 4)) \times 1,00 = 0,41 \text{ m}^3$ ;
- c) Adotado como peso específico do cascalho o valor de 2.000 Kg/m<sup>3</sup>;

### 1. TERRAPLENAGEM:

Regularização do leito = (largura x comprimento) = (7,00 m x 46.976,33 m) = 328.834,31 m<sup>2</sup>;

### 2. DRENAGEM:

3.1 Bueiros com extensão de 7,00 m cada 17 mud x 7,00 m = 119,00 m

3.2 Carga, transporte e descarga de tubos de concreto de 0,60 m:

Peso do tubo x quantidade de tubos: 311 kg x 119 unid. = 37.009kg = 37,00 T

3.3 Escavação de valas de drenagem para os bueiros:

Largura tubo x profundidade do tubo x comprimento vala = 0,80 m x 1,00 m x 119,00m = 95,20 m<sup>3</sup>

3.4 Apiloamento manual

Área tubo = área de escavação (( $\pi \times 0,30^2$ ) x 1,00 x 119) = 95,20 m<sup>3</sup> = 33,65 m<sup>3</sup>

### 3. CASCALHAMENTO

4.1 Cascalhamento, corte, carregamento, espalhamento e compactação:

V = área do trecho x profundidade de cascalho

V = (46.976,33m x 5m) = 234.881,65 m<sup>2</sup> x 0,20 m = 46.976,33 m<sup>3</sup>

4.2

Transporte do cascalho

Considerando Distância média de Transporte da cascalheira até o local de aplicação de DMT = 1,05 km

Volume de cascalho x peso específico do cascalho x DMT

46.976,33 m<sup>3</sup> x 2,00 kg/m<sup>3</sup> x 1,05 km = 98.650,29 t/km

Santo Antonio do Sul oeste - PR, 24 de janeiro de 2018.

  
**FELIPE ANDRADE BLACK**  
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
 CREA/PR SC 119284610



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**  
 CNPJ: 75.927.582/0001-55

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM CASCALHO**

**SENDO A FINALIDADE DE MELHORIAS NO ACESSO AOS MORADORES**

**OBRA: Adequação de Estradas Rurais**

**PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR**

**COMPRIMENTO: 46.976,33m (CASCALHAMENTO E ADEQUAÇÃO)**

**TRECHO 1: CALÇAMENTO EXISTENTE ATÉ A ENCRUZILHADA DO VERDE – 6.930,00 m;**

**TRECHO 2: POSTO PANDA ATÉ A ESTRADA DO GLÓRIA – 2.030,00 m;**

**TRECHO 3: ENCRUZILHADA DO GLÓRIA ATÉ SÃO FRANCISCO – 4.530,00 m;**

**TRECHO 4: KM 10 AO JABUTI – 4.619,30 m;**

**TRECHO 5: JABUTI – VOLTÃO – NOVA RIQUEZA – 8.675,03 m;**

**TRECHO 6: NOVA RIQUEZA A TONICO DIAS – 5.979,00 m;**

**TRECHO 7: KM 5 – SANTA TEREZINHA – SETE – DUTRA – 11.360,00 m;**

**TRECHO 8: BARÃO DO TRIUNFO – 2.853,00 m;**

**ÁREA DE CASCALHO: 234.881,65 m<sup>2</sup>**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**EXECUÇÃO DA OBRA:**

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de



Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **01 – NORMAS GERAIS**

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.
- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**  
 CNPJ: 75.927.582/0001-55

- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.
- 1.6. São Obrigações Do Empreiteiro E Do Responsável Técnico:
- 1.6.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
- 1.6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- 1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- 1.6.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando Interrupções por embargos;
- 1.6.5. Manter serviço ininterrupto de vigiância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- 1.6.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- 1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;
- 1.6.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- 1.6.9. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

**02 - FISCALIZAÇÃO**

- 2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.



2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### **03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos



3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

#### **04 – INSTALAÇÃO DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos. Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

#### **05 - DRENAGEM**

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial rural o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas da estrada, dispostos em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 75.927.582/0001-55

levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos.

**OBS:** Em se tratando de estradas rurais, o sistema de drenagem consistirá no abaulamento do centro da via em 3% (valor especificado em projeto anexo), que enviará a água proveniente das precipitações pluvial para canais nas laterais da estrada, posteriormente a água é conduzida aos bueiros para a devida infiltração no solo, não é necessário a utilização de galerias pluviais, bocas de lobo, poços de visita e dissipadores de energia, visto que isso inviabilizaria a execução da obra, em virtude da grande extensão dos trechos.

### 5.1 – Execução de novos bueiros:

(Construção de 17 bueiros novos e operação de limpeza e desobstrução em todos os já existentes.)

Serão executados 119,00 metros de bueiros, com o trecho e locais indicados em projeto anexo e que ficam localizados próximo aos córregos, na medida suficiente para a passagem do fluxo da água.

### 5.2 – Equipamentos (Para execução dos bueiros novos):

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro escavadeira ou equipamento equivalente como escavadeira hidráulica e a concha com largura compatível com a largura da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro escavadeira, pá carregadeira ou equipamento equivalente, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

### 5.3 – Aceitação dos Serviços

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 75.927.582/0001-55

levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos.

**OBS:** Em se tratando de estradas rurais, o sistema de drenagem consistirá no abaulamento do centro da via em 3% (valor especificado em projeto anexo), que enviará a água proveniente das precipitações pluvial para canais nas laterais da estrada, posteriormente a água é conduzida aos bueiros para a devida infiltração no solo, não é necessário a utilização de galerias pluviais, bocas de lobo, poços de visita e dissipadores de energia, visto que isso inviabilizaria a execução da obra, em virtude da grande extensão dos trechos.

### 5.1 – Execução de novos bueiros:

(Construção de 17 bueiros novos e operação de limpeza e desobstrução em todos os já existentes.)

Serão executados 119,00 metros de bueiros, com o trecho e locais indicados em projeto anexo e que ficam localizados próximo aos córregos, na medida suficiente para a passagem do fluxo da água.

### 5.2 – Equipamentos (Para execução dos bueiros novos);

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro escavadeira ou equipamento equivalente como escavadeira hidráulica e a cunha com largura compatível com a largura da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro escavadeira, pá carregadeira ou equipamento equivalente, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

### 5.3 – Aceitação dos Serviços

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;



As características geométricas previstas. Variações de 1% no diâmetro interno das tubulações e de 5% nos dispositivos são toleráveis.

O alinhamento dos tubos não possua variação maior que 2 graus.

O encaixe dos tubos não apresente variação maior que 2% de seu diâmetro.

## 6.0 – CASCALHAMENTO/ADEQUAÇÃO

Este projeto trata da pavimentação da via rural com cascalho com extensão total de 46.976,33 metros e (adequação e cascalhamento) na pista, onde será executada a espessura de 20 cm compactado e largura de 5,0 na pista.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações definidas neste projeto. as dúvidas serão sanadas pela fiscalização na época da execução dos serviços.

### 6.1 – Limpeza e Correção do Leito

Este serviço considera na limpeza completa do local (largura média de 7,00 m) onde será executada a pavimentação. Para este caso, é necessário a utilização de duas motoniveladoras, assim como também da rá carregadeira para retirada do material excedente através de caminhões basculantes. O leito da estrada deverá Ter um perfil adequado com inclinação do eixo da estrada para as laterais de aproximadamente 3 % com canais de escoamento nas duas laterais as quais serão executadas com a moto niveladora.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

### 6.2 - Limpeza/Corte, Carregamento e Transporte do Cascalho

A limpeza da cascalheira será com o trator de esteira, retirando a camada superficial de material orgânico, assim como também realiza os cortes para a retirada de cascalho com duas escavadeiras hidráulicas e carregamento em caminhões basculantes o qual transporta o material até o local da obra. Para que o serviço seja feito no prazo determinado no cronograma deve-se utilizar cinco caminhões basculantes trucados com capacidade mínimo 12m³.



### 6.3 - Espalhamento e Compactação

Com o descarregamento do cascalho no local previsto é feito o espalhamento do mesmo com a motoniveladora, devendo-se aproximar a uma espessura de 20 cm, a qual depois de rolado deverá chegar a uma espessura média de 18 a 20 cm. Para compactar deve-se utilizar o dois rolos compactadores com pé de carneiro, peso de 9T e um rolo compactador liso, deverá passar em torno de três vezes sobre o trecho de maneira a ser liberado para o tráfego após obter-se uma homogeneização das pedras com a argila e efetuada a inspeção visual pela fiscalização.

### 6.4 - Aceitação dos Serviços

A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e julgado satisfatório pela fiscalização, assim como também a largura do pavimento e espessura média do cascalho. Deverá ser instalada em algum dos trechos a Placa de Obra, conforme modelo fornecido (impreterivelmente assim que iniciar a obra).

## 7.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será feita a remoção e recolocação das cercas existentes dos muradores conforme necessidade na execução dos serviços de adequação das estradas, ficando a cargo dos proprietários/muradores a execução deste item.

## 8.0 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Para a execução dessa obra é necessário possuir os seguintes equipamentos:

- 8.1 - cinco caminhões trucados com carga mínima de 12m<sup>3</sup>;
- 8.2 - duas escavadeiras hidráulicas;
- 8.3 - dois rolo compactador com pé de carneiro, peso mínimo de 9 toneladas;
- 8.4 - duas motoniveladoras;
- 8.5 - uma Pá-carregadeira;



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

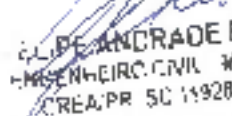
Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos especifica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o **Projeto Executivo de Construção da ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NOS TRECHOS ACIMA DESCRITOS**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

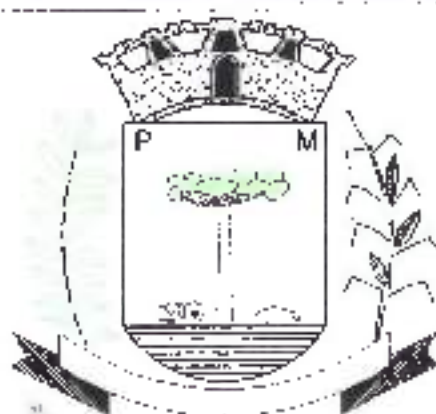
Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30 de outubro de 2018.

  
ALEXANDRE BLICK  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
CREA/PR 50 119284610

- RUEIROS A CONSTRUIR
- ALTITUDE DO TERRENO
- COMUNIDADES

037


APLICAÇÃO	PROPRIETÁRIO
-----------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

PROPOSTA	PROPOSTA Nº
----------	-------------

**PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data <b>ABRIL 2014</b>
Objeto <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS</b>	Estado <b>INDICADA</b>
Endereço <b>TRECHO 1 - Calçamento do CTG A LINHA DO VERDE</b>	Localidade <b>VALDECIR</b>
Especificação <b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Extensão <b>6,93KM</b>
Responsável Técnico   <b>FELIPE ANDRADE BLICK</b> ENGENHEIRO CIVIL MAT. 510 CREA/PR - SC 192846/D	Assinatura <b>CASCAL</b>
	Folha nº <b>1/8</b>

Projeto



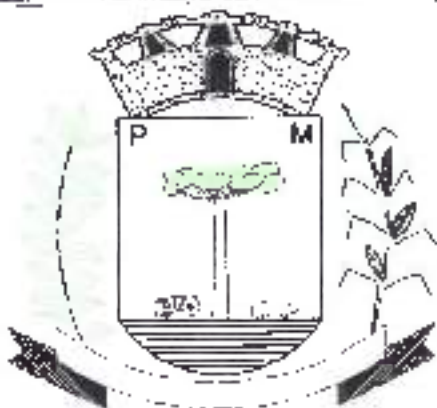
ALTITUDE DO TERRENO



COMUNIDADES

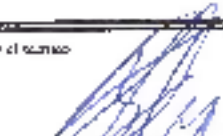
038

APROVAÇÃO	PROPRIETÁRIO
-----------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

RESF. TERRENO DO PROPRIO	PROF. FORT.
--------------------------	-------------

<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	Município: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>ABRIL 2014</b>
	Objeto: <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS</b>	Estado: <b>INDICADA</b>
	Localidade: <b>TRECHO 2 - POSTO PANDA A LINHA GLÓRIA</b>	Município: <b>VALDECIR</b>
	Especificação: <b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Extensão: <b>2,03KM</b>
	Representação:  <b>FELIPE ANDRADE BLICK</b> ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR SC 1192846/D	Arquivo: <b>CASCAL</b> Prancha: <b>2/8</b>

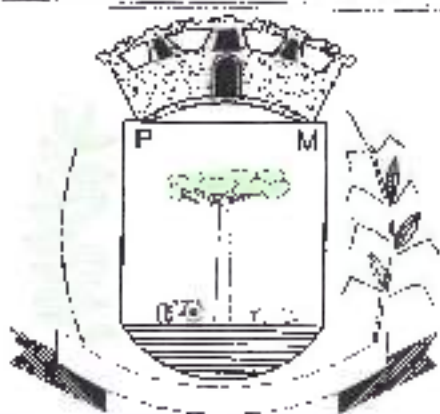
Panda

○ ALTITUDE DO TERRENO

□ COMUNIDADES

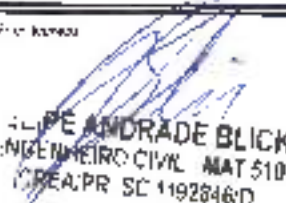
033

APROVAÇÃO	PROPRIETÁRIO
-----------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

RESOLUÇÃO Nº _____	PROPOSTA Nº _____
--------------------	-------------------

<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>Proprietário:</b> <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	<b>Data:</b> <b>ABRIL 2014</b>
	<b>Objeto:</b> <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS</b>	<b>Estado:</b> <b>INDICADA</b>
	<b>Endereço:</b> <b>TRECHO 3 - POSTO PANDA AO SÃO FRANCISCO</b>	<b>Dono da obra:</b> <b>VALDECIR</b>
	<b>Especificação:</b> <b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	<b>Extensão:</b> <b>4,53KM</b>
	<b>Responsável Técnico:</b>  <b>FELIPE ANDRADE BLICK</b> <b>ENGENHEIRO CIVIL MAT 510</b> <b>CREA/PR SC 1192646/D</b>	<b>Arguição:</b> <b>CASCAL</b>
	<b>Fractura:</b> <b>3/8</b>	



-  BUEIROS EXISTENTES
-  BUEIROS A CONSTRUIR
-  ALTITUDE DO TERRENO
-  COMUNIDADES


040

APROVAÇÃO	PLANO DE OBRAS
-----------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

PROPOSTA RESTRITA Nº:	PROPOSTA Nº:
-----------------------	--------------

PAVIMENTAÇÃO	Propriedade <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data <b>ABRIL 2014</b>
	Título <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS</b>	Estado <b>INDICADA</b>
	Trecho <b>TRECHO 4 - KM10 ao Jabuti</b>	Município <b>VALDECIR</b>
	Conteúdo <b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Quantidade <b>4,81KM</b>
	Responsável Técnico  <b>FELIPE ANDRADE BLICK</b> ENGENHEIRO CIVIL MAT S10 CREA/PR SC 1192846/0	Arquivo <b>CASCAL</b>
		<b>4/8</b>



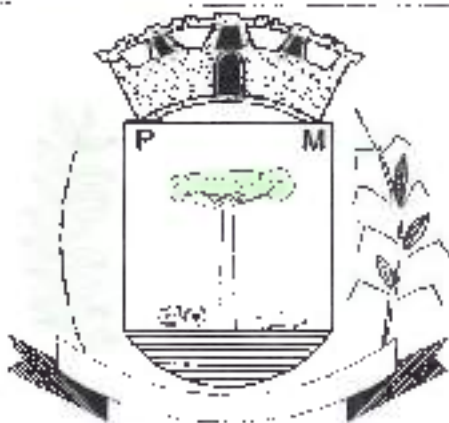
ALTITUDE DO TERRENO



COMUNIDADES

041


APROVAÇÃO	PROPRIETÁRIO
-----------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

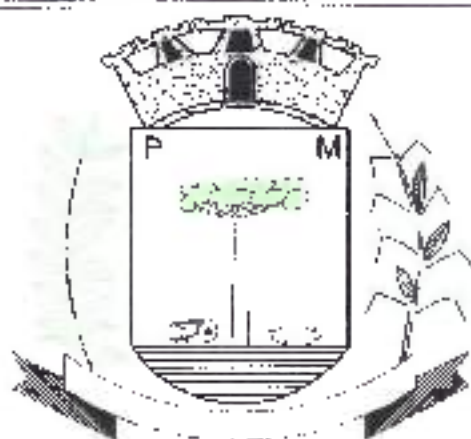
RESPOSTAS TÉCNICAS	OBSERVAÇÕES
--------------------	-------------

**PAVIMENTAÇÃO**

Projeto: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>ABRIL 2014</b>
Título: <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS</b>	Escala: <b>INDICADA</b>
Endereço: <b>TRECHO 5 - Jabuti - Voltão - Nova Riqueza</b>	Flanco: <b>VALDECIR</b>
Especificação: <b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Extensão: <b>6,67KM</b>
Responsável técnico:  <b>FELIPE ANDRADE BLICK</b> ENGENHEIRO CIVIL MAT 518 CREA/PR SC 192846/D	Folha: <b>5/8</b>

- BUEIROS A CONSTRUIR
- ALTITUDE DO TERRENO
- COMUNIDADES

PROJUNÇÃO	PROPRIETARIO
-----------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

RESPOSTA DA PREFEITURA	PROPOSTA
------------------------	----------

**PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>ABRIL 2014</b>
Descrição: <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS</b>	Situação: <b>INDICADA</b>
Trecho: <b>TRECHO 6 - Nova Riqueza a Tonico Dias</b>	Responsável Técnico: <b>VALDECIR</b>
Especificação: <b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Extensão: <b>5,97KM</b>
Responsável Técnico: <b>FELIPE ANDRADE BLICK</b> ENGENHEIRO CIVIL - MAT 510 CREA/PR 5C 1192846/0	Anexo: <b>CASCAL</b>
	Folha: <b>6/8</b>



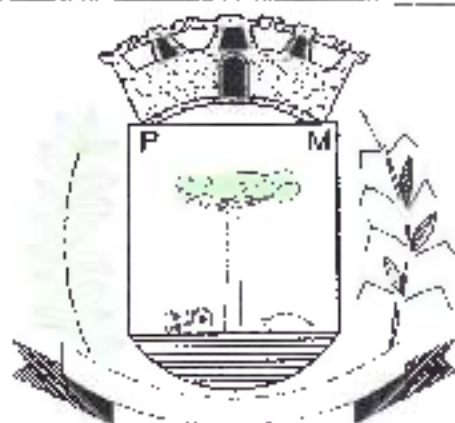
ALTITUDE DO TERRENO

043



COMUNIDADES

APROVAÇÃO	PROJETAR (S)
-----------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

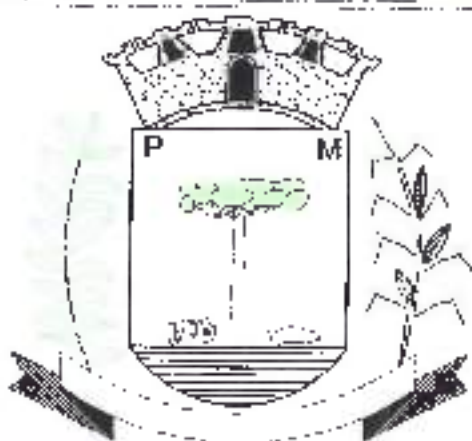
PROF. TÍTULO: CRI. PONTOS	PROF. CRI. CRI.
---------------------------	-----------------

**PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>ABRIL 2014</b>
Título: <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS</b>	Finalidade: <b>INDICADA</b>
Endereço: <b>TRECHO 7 - KM 5 - Santa Terezinha - Sete - Dutra</b>	Localidade: <b>VALDECIR</b>
Especificações: <b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Extensão: <b>11,36KM</b>
Responsável Técnico:  <b>CELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR SC 1192846/D</b>	Assinatura: <b>CASCAL</b>  Folha N.º: <b>7/8</b>

- BUEIROS A CONSTRUIR
- ALTITUDE DO TERRENO
- COMUNIDADES

APROVAÇÃO	PROPRIETÁRIO:
-----------	---------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

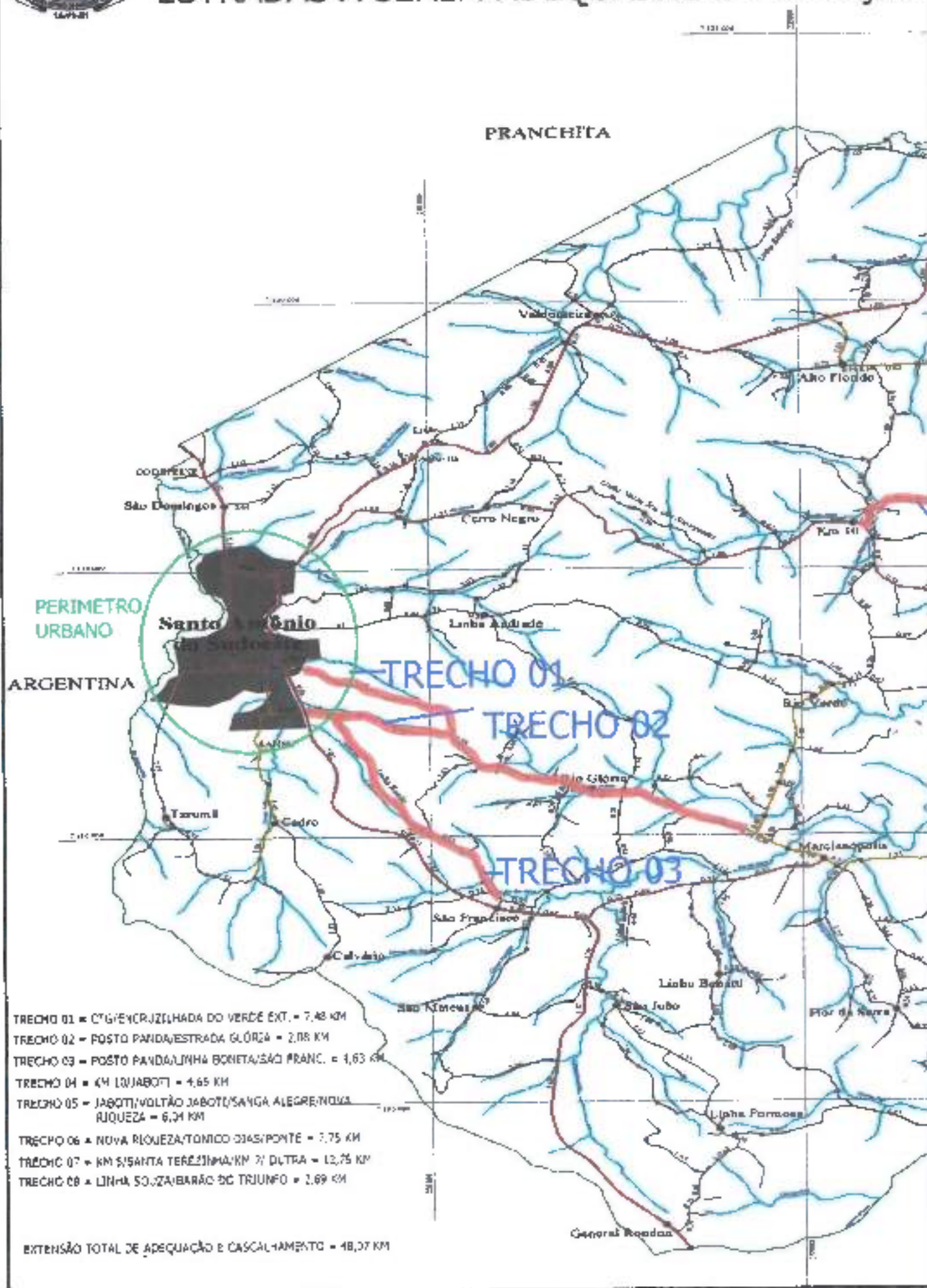
PROPOSTA Nº	PROPOSTA Nº
-------------	-------------

**PAVIMENTAÇÃO**

Proposição <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data <b>ABRIL 2014</b>
Objeto <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS</b>	Escala <b>INDICADA</b>
Estação <b>TRECHO 8 - BARÃO DO TRIUNFO</b>	Decúbito <b>VALDECIR</b>
Especificação <b>PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS</b>	Comprimento <b>2,85KM</b>
Responsável técnico <b>FELIPE ANDRADE BLICK</b> ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR SC 1192846/D	Arquivo <b>CASCAL</b>
	Folha <b>8/8</b>



# SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR ESTRADAS A SEREM ADEQUADAS EM RELAÇÃO



**Licitação**

---

**De:** Licitação <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 14:59  
**Para:** 'Hellmann Construtora de obras'; 'euroterraplanagem@gmail.com'; 'MAQ  
Construtora'; 'empresazl10@yahoo.com.br'  
**Assunto:** Recurso TP 005 2018  
**Anexos:** Zt\_10.pdf; Euro Terraplanagem.pdf

Segue, anexo ao email, recursos apresentados.

Atenciosamente,

 **Por favor confirme o recebimento**

**HELLEN MARINA PRUNZEL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

[licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional				
<b>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</b>				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p><b>Data de envio:</b> 27/11/2018 14:44:57  <b>Origem:</b> Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  <b>Operador:</b> ZELRIO PERON FERRARI  <b>Ofício:</b> 5071767  <b>Data prevista de publicação:</b> 28/11/2018  <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 3  <b>Forma de pagamento:</b> Boleto</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais</p>				
<b>Matérias</b>				
Sequência	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11265662	AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA - Cópia.rtf	cf237fe662a1eae1 26ddb84147f6198	5,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
<b>TOTAL DO OFÍCIO</b>			<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
<b>CRÉDITOS UTILIZADOS</b>				<b>R\$ 165,20</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>				<b>R\$ 165,20</b>







## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 005/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 716/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -  
ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo do **tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 06/11/2018, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 1.049.281,16 [Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos].

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

HELLEN MARINA PRUNZEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 08/10/2018  
HORAS: 14h  
VALOR: 1667  
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 06/10/2018  
HORAS: 14h  
VALOR: 1468  
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 08/10/2018  
HORAS: 10h30  
VALOR: 10250  
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 06/10/2018  
HORAS: 14h  
VALOR: 8967  
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 08/10/2018  
HORAS: 13h  
VALOR: 1384  
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/10/2018, às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão, sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Suldeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Suldeste, 04 de outubro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:DBD26E6B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 831/2018

PROCESSO Nº 726/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Suldeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/10/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO MUNICIPAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/10/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão, sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Suldeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Suldeste, 05 de outubro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:EEA6F61F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 691/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato de Repasse OGI nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Suldeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de Exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGI nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 01/11/2018, às 09:00 horas, no sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 203.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Suldeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone: (46) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Suldeste, em 28 de setembro de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**HELLEN MARINA PRUNZEL**

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:1216557

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 005/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 716/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato de Repasse R63923/2017 - Ministério da Integração Nacional e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Suldeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinárias" - Contrato de Repasse R63923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 06/11/2018, às 09:00 horas, no sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 1.049.281,16 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Oito e Um Real e Dezessete Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Suldeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone: (46) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Suldeste, em 04 de outubro de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**HELLEN MARINA PRUNZEL**

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:8470378A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/87

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Sul.

Local: Rua da Constituição, nº 100, Santa Maria do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/87

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sul.

Local: Rua da Constituição, nº 100, Santo Antonio do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/87

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de São João do Sul.

Local: Rua da Constituição, nº 100, São João do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/87

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Sul.

Local: Rua da Constituição, nº 100, Santa Maria do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPASSI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/87

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Itapassi.

Local: Rua da Constituição, nº 100, Itapassi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/87

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Marabá.

Local: Rua da Constituição, nº 100, Marabá.

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIUNA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/87

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Arariuna.

Local: Rua da Constituição, nº 100, Arariuna.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/87

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Bonito.

Local: Rua da Constituição, nº 100, Bonito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/87

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Caruaru.

Local: Rua da Constituição, nº 100, Caruaru.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/87

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Ipiranga.

Local: Rua da Constituição, nº 100, Ipiranga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/87

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Torres.

Local: Rua da Constituição, nº 100, Torres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANGLOSSA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/87

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Panglossa.

Local: Rua da Constituição, nº 100, Panglossa.

segundo objeto: Contratação de empresa especializada para execução de **Reabilitação de Pavimento Municipal de asfalto** - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGC nº 85228/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitação do Município no dia 01/11/2018, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 20.640,00 (Vinte e Seis mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site [www.pmsa.pr.gov.br](http://www.pmsa.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1411 ou através do telefone (046) 3567-3000 e e-mail: [licitacao@pmsa.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsa.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste, em 24 de setembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
 PREFEITO MUNICIPAL

HELLEN MARINA PRUNZEL  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

105128/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 005/2018/PMAS - PROCESSO Nº 716/2018**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA**

**RECURSOS:** Contrato de Repasse 863928/2017 - Ministério da Integração Nacional e recursos próprios como contratado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJME sob o nº 25.937.982/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público o ato de procedimento licitatório no modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **tipo menor preço**, sob regime de **capacidade global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Veciais" - Contrato de Repasse 863928/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitação do Município no dia 06/11/2018, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 3.049.251,16 (Três Milhões, Quarenta e Nove Mil, Quingentos e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site [www.pmsa.pr.gov.br](http://www.pmsa.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1411 ou através do telefone (046) 3567-3000 e e-mail: [licitacao@pmsa.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsa.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
 PREFEITO MUNICIPAL

HELLEN MARINA PRUNZEL  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

105068/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2018/PMAS - PROCESSO Nº 722/2018**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA**

**RECURSOS:** Contrato de Repasse recurso próprios como a

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJME sob o nº 25.937.982/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público o ato de procedimento licitatório no modalidade de **tipo menor preço**, sob regime de **capacidade global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para**

execução de **reabilitação asfáltica** em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Destler da Passada, Maria Seaton no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parque das Indústrias - Contrato de Repasse 863928/2017.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitação do Município no dia 06/10/2018, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 260.510,51 (Duzentos e Seissenta Mil, Oitocentos e Dez e Cinco Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site [www.pmsa.pr.gov.br](http://www.pmsa.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1411 ou através do telefone (046) 3567-3000 e e-mail: [licitacao@pmsa.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsa.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
 PREFEITO MUNICIPAL

HELLEN MARINA PRUNZEL  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

105183/2018

## São João do Caiú

**AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL**

**EDITAL PREÇO PRESENCIAL Nº 003/2018 - 08/02**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, através de Edital Municipal sobre José Carlos da Silva Maia, torna público que a licitação no modalidade **Preço Presencial** nº 003/2018, que tem como objeto **ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE QUALIDADE SEMI AUTOMÁTICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, agenda para o dia 05 de outubro de 2018, que não haverá o envio de envelopeamento ao casseteiro INFERTA São João do Caiú, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2018 ANTONIO DE CARVALHO DE OLIVEIRA

**NOVA DATA DE ABERTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREÇO PRESENCIAL Nº 003/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregão Presencial nº 003/2018, agenda para o dia 05 de outubro de 2018, que não haverá o envio de envelopeamento ao casseteiro INFERTA São João do Caiú, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2018 ANTONIO DE CARVALHO DE OLIVEIRA

104077/2018

## São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ  
 CNPJ 16.742.048/0001-56 - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

FÁBIO HIDER MIERA, Prefeito Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2018, em ato de homologação expedido em conformidade com a Lei Municipal nº 1.000/2018, que dispõe sobre o processo licitatório nº 002/2018, para aquisição de quatro unidades de

RESENHA:  
 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, através de Pregão Presencial nº 002/2018, agenda para o dia 08 de outubro de 2018, que não haverá o envio de envelopeamento ao casseteiro INFERTA São João do Ivaí, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2018 ANTONIO DE CARVALHO DE OLIVEIRA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**860043218**

Documento emitido em 08/10/2018 10:41:56

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
 Nº 10290 | 08/10/2018 | PÁG. 32

Crie o seu e-mail Diário Oficial em: [www.diariodoficial.com.br](http://www.diariodoficial.com.br)  
 Ligue 041 3333-1234 ou 0800 00 0000  
[www.diariodoficial.com.br](http://www.diariodoficial.com.br)

Valor total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais)







## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### LICITAÇÃO Nº 005/2018 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 716/2018

#### 1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, situada a Avenida Brasil, 1431 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 19947/2018, com a seguinte composição: **HELLEN MARINA PRUNZEL** - presidente, **TATIANA CRISTINA NODARI** - membro e **ELIANE BRUM** - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 06/11/2018, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 06/11/2018, as 09:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **TERMO DE RENÚNCIA**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial - anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos - anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita - anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade - anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte - anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia - anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços - anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato - anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia - anexo 10

#### DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 1.049.281,16 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)

2.3 - **A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.**

2.4 - **A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.**

### 2.5 - Visita técnica

2.5.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.5.2. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 05 de novembro de 2018 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 03-a).

2.5.3. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio [papel limbrado], que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 03-b).

2.5.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia (útil) anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 1431.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018  
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
*NOME DA PROPONENTE*  
*CNPJ DA PROPONENTE*  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018  
INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO  
*NOME DA PROPONENTE*  
*CNPJ DA PROPONENTE*  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

**4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.**

### 5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, à Avenida Brasil, 1431 - Centro, em horário de expediente.

### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

#### 6.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 - Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2 - Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 - Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante o original ou cópia da carteira de trabalho e previdência social e da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na superintendência regional do trabalho e emprego, contrato de prestação de serviços devidamente formalizado ou, ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos ( anexo 02)

6.1.2.7- Atestado de Visita Técnica.

### 6.1.3 - Quanto à Regularidade Fiscal.

6.1.3.1 - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa licitante.

6.1.3.4 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social

6.1.3.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### 6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, quando não constar data de validade, a mesma deverá ser expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação. ✓

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 – A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou,

• por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

**6.1.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, de montante de 1% do valor total do objeto.**

**6.4.4.1 - Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovado o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador;**

**6.4.4.2 - Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, está deverá ser apresentada juntamente com a documentação.**

### 6.1.5 - Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 – A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 – No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

## 7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B".

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrecilhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

### 7.1.2 - Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

*7.1.2.1 - Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.*

### 7.1.3 - Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.**

8.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 - Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

**8.2.3 - Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.**

8.3 - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 - O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:  
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;  
b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## 9- DOS PRAZOS

**9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 240 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.**

## 10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 06/11/2018, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 1431 no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

**10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data da abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.**

**10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.**

*10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.*

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

### **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

### **11.5 - Será desclassificada:**

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11.5.3.2 – Consideram-se inexecutíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador,
- ou
- preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 11.5.3.2.

11.5.4 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como decreto municipal 3.459/2018 (anexo).

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, 03 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

### 14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### 15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1190	05.005.26.782.2801.2018	0	4.4 80 51 00 00	Da Exercício

### 16 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### 17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital rege-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 1431 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 04 de outubro de 2018.**

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Senhores

O abaixo assinado..... portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar à Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02**

{local e data}

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

O signatário da presente, o senhor ....., representante legalmente constituído da proponente .....declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

{ nome, RG e assinatura do representante legal}

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Declaramos que o engenheiro .....CREA Nº .....  
da empresa ..... responsável técnico da proponente, devidamente  
credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK  
CREA PR SC 1192846/D  
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....  
RG Nº .....  
CREA PR .....  
.....

OU

**b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
CPF  
RG



071

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 005/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utilize o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06

### A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 005/2018 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 005/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

{local e data}

{nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida}



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 005/2018 PMSAS.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada nº  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre  
si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR e de outro a empresa  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 1431, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCompleto> Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMERepresentante>, CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFRepresentante>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

., no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual a CONTRATANTE se obriga a cumprir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO> (= <VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como de todos encargos incidentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(diez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de ocupação, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA a CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAC, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

080

- INSS, através da matrícula de obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitante/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período de medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

**PARÁGRAFO NONO** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 360 Dias, contados da data do actum de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é até «DATAFIMVIGENCIA».

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação extrajudicial ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e as demais mencionadas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor(a) ..... (qualificação)....., CREA ..... ..

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O(a) responsável pela fiscalização da obra e o(a) senhor(a) ..... Engenheiro Civil do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 04/2018 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 005/2018 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Câmara de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, <DATA INICIO VIGENCIA>.



*Município de Santo Antonio do Sudoeste*

*Estado Do Paraná*

## **AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

EDITAL Nº 005/2018/PMSAS – PROCESSO Nº 716/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 'Adequação de Estradas Vicinais' - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações contidas no item **6.1.2 Relativo a Qualificação Técnica;**

**Onde lê-se:**

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

**Leia-se:**

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital, ou seja: execução de no mínimo: 23.000 m<sup>2</sup> ou 115.000 m<sup>2</sup> ou 23.000 ml de pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto.

**Inclui-se o item 6.1.2.8** - Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho (técnico e/ou engenheiro - de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho), (anexo 04 - B). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante.

2) Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 29/11/2018 as 09:00 horas.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de outubro de 2018.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05-12-2018, às 09:00 horas

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital no íntegro, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br); licitações. Para mais informações telefone (41) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacoes@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmsas.pr.gov.br)

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de outubro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador: 187F3252

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RERATIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

EDITAL Nº 005/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 716/2018  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 862923/2017 - Ministério da Integração Nacional  
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:  
1) Quanto as especificações contidas no item 6.1.2 Relativo a Qualificação Técnica;

**Onde lê-se:**

6.1.2.1 Atestado ou declaração de execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital

**Para-se:**

2.1 - Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital, ou seja execução de no mínimo 23.000 m<sup>2</sup> ou 115.000 m<sup>2</sup> ou 23.000 ml de pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto

Incluir-se o item 6.1.2.8 - Declaração indicando o profissional da área de segurança de trabalho (técnico ou engenheiro - de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho), Anexo 04 - B). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante

2) Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 29/11/2018 às 09:00 horas

3) Permanecem inalteradas as demais condições da edital

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de outubro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitações

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 19.978/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1.996/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

EXONERAR por motivo de aposentadoria ativas do Regime Geral de Previdência Social, o servidor NATALICIO PERTURA DOS SANTOS ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos a partir de 31 de Outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2018

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Pinto  
Código Identificador: 85C A7564

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 19.979/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1.996/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

EXONERAR por motivo de aposentadoria ativas do Regime Geral de Previdência Social, a servidora MARLI DE FATIMA GOSMAN CONINETTI ocupante do cargo de Zeladora lotado na Secretaria de Educação a partir de 31 de Outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Pinto  
Código Identificador: F089AEE6

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 19.955/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009.

**RESOLVE:**

ELETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora municipal ocupante do cargo em Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório

DATA	16/10/2018
TERMO DE CANCELAMENTO	03/11/2018

Atividade de Leitura e Escrita



Município de São João do Rio Preto

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita



Município de São João do Rio Preto

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita



Município de São João do Rio Preto

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita



Município de São João do Rio Preto

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita



Município de São João do Rio Preto

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita



Município de São João do Rio Preto

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita



Município de São João do Rio Preto

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita



Município de São João do Rio Preto

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita



Município de São João do Rio Preto

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita



Município de São João do Rio Preto

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita



Município de São João do Rio Preto

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita



Município de São João do Rio Preto

Atividade de Leitura e Escrita

Atividade de Leitura e Escrita





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná


ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018  
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional**

Declaramos que o engenheiro MAURICIO MACHADO DE SOUZA CREA Nº 25846/D da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epigrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de novembro de 2018

  
FELIPE ANDRADE BLICK  
CREA PR SC 1192846/D  
RG 8.402.854-1 SSP/PR  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
CREA PR SC 1192846/D

  
MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
RG Nº 4.360.641-7 PR  
CREA PR 25846/D





República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional  
170396816-8

Nome  
PAULICÉLIO APOCINHO DE SOUZA

Endereço  
Rua do Socorro nº 500A

Cidade do Registro  
Mogi das Cruzes - SP, Brasil

C.P.F.  
041.610.415-01

Residência  
Naturalidade

Grupos de Registro  
Cirurgião

Ano de Presidência  
1997/1998

Assinatura  
Paulicélio Apocinho de Souza

Local de Emissão  
19/09/97



Título Profissional  
Cirurgião

Assinatura do Titular

Ver mais informações de validade e área de atuação: Fº 9, art. 5º do Lei nº 5.111 de 20/05/66; Lei nº 6.009 de 19/06/73



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 716/2018/2018

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/10/2018 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional. Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento para o dia 20/12/2018 as 09:00 horas, o Edital alterado encontra-se disponível no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal  
HELEN MARINA PRUNZEL  
Presidente da Comissão de Licitações



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 716/2018/2018

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/10/2018 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional. Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento para o dia 20/12/2018 as 09:00 horas, o Edital alterado encontra-se disponível no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de novembro de 2018.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICAR-SE:

**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**  
Presidente

Publicado por:  
Tanaí Moscardi Karari  
Código Identificador: C905E43A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 716/2018/2018**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunicamos que a edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/10/2018 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinias" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional. Já alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento para o dia 20/11/2018 às 09:00 horas, o Edital alterado encontra-se disponível no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste, em 27 de novembro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador: D7820ADC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 007/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 841/2018**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS: Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES e recursos próprios como contrapartida.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 20/12/2018, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 311.811,16 (Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Onze Reais e Dezessete Centavos).

Informações complementares edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431, ou através de telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)

Santo Antônio do Sudoeste, em 26 de novembro de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador: 26C15833

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2017**  
**Preço nº 91/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torne e solda para uso das Secretarias do Município

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 26/11/2019

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO**  
Representante Legal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador: B165E78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017**  
**Preço nº 91/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torne e solda para uso das Secretarias do Município

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LIDA - EPP

VIGENCIA ATUAL: 26/11/2019

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**ADILSON LUIZ FAVERO**  
Representante Legal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador: E23B0EAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2018 - PMSAS**

CONTRATANTE: Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA BRASIL, 1431, CENTRO, 85710-000, inscrito no CNPJ/MF nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ZELIRIO PERON FERRARI, portador da Cédula de Identidade RG nº 828.287-1 e do CPF/MF nº 213.037.039-06, e

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016

PROCESSO Nº 13822/2016  
O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 09.997.967/0001-50, com sede na Avenida Brasil, 1451, 3º Andar, Centro, com endereço eletrônico www.pmuasudoeste.pr.gov.br, inscrita no CNPJ de 09.997.967/0001-50, através do Departamento de Licitação, para aquisição de Material de Escrita - Papel - Contorno de Formato B5 (210x297) - Tamanho de Integração Nacional. Para aquisição a este preceito será realizada abertura e julgamento pelo nº da LICITAÇÃO nº 05/2016, às 09:00 horas, no local abaixo informado, observando-se as condições de licitação.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27 de novembro de 2016  
27.11.2016  
PREFEITO

WILSON MARQUES PEREIRA  
Presidente do Conselho

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016/PMAS

PROCESSO Nº 1642/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO Contorno de Papel A5 (210x297) Formato A e Tamanho Único Contorno de Apresentação

O Município Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 09.997.967/0001-50, em conformidade com o Edital nº 05/2016, para aquisição de Material de Escrita - Papel - Contorno de Formato A5 (210x297) - Tamanho de Integração Nacional. Para aquisição a este preceito será realizada abertura e julgamento pelo nº da LICITAÇÃO nº 07/2016, às 09:00 horas, no local abaixo informado, observando-se as condições de licitação.

Santo Antônio do Sudoeste, 26 de novembro de 2016  
26.11.2016  
PREFEITO

WILSON MARQUES PEREIRA  
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2016-PMSI

Objeto: Aquisição de Material de Escrita - Papel - Contorno de Formato A5 (210x297) - Tamanho de Integração Nacional. Para aquisição a este preceito será realizada abertura e julgamento pelo nº da LICITAÇÃO nº 00/2016, às 09:00 horas, no local abaixo informado, observando-se as condições de licitação.

São Inácio, 24 de novembro de 2016  
24.11.2016  
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-PMS.

Objeto: Aquisição de Material de Escrita - Papel - Contorno de Formato A5 (210x297) - Tamanho de Integração Nacional. Para aquisição a este preceito será realizada abertura e julgamento pelo nº da LICITAÇÃO nº 09/2016, às 09:00 horas, no local abaixo informado, observando-se as condições de licitação.

São Inácio, 24 de novembro de 2016  
24.11.2016  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de Material de Escritório para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Juazeiro do Sul, para aquisição de Material de Escrita - Papel - Contorno de Formato A5 (210x297) - Tamanho de Integração Nacional. Para aquisição a este preceito será realizada abertura e julgamento pelo nº da LICITAÇÃO nº 06/2016, às 09:00 horas, no local abaixo informado, observando-se as condições de licitação.

São Jerônimo da Nepra, 21 de novembro de 2016  
21.11.2016  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO PEDRO DO IARI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 DE NOVEMBRO DE 2016

1. Objeto: Licitação para aquisição de Material de Escritório para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Juazeiro do Sul, para aquisição de Material de Escrita - Papel - Contorno de Formato A5 (210x297) - Tamanho de Integração Nacional. Para aquisição a este preceito será realizada abertura e julgamento pelo nº da LICITAÇÃO nº 25/2016, às 09:00 horas, no local abaixo informado, observando-se as condições de licitação.

1. Objeto: Licitação para aquisição de Material de Escritório para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Juazeiro do Sul, para aquisição de Material de Escrita - Papel - Contorno de Formato A5 (210x297) - Tamanho de Integração Nacional. Para aquisição a este preceito será realizada abertura e julgamento pelo nº da LICITAÇÃO nº 25/2016, às 09:00 horas, no local abaixo informado, observando-se as condições de licitação.

2016  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Objeto: Aquisição de Material de Escritório para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Juazeiro do Sul, para aquisição de Material de Escrita - Papel - Contorno de Formato A5 (210x297) - Tamanho de Integração Nacional. Para aquisição a este preceito será realizada abertura e julgamento pelo nº da LICITAÇÃO nº 01/2016, às 09:00 horas, no local abaixo informado, observando-se as condições de licitação.

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2016  
27.11.2016  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRÁ - Estado do Paraná - Inscrição de Pessoa Jurídica nº 09.997.967/0001-50, inscrita no CNPJ sob o nº 09.997.967/0001-50, em conformidade com o Edital nº 28/2016, para aquisição de Material de Escrita - Papel - Contorno de Formato A5 (210x297) - Tamanho de Integração Nacional. Para aquisição a este preceito será realizada abertura e julgamento pelo nº da LICITAÇÃO nº 28/2016, às 09:00 horas, no local abaixo informado, observando-se as condições de licitação.

Tapirá, 27 de novembro de 2016  
27.11.2016  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLDO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

OBJETO: Licitação para aquisição de Material de Escritório para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Juazeiro do Sul, para aquisição de Material de Escrita - Papel - Contorno de Formato A5 (210x297) - Tamanho de Integração Nacional. Para aquisição a este preceito será realizada abertura e julgamento pelo nº da LICITAÇÃO nº 27/2016, às 09:00 horas, no local abaixo informado, observando-se as condições de licitação.

Toldo, 27, 16 de novembro de 2016  
16.11.2016  
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016

O MUNICÍPIO DE TOLDO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.997.967/0001-50, em conformidade com o Edital nº 27/2016, para aquisição de Material de Escrita - Papel - Contorno de Formato A5 (210x297) - Tamanho de Integração Nacional. Para aquisição a este preceito será realizada abertura e julgamento pelo nº da LICITAÇÃO nº 27/2016, às 09:00 horas, no local abaixo informado, observando-se as condições de licitação.

Table with 2 columns: Item, Description. Row 1: 01, Material de Escritório para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Juazeiro do Sul, para aquisição de Material de Escrita - Papel - Contorno de Formato A5 (210x297) - Tamanho de Integração Nacional.

Informações e esclarecimentos a serem solicitados deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: www.pmuasudoeste.pr.gov.br ou para o endereço físico: Rua Brasil, 1451, 3º Andar, Centro, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.997-967.

Toldo, 16, 27 de novembro de 2016  
16.11.2016  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNJASUMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

Objeto: Licitação para aquisição de Material de Escritório para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Juazeiro do Sul, para aquisição de Material de Escrita - Papel - Contorno de Formato A5 (210x297) - Tamanho de Integração Nacional. Para aquisição a este preceito será realizada abertura e julgamento pelo nº da LICITAÇÃO nº 07/2016, às 09:00 horas, no local abaixo informado, observando-se as condições de licitação.







PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME  
CNPJ: 14.056.615/0001-44

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

FRANCISCO BELTRÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 853923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

Senhores

O abaixo assinado Paulo Roberto Krause, portador da carteira de identidade nº 6.470.096-0, na qualidade de responsável legal pela proponente PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor PAULO ROBERTO KRAUSE carteira de identidade nº 6.470.096-0, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epigrafe.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Krause  
RG 6.470.096-0  
Sócio/Proprietário

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO KRAUSE  
OBRAS - ME

Travessa Ametista 122  
CEP 85605 352 - Vila Nova  
Francisco Beltrão - PR

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



PR  
 PABLO ROBERTO MARIN  
 RG: 2170094-4  
 DATA DE NASCIMENTO: 26/12/1987  
 ENDEREÇO: LINDOIRA NORTE, RUA MARCOS MARIN  
 CEP: 31670-450  
 DATA DE EMISSÃO: 18/02/2017  
 VALOR EM TUDO: 1522220848  
 PROFISSÃO: NUTRICIONISTA  
 1522220848  
 DATA DE EMISSÃO: 22/09/2017  
 VALOR EM TUDO: 1522220848  
 PROFISSÃO: NUTRICIONISTA  
 PARANA

RECEBIDO DE SERVIÇO ANTERIOR DO RUCRIST  
 CONFERE COM O ORIGINAL

2018.1.148

9

8

3

5

**EURO TERRAPLANAGEM LTDA**  
**RUA ARMELINDO DALBOSCO, N° 32, SALA 02, CENTRO**  
**NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR**  
**TELEFONE: 46 9 9115 3194**  
**EMAIL: EUROERRAPLANAGEM@GMAIL.COM**  
**CNPJ: 13.979.826/0001-96**  
**IE: 90731784-68**

**CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01**

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018  
 Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de 'Adequação de Estradas Vicinais' - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**  
 Senhores

O abaixo assinado CAMILA RODRIGUES DE LIMA, portador da  
 captura de identidade nº 10.013.483-7 SESP PR, na qualidade de responsável legal  
 pela proponente EURO TERRAPLANAGEM LTDA, vem pela presente, informar a Vossa  
 Senhoria que a senhor EMERSON SAVANHAGO, carteira de identidade nº 5.113.828-4  
 SESP PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e  
 recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as  
 atas e demais documentos, o com poderes para renunciar prazos recursais a que se  
 refer a licitação em epígrafe.

FIRMA RECONHECIDA

Atenciosamente,

Camila Rodrigues de Lima  
 CAMILA RODRIGUES DE LIMA  
 RG: 10.013.483-7 SESP PR  
 CPF: 064.694.999-71

RECONHECIMENTO DA NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  
 Fone: (46) 3545-1200  
 04584-0000/0001-96, Controlador: Carlos Alberto  
 Consultar em: Rua Municipal, com 14  
 Reconheço a Semelhança e assinatura de CAMILA  
 RODRIGUES DE LIMA, RG: 10.013.483-7 SESP PR  
 Nova Prata do Iguaçu, 27 de dezembro de 2018  
 Em Teste da Verdade  
 Marlene da Silva, Secretária



Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large 'S' and a signature.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CARTÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

**DEBSON SAVANHO**

CPF: 5123456-8  
 RG: 900.001.309-27  
 DATA NASCIM: 22/02/1973

ENDEREÇO: OLSIDE SAVANHO  
 RUA SALTIS MAROTE  
 SAVANHO

DATA DE EMISSÃO: 03/10/2021  
 DATA DE VALIDADE: 12/03/1991

LOCAL: NOVA PRATA DO INTERIO, PR  
 DATA: 03/10/2016

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

1333292171

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO  
 GOV. FEDERAL DO BRASIL

20/12/2018

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Engenharia e Construção

**CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01**

Chapecó, 19 de outubro de 2018.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Senhores

O abaixo assinado **JERÔNIMO ZULNEYK**, portador da carteira de identidade nº 97.1108-889.30, na qualidade de responsável legal pela proponente **ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor **RICARDO BARAZZETTI**, carteira de identidade nº **1.158.911** é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

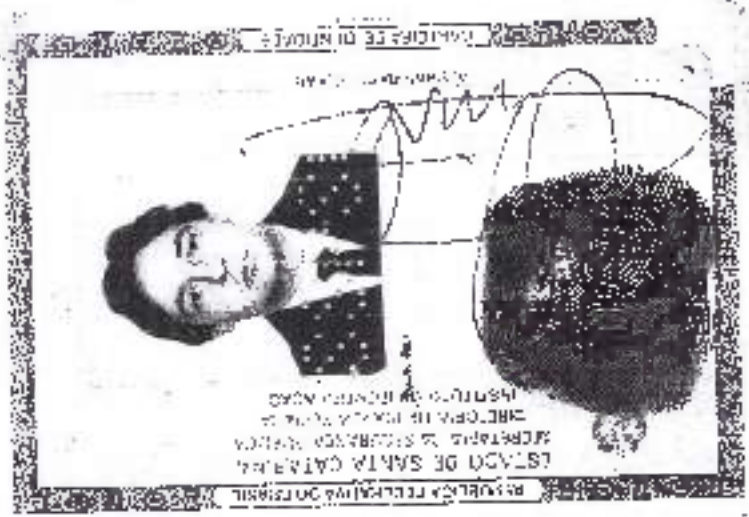
Atenciosamente

**2º TABELIONATO**  
  
Jerônimo Zulneyk  
Representante Legal da Empresa ZL 10 Engenharia e Construção Eireli - EPP  
RG: 97.1108-889.30

**ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**  
Av. Maria Fátima, 75 - Vila C2 - Centro - CEP: 81040-000 - Curitiba/PR  
CNPJ: 16.876.132/0001-62 - Inscrição Estadual: 309220971 - 9822-0100  
empresazl@zulneyk.com



*Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGIÃO: 13/R-1.158.011      DATA DE NASCIMENTO: 30.03.1966

NOME: RICARDO BARAZZETTI

PAIS: Victoary Barazzetti

                Miguel Comelato Barazzetti

DATA DE EMISSÃO: 17.12.1963

LOCAL DE EMISSÃO: SPM Miguel do Oeste-SC.

                Cart. Ident. - SPM Oeste-SC.

Nº 477.389.504-70

Assinatura: *Ricardo Barazzetti*

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

IDENTIFICACAO

MINISTERIO DE SAUDE NACIONAL DO BRASIL  
 COOPERAR COM O CANTINHO

20 / 12 / 2019

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

f

B

5



# HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS

100

Hellman Construtora de obras EIRELI  
CNPJ: 12.695.344/0001-41  
Endereço: Rua Bernardo Marochi, 812 - Ferrara,  
Cep: 83.608-661  
Cidade: Campo Largo/PR  
Telefone: 41-3556-1505  
e-mail: [hellmanconstrutora@yaho.com.br](mailto:hellmanconstrutora@yaho.com.br)

## TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

### "A" - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

**Objeto:** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

#### Empresa Proponente:

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**  
CNPJ: 12.695.344/0001-41  
Endereço: Rua Bernardo Marochi, 812 - CEP: 83.608-661  
Bairro: Ferrara  
Cidade: Campo Largo - Pr.  
E-mail: [hellmanconstrutora@yahoo.com.br](mailto:hellmanconstrutora@yahoo.com.br)  
Telefone: 41-3556-1505

Data: 20/12/2018  
Horas: 09:00  
Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

01 @

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 12.895.444/0001-01  
Endereço: Rua Benedito Marcolino, 12 - Ferraria,  
Cidade: Campo Largo/PR

## ÍNDICE DE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

FOLHA DE ROSTO	01
ÍNDICE	02
CRC	03
CONTRATO SOCIAL	04/06
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	07/20
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	11/14
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	15/20
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	21/25
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	26/30
CERTIDÃO/ATESTADOS	31/40
ANEXO 04- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	41
CONTRATO DE TRABALHO RESPONSÁVEL TÉCNICO	42/43
CREA RESPONSÁVEL TÉCNICO	44
CREA EMPRESA	45/46
ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	47
ANEXO 03 – DISPENSA DE VISITA TÉCNICA	48
ANEXO 04-B – DECLARAÇÃO PROF SEGURANÇA DO TRABALHO	49
CONTRATO DE TRABALHO SEGURANÇA DO TRABALHO	50/52
CNPJ	53
ALVARÁ	54
CERTIDÃO FEDERAL	55
CERTIDÃO ESTADUAL	56
CERTIDÃO MUNICIPAL	57
FGTS	58
CERTIDÃO TRABALHISTA	59
CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	60
BALANÇO	61/64
DRE	65/67
RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBEL DIGITAL	68
TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	69
CAPACIDADE FINANCEIRA	70
APÓLICE SEGURO GARANT A	71/84
ANEXO 05-DECLARAÇÃO IDONEIDADE	85
ANEXO 06-DECLARAÇÃO DE ME E OU EPP	86
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	87

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks and signatures]*



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ: 12.695.344/0001-41

Endereço: Rua Bernardo Marochi, 812

Bairro: Ferraria

CEP: 83.608-661

Cidade: Campo Largo- PR

Telefone: (41) 3027 8675

E-mail: hellmanconstrutora@yahoo.com.br

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de novembro de 2018.

*Hellen Marina Prunzel*  
HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente da Comissão de Licitações



Tabelforato de Notas e Registro Civil de Ferraria

RENATO VINCÍUS LAU - OFICIAL DESIGNADO

**AUTENTICAÇÃO**

A presente (fotocópia e reprodução) foi dada fofa de validade e autenticidade pelo presente

Campo Largo, 18 DEZ. 2018

*[Handwritten Signature]*

RENATO VINCÍUS LAU - OFICIAL DESIGNADO

DANIE WROZNIACZ - Escrivente

Rua Mano Grillo, 8919-7-enc (41)3648-1966



**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**JOARES SIMOES HELLMAN**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 16/01/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF sob o n.º 580.915.489-15 e da Cédula de Identidade RG n.º 3.979.914-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82410-420; e **JEFERSON JOSE HELLMAN**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 27/01/1975, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob n.º 913.848.009-30 e da Cédula de Identidade RG n.º 6.444.200-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 6684, Bairro Ferrari, Campo Largo/PR, CEP 83.608-640; resolvem, através deste instrumento particular de comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação empresarial **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e terá sede na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82410-420.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital social de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez mil reais), dividido em 310.000 (Trezentas e Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** O sócio Joares Simões Hellman integraliza R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado em 01 Retnoscavadeira modelo JCB ano 1998.

**Parágrafo Segundo:** O sócio Jeferson Jose Hellman integraliza 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional e R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) integralizado em 01 Escavadeira Hidráulica modelo CASE 988 ano 1998.

**Parágrafo Terceiro:** O Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
<b>JOARES SIMOES HELLMAN</b>	<b>155.000</b>	<b>155.000,00</b>	<b>50</b>
<b>JEFERSON JOSE HELLMAN</b>	<b>155.000</b>	<b>155.000,00</b>	<b>50</b>
<b>Total</b>	<b>310.000</b>	<b>310.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade é a Prestação de Serviços de Construção de Edifícios, Instalações Esportivas e Recreativas, Obras de Urbanização, Ruas, Praças, Calçadas, Rodovias, Ferrovias e Obras de Fundações.

INDELCAMATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO  
Rua D. Manoel de Albuquerque, 123  
CEP 83601-300, Telefone: (41) 3140-1414  
A presença fotográfica e reprográfica faz do documento  
apresentado

Campo Largo, 13 DEZ, 2018

Empresa em situação regular  
 Empresa inscrita no CNPJ  
 Empresa inscrita no CNPJ e não em situação regular  
 Empresa inscrita no CNPJ e não em situação regular  
 Empresa inscrita no CNPJ e não em situação regular

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro no órgão competente.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **JOARES SIMOES HELLMAN e JEFFERSON JOSE HELLMAN** aos quais compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei

INSCRIÇÃO DE NOTAS DE CAPITAL LARGO  
RUA ... Nº ...  
CNPJ ...  
A presente inscrição é marcada no dia do pagamento  
apresente: ...  
13 DEZ. 2018  
José ...  
Lorena de ...  
Marta ...

Handwritten signatures and initials, including a large '8' and 'OS' at the bottom right.

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

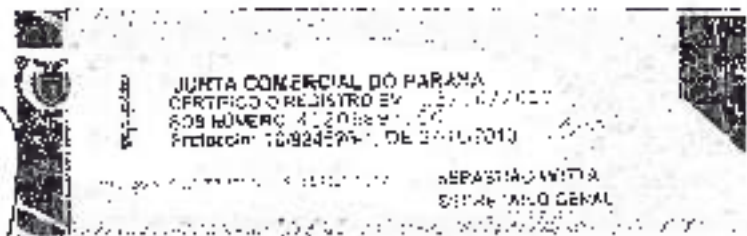
Curitiba/PR, 29 de Setembro de 2010.

CARTÓRIO FERRARA  
FORMA RECONHECIDA

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**JOARES SIMOES HELLMAN**

CARTÓRIO FERRARA  
FORMA RECONHECIDA

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**JEYERSON JOSE HELLMAN**



Testemunhas:

Eleandro Domingos Almagro  
RG n.º 6.025.862-7 SSP/PR

*[Handwritten Signature]*  
**Karine Kluppeli**  
RG n.º 9.551.131-1 SSP/PR

Elaborado por:

Eleandro Domingos Almagro  
CPF 063825119-11  
CRC - PR 15521/O-5

**VISTO DO ABOGADO**

*[Handwritten Signature]*  
**Milena Maria Corcini**  
OAB/PR 31769



*[Handwritten marks]*  
06

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
**CNPJ 12.695.344/0001-41**  
**NIRE 41206893306**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOARES SIMOES HELLMAN**, brasileiro, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 16/1/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 580.915.489-15 e do RG nº 3.979.914-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba-PR, e **JEFERSON JOSE HELLMAN**, brasileiro, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 27/1/1975, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 913.848.009-30 e do RG nº 6.444.200-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 6684, Bairro Ferrara, CEP 83608-640, Campo Largo-PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420 Curitiba-PR, inscrita sob CNPJ-12.695.344/0001-41, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206893306 em 13/10/2010, resolvem através deste instrumento particular, de comum acordo **alterar** o Contrato Social, realizando a Primeira Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar o objeto social para: Prestação de Serviços em obras de Construção civil, Roçadas Limpeza de Canaletas e Bueiros, Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, Execução de Tanques e Reforma, Limpeza de Rios, desassoreamento de rios, Plantio de Grama, Plantio de Arvore, Execução de obras de Saneamento, obras de Arte Correntes e Especiais, obras e Serviços complementares, Locação de Equipamentos, Transporte de Carga.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade antes designada a **JOARES SIMOES HELLMAN** e **JEFERSON JOSE HELLMAN**, agora passa a ser de **JEFERSON JOSE HELLMAN**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
**CNPJ. Nº 12.695.344/0001-41**  
**NIRE 41206893306**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**TABELIONATO DE NOTAR DE CAMPO LARGO**  
Rua Deputado Placido Pinheiro, 42  
CEP 83521-240, Curitiba, PR  
**NOTAR DE CAMPO LARGO**  
A presente publicação é reprodução fiel do documento original.

Tempo legal: **13-DEZ-2010**  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
**CNPJ 12.695.344/0001-41**  
**NIRE 41206893306**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOARES SIMOES HELLMAN**, brasileiro, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 18/1/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF n.º 580.915.489-15 e do RG n.º 3.979.914-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba-PR, e **JEFERSON JOSE HELLMAN**, brasileiro, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 27/1/1975, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 913.848.009-30 e do RG n.º 6.444.200-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 6684, Bairro Ferrari, CEP 83609-840, Campo Largo-PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420 Curitiba-PR, inscrita sob CNPJ 12.695.344/0001-41, com seu contrato social registrado na Junta COMERCIAL do Paraná sob n.º 41206893306 em 13/10/2010, resolvem através deste instrumento particular, de comum acordo consolidar o Contrato Social, realizando a Primeira Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação empresarial **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e tem sede na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital social de R\$ 310.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 310.000 (Trezentas e Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** O sócio Joares Simões Hellman integraliza R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado em 01 Retroescavadeira modelo JCB ano 1998.

**Parágrafo Segundo:** O sócio Jeferson Jose Hellman integraliza 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado em 01 Escavadeira Hidráulica modelo CASE 988 ano 1998.

**Parágrafo Terceiro:** O Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
JOARES SIMOES HELLMAN	155.000	155.000,00	50
JEFERSON JOSE HELLMAN	155.000	155.000,00	50
<b>Total</b>	<b>310.000</b>	<b>310.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade é a Prestação de Serviços em obras de Construção civil, Roçadas, Limpeza de Canaletas e Bueiros, Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem, Execução de Tanques e Reforma, Limpeza de Rios, desassoreamento de rios, Plantio de Grama,

INELIGÍVEL PARA NOTAR DE CAMPO LARGO  
 Rua Esmeralda, 100 - Jardim Primavera, 421  
 CEP 83661-320 - Telefone: (41) 9140-1414  
 AUTENTICAÇÃO  
 A SIEBRO: fornecer e reproduzir cópia do documento.  
 Apresentação

Campos LARGO - 13 DEZ. 2018

Flora Lippman - Juiz(a)  
 José Antônio de Souza - Promotor  
 Juliana de Castro Rodrigues - Escrivã  
 Mariana Valente de Souza - Escrivã  
 Serviço de Atendimento ao Cidadão - 14

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
CNPJ 12.695.344/0001-41  
NIRE 41206893306  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Plantio de Arvore, Execução de obras de Saneamento, obras de Arte Correntes e Especiais, obras e Serviços complementares, Locação de Equipamentos, Transporte de Carga

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de outubro de 2010, após registro em órgão competente.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **JEFERSON JOSE HELLMAN** ao qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
09

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO  
Rua ...  
CEP 85501-320  
A presente ...  
Campos Largos - 13 DEZ. 2018  
[Stamp]

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
CNPJ 12.695.344/0001-41  
NIRE 41206893306  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.


Curitiba-PR, 07 de novembro de 2011.

  
**JOARES SIMÕES HELLMAN**


  
**JEFERSON JOSE HELLMAN**

Testemunhas:

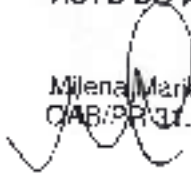
  
Eleandro Domingos Amadio  
RG n.º 6.028.862/7 SSP/PR

  
Bianca Scrimidin Pujol  
RG n.º 6.322.583-5 SSP/PR

Elaborado por:

  
Milena Maria Corcini  
CPF 003.975.739/01  
CRC - PR 26627-D-8

**VISTO DO ADVOGADO**

  
Milena Maria Corcini  
OAB/PR 37.169



*Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom right of the page.*

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
**CNPJ 12.695.344/0001-41**  
**NIRE 41206893306**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO**

**JOARES SIMOES HELLMAN**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 16/01/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.915.489-15 e RG 3.979.914-6 SESP/PR expedido em 16/08/1983, residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Avelada, 215, Santa Felicidade, CEP 82410-420 Curitiba/PR e **JEFERSON JOSE HELLMAN**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 27/01/1975, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.848.009-30 e RG 6.444.200-7 SESP/PR expedido em 10/10/2013, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso 6884, Ferraria, CEP 83608-640, Campo Largo/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua Praxedes Silva Avelada, 215, Santa Felicidade, CEP 82410-420 Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205893306 em sessão de 13/10/2013 e primeira alteração sob o nº 20114031037 e sessão de 17/11/2011, resolvem através deste instrumento particular, de comum acordo alterar o Contrato Social realizando a Segunda Alteração Contratual de acordo com as cláusulas que se seguem:

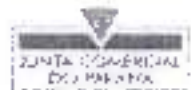
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar o endereço da empresa que era: Rua Praxedes Silva Avelada, 215, Santa Felicidade, CEP 82410-420 Curitiba/PR para: Rua Bernardo Marochi, 512, Ferraria, CEP 83608-661, Campo Largo/PR

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Sendo estes os ajustes que devoriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
**CNPJ 12.695.344/0001-41**  
**NIRE 41206893306**

**JOARES SIMOES HELLMAN**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 16/01/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.915.489-15 e RG 3.979.914-6 SESP/PR expedido em 16/08/1983, residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Avelada, 215, Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba/PR e **JEFERSON JOSE HELLMAN**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 27/01/1975, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.848.009-30 e RG 6.444.200-7 SESP/PR expedido em 10/10/2013, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 6884, Ferraria, CEP 83608-640, Campo Largo/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a razão

..... PARA EFEITOS DE REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ .....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/02/2016 15:03 SOB Nº 20160158170  
PROTÓTIPO: 150718216 DE 15/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PRIMEIRO: 818F 410001 106  
SEGUNDO: CONSOLIDADA DE OBRAS LTDA ME

Fabrizio Cague  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 15/02/2016  
www.empresadocil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



111

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
**CNPJ 12.695.344/0001-41**  
**NIRE 41206893306**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO**

social HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, com sede na Rua Bernardo Marochi, 812, Ferrara, CEP 83608-661, Campo Largo/PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206893306 em sessão de 13/10/2010 e primeira alteração sob o nº 20114031037 e sessão de 17/11/2011 inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41, resolvem através deste instrumento particular, de comum acordo consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação empresarial: **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME** e tem sede na Rua Bernardo Marochi, 812, Ferrara, CEP 83608-661, Campo Largo/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil) reais, dividido em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma totalmente integralizado, parte em moeda corrente nacional e parte em máquinas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
JOARES SIMOES HELLMAN	155.000	155.000,00	50
JEFERSON JOSE HELLMAN	155.000	155.000,00	50
Totais	310.000	310.000,00	100

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da empresa é a prestação de serviços em obras de construção civil, tomadas, limpeza de canaletas e bueiros, pavimentação, terraplanagem, drenagem, execução de tanques e reforma, limpeza de rios, desassoreamento de rios, plantio de grama, plantio de árvore, execução de obras de saneamento, obras de arte correntes e especiais, obras e serviços complementares, locação de equipamentos e transporte de carga.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou as atividades em 13 de outubro de 2010 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

..... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - ..... 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - 2012

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2012 13:07 SOB Nº 21100115000.  
PROTOCOLO 150710074 DE 12/12/2012. LOCAL DE VERIFICAÇÃO:  
PRINCÍPIO, NIRE: 41206893306.  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME

Secretaria Regional  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 15/02/2014  
www.orgparatar:1.pr.gov.br

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
 CNPJ 12.695.344/0001-41  
 NIRE 41206893306  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **JEFERSON JOSE HELLMAN** a quem compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e desgrarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios podem de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Campo Largo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

..... PARA FIM EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ .....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR


VERIFICADO E REGISTRADO EM 15/02/2015 15:09 SOB Nº 2015020105.  
 PROTOCOLO: 160738278 DE 12/02/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 871A0738278 NIRE: 41206893306.  
 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME

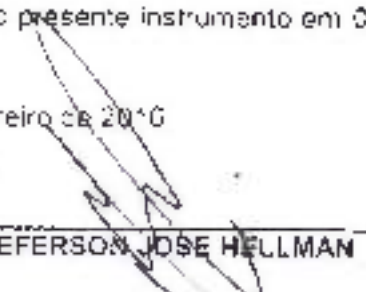
Liberalia Rogee  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURTUBA, 15/02/2015  
 www.jucepar.pr.gov.br

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME  
CNPJ 12.695.344/0001-41  
NIRE 41206893306  
SEGUNDA ALTERAÇÃO

É por estarem assim justos e contralados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via

Campo Largo/PR 10 de fevereiro de 2016

  
JOARES SIMOES HELLMAN

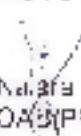
  
JEFERSON JOSE HELLMAN

Testemunhas:

  
Edicléia Domingos Almeida  
RG n.º 8.029.840-4 SSP/PR

  
Angela Cristina Cichon  
RG n.º 6.421.700-3 SSP/PR

VISTO DO ADVOGADO

  
Natália Tain Dewes  
OAB/PR 63.790

..... PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ .....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SEDE

CERTIFICOU O REGISTRO EM 15/02/2016 11:00 SOB Nº 20160198210.  
PROTOCOLO: 150152070 DE 15/02/2016 CÓDIGO DE VARIANTE/CAT  
PR:60718170. NIRE: 41206893306.  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME

Libertad Bogua  
SECRETARIA GERAL  
QUARTER, 15/02/2016  
www.jucparaná.org.br



HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME  
 CNPJ 12.695.344/0001-41  
 NIRE 41206893306  
 TERCEIRA ALTERAÇÃO

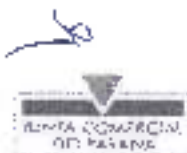
JOARES SIMÕES HELLMAN, brasileiro natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 16/01/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.915.409-15 e RG 3.979.814-6 SESP/PR expedido em 16/08/1983, residente e domiciliado na Rua Fraxedes Silva Avelleda 215, Santa Felicidade, CEP 824-10-420, Curitiba/PR e JEFERSON JOSE HELLMAN, brasileiro natural de Francisco Beltrão/PR nascido em 27/31/1976, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.848.009-30 e RG 6.411.200-7 SESP/PR expedido em 10/10/2013, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 5684, Ferraria CEP 83608-840, Campo Largo/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a razão social **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua Bernardo Marchi, 812, Ferraria, CEP 83608-651 Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.391.444/0001-41, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206893306 em sessão de 13/10/2010, primeira alteração sob o nº 2014081007 em sessão de 17/11/2011 e segunda alteração sob o nº 20160738270 em sessão de 15/07/2016, resolvem através deste instrumento particular, de comum acordo alterar o Contrato Social, realizando a Terceira Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade **PEDRO MARCEL HELLMAN** brasileiro natural de Francisco Beltrão/PR nascido em 25/10/1997, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.942.235-64 e RG 13.320.701-5 SESP/PR expedido em 29/07/2011, residente e domiciliado na Rua João José Marchi, 400, casa 04, Ferraria, Campo Largo/PR, CEP 83600-060.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade **CAIO CESAR DE PAULA HELLMAN** brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 03/09/1968, solteiro, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 059.312.010-30 e RG 10.476.606-4 SESP/PR expedido em 01/11/2005, residente e domiciliado na Rua Fraxedes Silva Avelleda 242, Santa Felicidade CEP 82410-420, Curitiba/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retira-se da sociedade **JOARES SIMOES HELLMAN**, vendendo e transferindo 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil) reais para o sócio ingressante **PEDRO MARCEL HELLMAN** dando plena, rasa e geral quitação sobre as mesmas, nada mais vindo a reclamar em qualquer momento vindouro.

**CLÁUSULA QUARTA:** Retira-se da sociedade **JEFERSON JOSE HELLMAN**, vendendo e transferindo 124.000 (cento e vinte e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil) reais, para o sócio ingressante **PEDRO MARCEL HELLMAN**, dando plena, rasa e geral quitação sobre as mesmas, nada mais vindo a reclamar em qualquer momento vindouro e vendendo e transferindo 31.000 (trinta e uma mil) quotas, no valor nominal de R\$ 31.000 (trinta e um mil) reais, para o sócio ingressante **CAIO CESAR**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/10/2016 Nº 43 SOB Nº 2016093020.  
 PROJETO Nº 167993620 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1162229548. NIRE: 41206893306.  
 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

L. Ferraz de Souza  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/10/2016  
 www.juceparacil.br.gov.br

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME  
CNPJ 12.695.344/0001-41  
NIRE 41206893306  
TERCEIRA ALTERAÇÃO

DE PAULA HELLMAN, dando plena, total e geral quitação sobre as mesmas, nada mais vindo a reclamar em qualquer momento vindouro.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada, o capital social de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil) reais, dividido em 310.000 (trezentas e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado, parte em moeda corrente nacional e parte em máquinas, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
PEDRO MARCEL HELLMAN	279.000	279.000,00	90
CAIO CÉSAR DE PAULA HELLMAN	31.000	31.000,00	10
Totais	310.000	310.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade que antes era exercida pelo Sr JEFERSON JOSE HELLMAN passara a ser exercida pelo sócio PEDRO MARCEL HELLMAN a quem compete a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME  
CNPJ 12.695.344/0001-41  
NIRE 41206893306

PEDRO MARCEL HELLMAN, brasileiro natural de Foz de Iguaçu, Paraná/PR, nascido em 26/10/1992, solteiro, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 097.942.239-64 e RG 13.320.731-5 SESP/PR expedido em 25/07/2011, residente e domiciliado na Rua João José



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICADO E REGISTRO EM 27/10/2015 08:43 SOB Nº 20161251922.  
PROTEÇÃO: 165051070 DE 27/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
J156219054E. NIRE: 41206893306  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

1. Liberação Docum  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 27/10/2015  
www.registrarsc1.pr.gov.br

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature at the bottom right and the number 16 at the very bottom.

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
**CNPJ 12.695.344/0001-41**  
**NIRE 41206893305**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO**

Marochi 400 casa 04, Ferraria, Campo Largo/PR, CEP 83508-660 e **CAIO CESAR DE PAULA HELLMAN** brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 03/09/1989 solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 069.312.019-30 e RG 10.475.606-4 SESP/PR expedido em 01/11/2005, residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Avelleda, 242, Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba/PR, (únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua Bernardo Marochi, 812, Ferraria, CEP 83508-661 Campo Largo/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41 com seu contrato social registrado no Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206893305 em sessão de 13/10/2010 primeira alteração sob o nº 20114071007 em sessão de 17/11/2011 e segunda alteração sob o nº 20160738770 em sessão de 16/02/2016 resolvem através deste instrumento particular de comum acordo consolidar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação empresarial **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME** e tem sede na Rua Bernardo Marochi, 812 Ferraria CEP 83508-661 Campo Largo/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil) reais, dividido em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado parte em moeda corrente nacional e parte em máquinas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
PEDRO MARCELO HELLMAN	279.000	279.000,00	90
CAIO CESAR DE PAULA HELLMAN	31.000	31.000,00	10
Totais	310.000	310.000,00	100

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da empresa é a prestação de serviços em obras de construção civil, reformas, limpeza de caçabets e bueros, pavimentação, terraplenagem, drenagem, execução de tanques e reforma, limpeza de tanques, desassoreamento de rios, plantio de grama, plantio de árvores, execução de obras de saneamento, obras de arte concretas e especiais, obras e serviços complementares, locação de equipamentos e transporte de carga.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou as atividades em 13 de outubro de 2010 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em qualidade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

..... (LOCAL PARA ASSINATURA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ) .....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEUS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/10/2016 Nº 41 SOB Nº 41206893305.  
 PROTOCOLO: 152051940 DE 21/10/2016. CUSTO DE VERIFICAÇÃO  
 11407199745 NIRE 41206893305  
 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Liberalad Angus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/10/2016  
 www.juceparfacil.pr.gov.br

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME  
CNPJ 12.696.344/0001-41  
NIRE 41206893206  
TERCEIRA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio PEDRO MARCEL HELLMAN a quem compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-lábio", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em razão de falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador não será, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pejo ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

.....ATA DA ÚNICA REUNIÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICADO E REGISTRO EM 27/10/2016 09:43 SOB Nº 2016525322  
PROTÓCOLO 1160229045 DE 23/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1160229045 NIRE: 41206893206  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Isabella Regina  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/10/2016  
www.jucparana.pr.gov.br


Vertical stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature and the number 18 at the bottom.

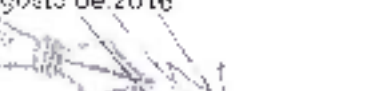
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME  
 CNPJ 12.695.344/0001-41  
 NIRE 41205893306  
 TERCEIRA ALTERAÇÃO

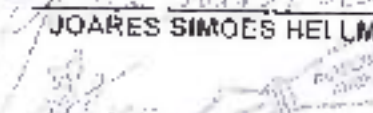
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Campo Largo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

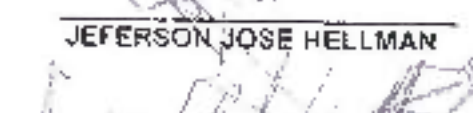
E por estarem assim justos e conformados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via

Campo Largo/PR, 30 de agosto de 2016

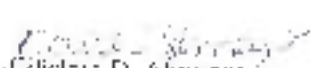
  
 JOARES SIMÕES HELLMAN


  
 JEFERSON JOSÉ HELLMAN

  
 PEDRO MARCEL HELLMAN

  
 CAIO CESAR DE PAULA HELLMAN

Testemunhas.

  
 Cícilia D. Almeida  
 RG nº 8.029.840-4 SSP/PR  
 CPF 005.588.209-80

  
 Angela Cristina Cichon  
 RG nº 6.421.700-3 SSP/PR  
 CPF 029.648.109-05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/10/2016 08:44 SOB Nº 20151051021.  
 PROTOCOLO 141051020 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 1140329532. NIRE: 41205893306  
 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME



Liberalia Regina  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CRIADA EM 21/10/2016  
 www.juceparanal.pr.gov.br



**TASELAMENTO ONLINE - DANFÉ CANCELADO - 2016**  
 Rodovia Florestina Andrade Sarmento  
 Km 11 Santos, 1550-Fone: 41.3291-1900

Recebido em: 21/10/2016  
 Recibo nº: 1550/2016

De: **EMPRESA: JOSESS SINES HELLMAN**  
 Para: **CCO: CLIFFSON JOSE HELLMAN**  
 Para forma: **VERBA**

Em testemunha: **21/10/2016**

Assinado digitalmente por: **JOSESS SINES HELLMAN**  
 CNPJ: **09.080.816/0001-11**  
 Endereço: **Rod. Florestina Andrade Sarmento, 11 - Santos, 1550 - Fone: 41.3291-1900**  
 Site: **http://www.unarede.com.br**



Recebido em: 21/10/2016  
 Recibo nº: 1550/2016

De: **EMPRESA: JOSESS SINES HELLMAN**  
 Para: **CCO: CLIFFSON JOSE HELLMAN**  
 Para forma: **VERBA**

Em testemunha: **21/10/2016**

Assinado digitalmente por: **JOSESS SINES HELLMAN**  
 CNPJ: **09.080.816/0001-11**  
 Endereço: **Rod. Florestina Andrade Sarmento, 11 - Santos, 1550 - Fone: 41.3291-1900**  
 Site: **http://www.unarede.com.br**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEP

ORIGEM: O ABOCADO EM 27/10/2016 08:43 SOB Nº 2016003020  
 PROTOCOLO: 1550/2016 DE 21/10/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11107-0547. NTER: 41205891311

HELENA CONSCIOSA DE OBRAS LTDA ME

Libertad Boque  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento de impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten marks: 8, 8, a signature, and 20.

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
**CNPJ 12.655.344/0001-41**  
**NIRE 41206893306**  
**QUARTA ALTERAÇÃO**

**PEDRO MARCEL HELLMAN**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 29/13/1997, solteiro empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 097.942.229-54 e RG 12.320.701-8 SESP/PR expedido em 26/04/2011 residente e domiciliado na Rua João José Marochi, 400 casa 04, Ferraria, Campo Largo/PR CEP 83608-660 e **CAIO CÉSAR DE PAULA HELLMAN**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 03/09/1985, solteiro empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.212.319-33 e RG 10.476.903-4 SESP/PR expedido em 01/11/2005 residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Avelleda, 242, Santa Felicidade CEP 82410-420 Curitiba/PR únicos são os componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua Bernardo Marochi, 812 Ferraria, CEP 83608-661, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.655.344/0001-41, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206893306 em sessão de 12/10/2010, primeira alteração sob o nº 20114031027 em sessão de 17/11/2011, segunda alteração sob o nº 20160738270 em sessão de 15/02/2015 e terceira alteração sob o nº 20165053020 em sessão de 27/10/2016, resolvem através deste instrumento particular de comum acordo alterar o Contrato Social, realizando a Quarta Alteração Contratual de acordo com as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem aumentar o capital social que era de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) através da incorporação de importância de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), correspondentes a 690.000 (seiscentas e noventa mil quotas) subscritas e totalmente integralizadas neste ato, com reserva de lucros acumulados, apurado em balanço levantado em 31/12/2016 em moeda corrente nacional, conforme segue:

- a) O sócio **PEDRO MARCEL HELLMAN** integraliza R\$ 921.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais);
- b) O sócio **CAIO CÉSAR DE PAULA HELLMAN** integraliza R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado, o capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma totalmente integralizado, parte em moeda corrente nacional e parte em máquinas, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
<b>PEDRO MARCEL HELLMAN</b>	900.000	900.000,00	90
<b>CAIO CÉSAR DE PAULA HELLMAN</b>	100.000	100.000,00	10
<b>Totais</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Sendo estes os ajustes que deverão ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e

..... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ .....



REGISTRO E REGISTRO EM 03/03/2017 10 10 000 Nº 20170901925.  
PROTOCOLADO: 10/03/17, 0 10 30/03/2017 NÚMERO DE REGISTRAÇÃO:  
41206893306 NIRE: 41206893306  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME  
Liliane de Souza  
FUNDAÇÃO GERAL  
CURITIBA, 03/03/2017  
www.jucelapraia.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and '8' on the right margin.]*

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
**CNPJ 12.695.344/0001-41**  
**NIRE 41206893306**  
**QUARTA ALTERAÇÃO**

em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
**CNPJ 12.695.344/0001-41**  
**NIRE 41206893306**

**PEDRO MARCEL HELLMAN**, brasileiro natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 28/10/1997, solteiro empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 097.942.739-84 e RG 13.320.701-5 SESP/PR expedido em 29/07/2011, residente e domiciliado na Rua João José Marochi 400 casa 04 Ferraria, Campo Largo/PR, CEP 83608-660 e **CAIO CESAR DE PAULA HELLMAN**, brasileiro natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 03/09/1983, solteiro empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 009.012.019-30 e RG 10.476.606-4 SESP/PR expedido em 01/11/2005, residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Avelluda 242 Santa Felicidade, CEP 82410-420 Curitiba/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua Bernardo Marochi 812, Ferraria, CEP 83608-661, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206893306 em sessão de 13/10/2010 primeira alteração sob o nº 20114031037 em sessão de 17/11/2011 segunda alteração sob o nº 20160738270 em sessão de 15/02/2016 e terceira alteração sob o nº 20160053023 em sessão de 27/10/2016, resolvem através deste instrumento particular, de comum acordo consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação empresarial **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME** e tem sede na Rua Bernardo Marochi 812, Ferraria, CEP 83608-661, Campo Largo/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizada, parte em moeda corrente nacional e parte em máquinas distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
<b>PEDRO MARCEL HELLMAN</b>	900.000	900.000,00	90
<b>CAIO CESAR DE PAULA HELLMAN</b>	100.000	100.000,00	10
<b>Totais</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social da empresa é a prestação de serviços em obras de construção civil, reformas, limpeza de canalizações e buenos, pavimentação, terraplanagem, drenagem, execução de tanques e reforma, limpeza de nos, desassoreamento de rios,

..... PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ .....



CERTIFICADO O PROTOCOLO EM 02/07/2017 16:32 SOB Nº 20170914931.  
 PROTOCOLO: 171714921 DA 10ª C/04/2017 SÉRIE DE VERIFICAÇÃO  
 11702492037. TUBS: 11205951395.  
 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CUSC/CEB, 02/07/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**  
**CNPJ 12.695.344/0001-41**  
**NIRE 41206893306**  
**QUARTA ALTERAÇÃO**

plantaio de grama, plantaio de arvore, execucao de obras de saneamento, obras de saneamento e especiais obras e servicos complementares, locacao de equipamentos e transporte de carga

**CLAUSULA QUARTA:** A empresa iniciou as atividades em 13 de outubro de 2010 e o seu prazo de duracao e por tempo indeterminado

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO MARCEL HELLMAN** a quem compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administradores quando for o caso

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecimento ou interdição qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio

..... PARA EXEMPLO SÓCIO DA QUOTA CONVENCIONAL DO EST. AGRÍCOLA PARANA.....



REGISTRO EM 09/07/2017 ÀS 12:50 Nº 21171914926.  
 PROTOCOLO: 177914926 RP 30/06/2017 CÂMBIO DE VERIFICAÇÃO  
 1102400071 NIRE: 41206893306  
 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Regis  
 SERVIÇOS DE REGISTRO  
 CUCUILBA, 037372017  
 www.empresafacil.com.br

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME  
CNPJ 12.695.344/0001-41  
NIRE 41206893306  
QUARTA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Campo Largo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

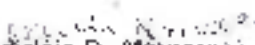
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via

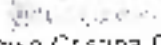
Campo Largo/PR, 27 de junho de 2017

  
PEDRO MARCEL HELLMAN  
CARTÃO HELLMAN  
SIRMS W.C. INECON

  
CAIO CESAR DE PAULA HELLMAN  
CARTÃO HELLMAN  
SIRMS W.C. INECON

Testemunhas

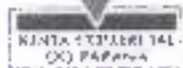
  
Edicleia D. Ambrósio  
RG 8.029.840-4 SSP/PR  
CPF 038.838.239-80

  
Angela Cristina Cichon  
RG 6.421.700-3 SSP/PR  
CPF 029.848.396-85

VISTO DO ADVOGADO

Naiata Tan Dewes  
OAB/PR 63.790

.....



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/07/2017 11:11 SOB Nº 26171914924  
PROTOCOLO: 171014924 DE 10/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702312021. NIRE: 41206893306  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME  
Liberalad Segue  
SECRETARIA-GERAL  
CARTÃO, 05/07/2017  
www.especaoforc1.pr.gov.br

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large '8' and a signature.

**CARFARO FERRARIA**  
 Rua Roberto Grossi, 2919, Campo Largo-PR  
 Fone: (41) 354-1494  
 Estado: Paraná  
 Município: Deslândia

---

para o ato de [illegible] [illegible] [illegible]  
 [illegible] [illegible] [illegible]

---

Procedeu-se por Verdadeira a outorga da  
 (1) de FÉRRARO FERRARIO, DELIBERADO  
 DAO CERAF Nº 1434, de 14/07/2017,  
 #00017.  
 O ato é lícito e válido de acordo com o art. 173 do CC/02 -  
 art. 1.735 do CC/02.

Em [illegible] de [illegible] de [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]  
 [illegible] [illegible] [illegible]  
 [illegible] [illegible] [illegible]



CRÓNICAS E REGISTRO EM 23/07/2017 10:17:50 Nº 20173914924  
 INTRODUÇÃO: 171914924 EM 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1170452001 - NTR. 4000002106.  
 BELLEMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Liberalis 8045  
 SECRETARIA-GERAL  
 PORTADA 01/07/2017  
 www.expressofiscal.pr.gov.br

08  
 ✓  
 25



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ 12.695.344/0001-41  
NIRE 41206893306

**CLAUSULA QUINTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ 12.695.344/0001-41**

**PEDRO MARCEL HELLMAN**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 28/10/1937, solteiro empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.947.239-64 e RG 13.320.701-5 SSP/PR expedido em 20/07/2011, residente e domiciliado na Rua João José Marochi, 400, casa 04, Ferrara, Campo Largo/PR, CEP 83608-860, resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI e que regira mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI com denominação **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41, será regida por este Ato Constitutivo, pelo código civil, Lei 10.406/202.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A empresa deu início à suas atividades em 13 de outubro de 2010 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI terá a sua sede na Rua Bernardo Marochi, 812, Ferrara, CEP 83608-861, Campo Largo/PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da EIRELI será a prestação de serviços em obras de construção civil, reformas, limpeza de calçadas e buéios, pavimentação, terraplanagem, drenagem, execução de tanques e reforma, limpeza de rios, desassoreamento de rios, plano de grama, plano de árvore, execução de obras de saneamento, obras de arte concretas e esquadrias, obras e serviços complementares, locação de equipamentos e transporte de carga.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social da EIRELI é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado, parte em moeda corrente nacional e parte em moedas, distribuído da seguinte forma:

Socios	Quotas	Valor em R\$	%
<b>PEDRO MARCEL HELLMAN</b>	1.000.000	1.000.000,00	100
<b>Totais</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>



REGISTRO DE EXERCÍCIO EM 15/02/2018 SOB Nº 4150266334  
PROTOCOLO 18096140 DE 15/02/2018, COLEGIO DE REGISTRADOS  
11200491007, 2018, 4150266334,  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Fls. 02 de 02  
SECRETARIA-GERAL  
CURitiba, 15/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ 12.695.344/0001-41  
NIRE 41206893306

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e exclusivamente pela lei da Sociedade Anônima

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI será exercida pelo titular **PEDRO MARCEL HELLMAN**, dispensado de outorga, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial nesta EIRELI sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado,

**CLAUSULA OITAVA:** O relatório de cada exercício anual será elaborado em 31 de dezembro do ano civil com apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo o titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA NONA:** Falecendo ou interdito o titular da EIRELI a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em todos os casos em que a EIRELI se resolve em relação a seu titular

**CLAUSULA DECIMA:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividade empresarial e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peida ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade. (Artigo 1.011 - § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos no direito que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade

..... PÁG. 05 DE 05 ..... PÁG. 05 DE 05 ..... PÁG. 05 DE 05 .....



REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - RJEP - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO EM 15/01/2016 09:31 SOB Nº 41206893306  
PROTOCOLO: 180365149 EM 07/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11826493007 NIRE: 41206893306  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Carteira Digital  
COMPARTILHA-GRATIS  
CUIDATIVA. 18.02.2011  
www.empresadigital.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and the number 28 at the bottom.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ 12.695.344/0001-41  
NIRE 41206893306

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Campo Largo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

F por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se firmemente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Largo/PR, 31 de janeiro de 2018.

  
PEDRO MARCEL HELLMAN

  
CAIO CESAR DE PAULA HELLMAN

Testemunhas:

Enjeleia L. Amaglio  
RG nº 8.029.640-4 SSP/PR  
CPF 038.258.239-80

Angela Cristina Cichor  
RG nº 6.421.700-3 SSP/PR  
CPF 029.845.389-05

VISTO DO ADVOGADO

Júlio Cesar Dalmeida  
OAB/PR 25782

JULIO CÉSAR DALMEIDA  
OAB/PR 25.182

Av. República Argentina 210 - 2º Andar Cx 203 a 208  
CURITIBA-PR (41) 3034-7034 / (41) 3964-1223  
www.gar.advogados.com.br



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/02/2018 ÀS 11:11 SOB Nº 4150666054.  
PROTOCOLADO: 180865549 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1170C491007. NIRE: 41206893306.  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Liberalza Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 15/02/2018  
www.jcpr.parana.gov.br

B  
4  
L  
28

**TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO LARGO - PARANÁ**  
AV. DES. CLAUDIO PORTUGAL, 41 - CAMPO LARGO - PARANÁ - CEP 08.000 - Fone: 011 3212-1100

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de  
CAIO CESAR DE PAULA HEILMAN  
PEDRO MARCEL HEILMAN

Campo Largo, 01 de Fevereiro de 2018  
Em test. de verdade

*Marilyn Valente da Silva*  
ESCREVENTE

MARILYN VALENTE DA SILVA - ESCRIVENTE  
CNPJ 08.94750-1/0001-88  
Contate em <http://marpem.com.br>

Este documento eletrônico tem a mesma validade de um documento físico quando assinado pelo usuário com certificado digital válido, de acordo com o disposto em lei e regulamentação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 19:15 SOB Nº 41-09665854.  
PROTÓTIPO: 180855340 DE 17/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
-1-00493007. NTE: 41-00366-094.  
HEILMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Luizclay Bogus  
SECRETARIA-JUNTA  
CURCITEA, 15/02/2018  
[www.org.cesabac.org.br](http://www.org.cesabac.org.br)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu o(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**JOEL LECI BORGES**

Carteira Profissional: PR-20889/D  
Acervo Técnico Nº.: **2540/2018**  
Selos de autenticidade: **A 056854**

RNP Nº: 1701365480  
Protocolo Nº.: **2018/00181941**

3

8

✓

31



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**JOEL LECl BORGES**

Carteira Profissional: PR-20689/D

Acervo Técnico Nº.: **2540/2018**

Selos de autenticidade: **A 056854**

RNP Nº.: 1701365480

Protocolo Nº.: **2018/00181941**

ART Nº.: 0017.425370 L..... Registrada: 09/05/2017.....  
 Empresa Executora: HELIKAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME.....  
 Contratante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO  
 PARANÁ - (PAR - INSP/OPR) 78.669.324/0001-89.....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: OBRAS ROLOTEIRIAS/PERPOVTAÇÃES.....  
 Tipo de Obra/Serviço: ROLOTEIRIAS.....  
 Serviço Constatado: OBRAS.....  
 Dimensão: 20,13 KM..... Área Existente: 0,00 KM.....  
 Área Ampliada: 0,00 KM..... Área de Reforma: 0,00 KM.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra: RODOVIA PR 239, TRECHO KM 0 RICO - RONDADOR, S/N.....  
 Município/Estado: RONDADOR/PR.....  
 Data de Início: 25/10/2017..... Data de Conclusão: 21/08/2017.....  
 Doto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: OBRAS: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHEAMENTO E  
 VULNERABILIDADE NA MISTURA CRENAGEM NA RODOVIA PR-239,  
 TRECHO RATO RICO - RONDADOR, COM EXTENSÃO DE 20,13  
 KM, CONTRATO N.º 06/2017.....  
 Observação: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**JOEL LÉCI BORGES**

Carteira Profissional: PR-20889/D

Acervo Técnico Nº.: **2540/2018**

Selos de autenticidade: **A 056854**

RNP Nº.: 1701365480

Protocolo Nº.: **2018/00181941**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 2018/00181941.

Emitida via Internet em 11/05/2018 08:04:58 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Rº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



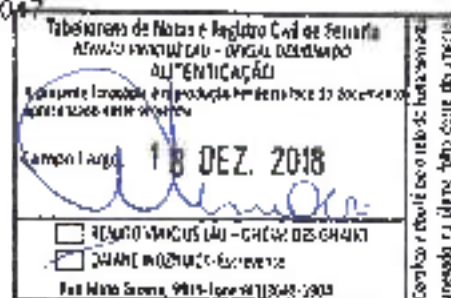
133

CERTIDÃO Nº 021/2018- DER/DOP

Fase ao despacho do Sr. Diretor Amaur Maderos Cavalcanti do DER/PR, exarado no processo protocolado sob o número 15155.546-2 e pelo qual a interessada HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP, requer certidão para fins de comprovação de serviços executados.

Certificamos que a empresa HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP, CNPJ - 12.695.344/0001-41, executou para este Departamento, serviços de Execução dos serviços de cascalhamento e melhoria no sistema de drenagem da rodovia PR-239 Trecho: Mato Rico- Runcador, com extensão de 20,13 km, na rodovia e trecho abaixo discriminados

CONTRATO : CO006/2017DOP  
RODOVIA : PR239  
TRECHO : Mato Rico - Runcador  
PERÍODO DE EXECUÇÃO : 25/04/2017 a 22/09/2017  
VALOR EXECUTADO : RS 338.106,69



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Obra	: 1 - cascalhamento e melhoria no sistema de drenagem da rodovia PR-239	Rodovia	PR239
Trecho	Mato Rico - Runcador	Extensão	20,130 km

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
1	<b>CASCALHAMENTO</b>		
603020	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m	19.000
603040	Assentamento de tubo 0,80m sem berço	m	25.000
421100	Caixa de retenção	m3	463.000
598515	Cascalhamento (exclusiva royalty do material)	m3	18.117,000
410950	Compactação de aterros 95% PN (A)	m3	140.000
410800	Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m3	180.000
401140	Esc. de vala lateral rasa c/motoniveladora	m	25.279,000
511130	Escarificação, conformação e compactação do subleito	m2	120.760,000
603030	Escavação de bueiros e valas de drenagem 1a. cat.	m3	58.260



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO 021/2018, REFERENTE AO CONTRATO Nº C0006/2017DOP

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
401130	Escavação para saídas de água	m3	210,760
601200	Relevo e alinhamento mecânico	m3	39,800
401070	Retaludamento	m2	17.894,310
<b>14</b>	<b>MELHORIA AMBIENTAL</b>		
999888	Melhoria ambiental (3%)	un	1,000
<b>16</b>	<b>MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO</b>		
999999	Mobilização e desmobilização (4,5%)	un	1,000

**EQUIPE TÉCNICA**

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ART	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO
JOEL LEZI BORGES CREA-PR 20889-0	Eng.º Civil Responsável Técnico	20171828374	25/04/2017 a 22/09/2017

Os serviços objeto do contrato Nº C0006/2017DOP, foram executados dentro dos prazos contratuais, conforme termo de recebimento Nº 048/2017 - DER/DOP.

A presente Certidão que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas chefias abaixo.

HÉLIO WINDOLSKI - O/E A: DESIGNADO  
 GABRIEL WODNIAK - Escrivão  
 Rua Mato Grosso, 222 - Fone: 3333-456-2024

Curitiba, 04 de maio de 2018.

*[Signature]*  
 Eng.º civil José Pedro Weinand,  
 Coordenador CPAM  
 CREA-PR 7916-0

*[Signature]*  
 Eng.º civil Amauri Medeiros Cavalcanti,  
 Diretor de Operações  
 CREA 604-D-PB

76.669.324/0001-89

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, 420  
Rebouças - CEP 80.230-902  
CURITIBA - PARANÁ

Av. Iguaçu, 420  
CEP 80230-902 Curitiba-Paraná-Brasil  
Fone: (41) 3224-8300  
www.pr.gov.br/paranapara



Curitiba, 04 de maio de 2018

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

3 8

35





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), a qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem Interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**JOEL LECI BORGES**

Carteira Profissional: PR-20889/D  
Acervo Técnico Nº.: **5510/2018**  
Selos de autenticidade: **A 057076**

RNP Nº: 1701365480  
Protocolo Nº.: **2018/00364568**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### JOEL LECI BORGES

Carteira Profissional: PR-20889/D

Acervo Técnico Nº: 5510/2018

Selos de autenticidade: A 057076

RNP Nº.: 1701365480

Protocolo Nº.: 2018/00364568

ART Nº.: 0015301923 01..... Registrada: 04/12/2017.....  
 Empresa Executora: HELMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME.....  
 Contratante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER - CNPJ/CNP: 76.689.304/0001-89.....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....  
 Tipo de Obra/Serviço: PAVIMENTAS.....  
 Serviço Contratado: OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPAROS.....  
 Dimetensão: 30,43 KM..... Área Existente: 0,00 KM.....  
 Área Ampliada: 0,00 KM..... Área de Reforma: 0,00 KM.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra: RODOVIA PR-151, TRECHO: SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (B) - SENGÉS (A), SUBTRECHO: SENGÉS - REIANÓPOLIS - S, S/N.....  
 Município/Estado: SENGÉS/PR.....  
 Data de Início: 04/12/2017..... Data de Conclusão: 04/03/2018.....  
 Decl. de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: OBRAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHEAMENTO E MELHORIA NO SISTEMA DE DRENAGEM DA RODOVIA PR-151, TRECHO: SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (B) - SENGÉS (A), SUBTRECHO: SENGÉS - REIANÓPOLIS - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, 15+000/16+000 - 15+001/16+000, COM EXTENSÃO DE 10,430 QUILOMETROS, CONTRATO N 089/2017.....  
 Observação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**JOEL LECI BORGES**

Carteira Profissional: PR-20889/D

Acervo Técnico Nº.: **5510/2018**

Selos de autenticidade: **A 057076**

RNP Nº.: 701365480

Protocolo Nº.: **2018/00364568**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00364568.

Emitida via Internet em 01/10/2018 15:30:58 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penais.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES**



**CERTIDÃO Nº 044/2018 - DER/DOP**

Face ao despacho do Sr. Diretor Amauri Medeiros Cavalcanti do DER/PR, exarado no processo protocolado sob o número 14.659.018-7 e pelo qual o interessada HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP, requer certidão para fins de comprovação de serviços executados.

Certificamos que a empresa HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP, CNPJ - 12.695.344/0001-41, executou para este Departamento, serviços de Execução de serviços de cascalhamento e melhoria no sistema de drenagem da rodovia PR-151, trecho: São José da Boa Vista (B) – Sengés (A), trecho: Sengés – Reianópolis – São José da Boa Vista, 151N01100EPR – 151N0118EPR com extensão de 30,430 quilômetros, na rodovia e trecho abaixo discriminados:

**CONTRATO** : CO089/2017DOP  
**RODOVIA** : PR151  
**TRECHO** : Sengés - Reianópolis - São José da Boa Vista  
**PERÍODO DE EXECUÇÃO** : 04/12/2017 a 04/03/2018  
**VALOR EXECUTADO** : R\$ 552.984,22

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



<b>Obra</b>	1 - Reianópolis - Sengés (A) - São José da Boa Vista (B)	<b>Rodovia</b>	PR151
<b>Trecho</b>	Sengés - Reianópolis - São José da Boa Vista	<b>Dimensão</b>	30,430 km

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
<b>1</b>	<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS</b>		
603020	Assentamento de tubo U,60cm sem burço	m	56.000
421100	Caixa de retenção	m3	459.900
452010	Cascalhamento	m3	16.514,520
401140	Esc. de vala lateral rasa c/motoniveladora	m	11.650,000
511130	Escarificação, conformação e compactação do subleito	m2	181.914,700
603030	Escavação de bueiros e valas de drenagem 1a. cat.	m3	74.240
401130	Escavação para saídas de água	m3	307.140
<b>10</b>	<b>MELHORIA AMBIENTAL</b>		
<b>12</b>	<b>MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO</b>		
999999	Mobilização e desmobilização (4,5%)	un	1,000



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO 044/2018, REFERENTE AO CONTRATO Nº CO089/2017DOP.

**EQUIPE TÉCNICA**

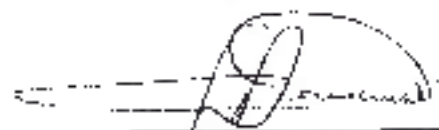
NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ART	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO
JOEL LECI BORGES CREA-PR 20889/D	Engenheiro Civil Responsável Técnico	20175501923	04/12/2017 a 04/03/2018

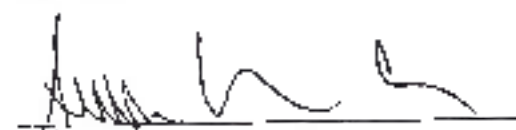
Os serviços objeto do contrato Nº CO089/2017DOP, foram executados dentro dos prazos contratuais, conforme termo de recebimento Nº 015/2018 - DER/DOP.

A presente Certidão que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas chefias abaixo.



Curitiba, 13 de Setembro de 2018.

  
Eng.º Civil José Pedro Weiland,  
Coordenador CPAM  
CREA-PR 7916-D

  
Eng.º Civil Amaun Mederos Cavalcanti  
Diretor de Operações  
CREA 604-D-PR

76.669.324/0001-89

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguazu, 420  
Rebouças - CEP 80.230-902  
CURITIBA - PARANÁ



90



# HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS

Hellman Construtora de Obras EIRELI  
 CNPJ: 12.695.344/0001-41  
 Endereço: Rua Bernabé Marochi, 812 - Fazenda  
 Cidade: Campo Largo/PR  
 Fone: 41.3555-1505  
 E-mail: hellmanconstrutora@vixion.com.br

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA Nº	Data do Registro	Assinatura
Joel Leci Borges	Eng. Civil	PR - 20889/O	26/04/1989	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Eng. Civil - CREA 20.889/O/PR

Campo Largo, 18 de dezembro de 2018.

Hellman Construtora de Obras Eireli  
 CNPJ: 12.695.344/0001-41  
 Pedro Marcel Hellman  
 RG: 13.320.701-5 SESEP/PR  
 CPF: 097.942.239-64  
 Sócio Administrador

12.695.344/0001-41  
 CONSTRUTORA DE OBRAS  
 EIRELI

Rua Bernabé Marochi Nº 812  
 CEP: 81.603-661  
 Campo Largo - PR



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Série 00023-PR



Número 254477



Assinatura do Portador: João Luiz Borges

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas mudanças que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecida como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de espécie de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Stamp: Instituto de Notas e Registros Civil de Pernambuco. Autenticação. 25 NOV. 2018. BENATO VINCÍCIUS DA SILVA - ESPECIAL DEPENDENTE. DANIANE WODZNUCK - Escrevente.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: João Luiz Borges
Lug. Nat. Pernambuco
Est. Matrim. Dissolvido
Filhos: 03
Est. Civil: Solteiro

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Form for recording name, date of birth, and marital status changes. Includes fields for Name, Date, and Marital Status.

ESTRANGEIROS

Form for foreign workers including fields for arrival date, state, and signature of the employer.

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: REUNIAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 CNPJ: 07.111.273  
 ENDEREÇO: RUA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, 1111 - JARDIM BOA VISTA - SÃO PAULO - SP  
 CEP: 05404-000  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 147.119.111  
 Nº de inscrição municipal: 111.111.111  
 CARGO: Engenheiro Civil  
 Nº de matrícula: 111.111.111  
 Data de admissão: 11/11/2010  
 Registro em Carteira de Trabalho: 111.111.111  
 Assinatura do empregador: [Assinatura]  
 Assinatura do empregado: [Assinatura]  
 Hora saída: 19h  
 Ass do empregador em 11/11/2010

Empregador: .....  
 Rua: ..... Nº: .....  
 Município: ..... Estado: .....  
 Esp. de estabelecimento: .....  
 Cargo: .....  
 Função: .....  
 Local admissão: ..... de ..... de 19.....  
 Registro nº: ..... Função: .....  
 Remuneração específica: .....  
 Ass do empregador em 11/11/2010  
 Hora saída: ..... de ..... de 19.....  
 Ass do empregador em 11/11/2010

SELO FISCAL  
 Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferrara  
 RENATO VINCIUS LAL - Oficial Designado  
 AUTENTICAÇÃO  
 26 NOV 2010  
 RENATO VINCIUS LAL - Oficial Designado  
 DANIELE WOLFRACK - Escrevente  
 Rua Mato Grosso, 3919 - Fone: (41) 3618-1904

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

43 [Handwritten mark]





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº. **163408/2018**

Validade: 05/01/2019

Nome Civil: JOEL LEI BORGES  
Carteira - CREA-PR Nº -PR-20889/D  
Registro Nacional - 1701265-190  
Registro(a) desde - 26/04/1989  
Filiação - LEONOR DE SIQUEIRA BORGES  
ELZA DIACFOO BORGES  
Data de Nascimento - 06/07/1960  
Carreira de Idoneidade - 20.889-D  
Município de - CURITIBA/PR

CPF - 55309780363

Título: ENGENHEIRO CIVIL  
SEI TOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diplomação - 10/02/1989

Situação : Regular

Atribuições profissionais.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações. Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 20 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 25/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 448803/2018.

Emitida via Internet em 06/12/2018 10:40:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme instrução de Serviço nº 102/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

**Certidão nº: 158243/2018**

**Validade: 31/03/2019**

**Razão Social:** HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

**CNPJ:** 12695344000141

**Num. Registro:** 52273

**Registrada desde :** 03/10/2011

**Capital Social:** R\$ 1.000.000,00

**Endereço:** RUA BERNARDO HARDCH, 812 FERRARIA

**Município/Estado:** CAMPO LARGO-PR

**CEP:** 83609661

**Objetivo Social:**

Prestação de serviços em obras de construção civil, roçadas, limpeza de cauletas e bueiros, pavimentação, terraplanagem, drenagem, execução de tanques e reforma, limpeza de nos, desassoreamento de nos, plantio de grama, plantio de árvore, execução de obras de saneamento, obras de arte correntes e especiais, obras e serviços complementares, locação de equipamentos e transporte de carga.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quitê com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(ais) Técnico(s):**

1 - JOEL LEON BORGES

Carteira: PR-20889/D Data de Expedição: 26/04/1989

Desde: 03/10/2011 Carga Horária: 4; H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - FERNANDO ANTONIO HELLMAN

Carteira: PR-106844/D Data de Expedição: 10/12/2000

Desde: 18/05/2017 Carga Horária: 4; H/D

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

3 - LUCIANA CORDEIRO DUENHAS

Carteira: PR-160814/D Data de Expedição: 05/04/2017

Desde: 27/09/2018 Carga Horária: 2 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

#### Quadro(s) Técnico(s):

1 - ROBERTO BARBOSA AFFONSO DA COSTA

Carteira: PR-1740/D Data de Expedição: 05/07/1965

Desde: 19/10/2018

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: E AS OPCÕES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Incluindo Alíneas B, C e D

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 23/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 433184/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/11/2018 10:22:59

Impressão e assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



# HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS

Hellman Construtora de Obras EIRELI  
 CNPJ: 12.695.344/0001-41  
 Endereço: Rua Bernardo Marochi, 812 - Ferraria,  
 Cidade: Campo Largo/PR  
 Fone: 41-2555-1505  
 E-mail: hellmanconstrutora@yahoo.com.br

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02


Campo Largo, 18 de dezembro de 2018.

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

O signatário da presente, o senhor Pedro Marcel Hellman, portador da Cédula de Identidade RG n. 13.320.701-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob n. 097.942.239-64, representante legalmente constituído da proponente **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41, inscrição estadual isenta, inscrição municipal 20145, com sede na Rua Bernardo Marochi, nº 812, Bairro Ferraria, Cidade de Campo Largo-Pr., declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente

  
 Hellman Construtora de Obras Eireli  
 CNPJ: 12.695.344/0001-41  
 Pedro Marcel Hellman  
 RG: 13.320.701-5 SESP/PR  
 CPF: 097.942.239-64  
 Sócio Administrador

  
 12.695.344/0001-41  
 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS  
 EIRELI  
 Rua Bernardo Marochi Nº 812  
 Ferraria - CEP 82.608 - 661  
 Campo Largo - PR



# HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS

Hellman Construtora de Obras EIRELI  
 CNPJ: 12.695.344/0001-41  
 Endereço: Rua Bernardo Marochi, 812 - Ferrara,  
 Cidade: Campo Largo/PR  
 Fone: 41.3555.1505  
 E-mail: hellmanconstrutora@whot.com.br

## ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

### b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA


Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41, inscrição estadual isenta, inscrição municipal 20145, com sede na Rua Bernardo Marochi, nº 812, Bairro Ferrara, Cidade de Campo Largo-Pr., por intermédio de seu representante legal, Sr. Pedro Marcel Hellman, empresário, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.13.320.701-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob n. 097.942.239-64, **DECLARAMOS** que **OPTAMOS** por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018** e que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão.

**DECLARAMOS** também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**.

Campo Largo, 18 de dezembro de 2018

  
 Hellman Construtora de Obras Eireli  
 CNPJ: 12.695.344/0001-41  
 Pedro Marcel Hellman  
 RG: 13.320.701-5 SESP/PR  
 CPF: 097.942.239-64  
 Sócio Administrador

**12.695.344/0001-41**  
**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS**  
**EIRELI**  
 Rua Bernardo Marochi Nº 812  
 Ferrara - CEP 83.608 - 661  
 Campo Largo - PR



# HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS

Hellman Construtora de Obras EIRELI  
CNPJ: 12.695.344/0001-41  
Endereço: Rua Bernardo Marochi, 812 - Ferrara  
Cidade: Campo Largo/PR  
Fone: 41-3559-1503  
E-mail: hellmanconstrutora@cahoo.com.br

## DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANEXO 04 - B

À Comissão de Licitação


Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é



Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho)	Data do Registro
Jean de Souza Azevedo	Técnico de Segurança do Trabalho	0014191/PR	24/02/2014

Campo Largo, 18 de dezembro de 2018.

  
Hellman Construtora de Obras Eireli  
CNPJ: 12.695.344/0001-41  
Pedro Marcel Hellman  
RG: 13.320.701-5 SESP/PR  
CPF: 097.942.239-64  
Socio Administrador

**12.695.344/0001-41**  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS  
EIRELI

Rua Bernardo Marochi Nº 812  
Ferraria - CEP 83.608 - 661  
Campo Largo - PR

   
43

Hellman Construtora de Obras EIREL  
CNPJ 12.695.344/0001-41  
Endereço: Rua Bernardo Marochi, 812 - Ferrara  
Cidade: Campo Largo-PR

Tribunal de Notas e Registro Civil de Ferraria ALVARO AUTENTICADO - SOCIAL DESIGNADO AUTENTICAÇÃO	
Apresento fotocópia e reprodução fiel certeira de documento autenticado neste termo.	
Campo Largo,	26 NOV. 2018
<input checked="" type="checkbox"/> PEDRO MARCEL HELLMAN - CREA 0153480	Permite conferir em 14 dias úteis, desde a assinatura presença na obra, para esse documento.
<input type="checkbox"/> JEAN DE SOUSA AZEVEDO - INSCRETO	
Instituto Gratuito, 2519 Fone: (41) 3548 1104	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa **Hellman Construtora de Obras Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bernardo Marochi 812, Bairro Ferrara, Cidade de Campo Largo, PR, CEP 83.608-661 inscrita no CNPJ nº 12.695.344/0001-41, com Inscrição Estadual isenta, neste ato representado pelo Sócio Administrador Pedro Marcel Hellman, brasileiro solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João José Marochi, nº 430, Bairro Colônia, cidade de Campo Largo-Pr, inscrito no CPF nº 097.942.239-64, portador do RG nº 13.320.701-5 SESP/PR. Doravante denominado simplesmente **Contratante** e de outro lado o Sr. Jean de Sousa Azevedo, pessoa física, brasileiro, solteiro, Técnico de Segurança do Trabalho com registro no MTE n. 0014191/PR, residente e domiciliado na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 1622, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo-Pr, inscrito no CPF nº 045.238.159-25, portador do RG nº 22528197 SESP/PR, adiante denominado simplesmente **Contratado**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Segurança do Trabalho ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico de Segurança do Trabalho pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE** (pessoa Jurídica)

1.1. Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função, bem como acompanhamento de obras e desenvolvimento de relatórios e planilhas.

1.2. Os serviços objetos deste contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, a partir da assinatura da ordem de serviço conforme descrição do contrato de cada obra e serviços contratados pela **CONTRATANTE**.



SO

Hellman Construtora de Obras EIRELI  
CNPJ: 12.595.344/0001-41  
Endereço: Rua Iluminada Marzili, 913 - Curitiba  
Cidade: Campo Largo - PR

Tabelião de Notas e Cartório Civil de Curitiba LACERDA, WILSON DA SILVA AUTENTICAÇÃO	
A presente cópia é reprodução fiel do original de documento apresentado nesta Tabela	
Campo Largo, 26 NOV. 2018	
REGISTRO IMOBILIAR - OFFICIAL DO REGISTRO DANIELE HORNADO CORREIA Rua Gomes, 893 - Fone: (41) 3644-2004	

Certifico a autenticidade e a fidelidade do documento transcrito na última folha deste documento.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

2. O presente contrato de trabalho terá a duração de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

3. Supervisionar, coordenar e dar orientação aos procedimentos necessários para o bom andamento dos serviços

3.1 Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido no contrato

## CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO - DA FORMA DE PAGAMENTO - DA JORNADA DE TRABALHO.

4 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços contratados, mensalmente a importância equivalente a 02 (dois) salários mínimos, representando nesta data na importância de R\$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais), com vencimento no quinto dia útil de cada mês, que será pago mediante recibo.

4.1 O horário de jornada desempenhada pelo CONTRATADO será de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme legislação pertinente. Tendo total liberdade na execução de suas tarefas à serem executadas respeitando o horário de funcionamento da CONTRATANTE.

4.2 Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo CONTRATADO, conforme definido na legislação tributária.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

5 O presente Contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo, prazo e condições determinadas e pactuadas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus. Ainda

6.1 Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato

6.2. Pela liquidação da CONTRATANTE ou CONTRATADO.

8

→

→

Q

SI







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.095.344/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2010	
NOME EMPRESÁRIO HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HELLMAN CONSTRUTORA				PÚBLIC EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-9-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 2.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
LUGAR DO LAR R BERNARDO MAROCHI		NÚMERO 812		COMPLEMENTO	
CNPJ 03.608-681		BAIRRO DISTRITO FERRARIA		MUNICÍPIO CAMPO LARGO	
E-MAIL HELLMANCONSTRUTORA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (41) 3027-8675			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E.F.R.) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pelo Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/12/2016 às 14:22:10 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
 C.N.P.J. 78.105.615/0001-88  
 AV. PADRE NATAL FIGATTOCENTRO - CEP: 93.607.240 - CAMPO LARGO-PR  
 Fone/Fax: (041) 3291-5000 (041) 3291-5000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20145	DATA DE VAL. 2018 31/12/2018
Operação Especial 20/2018	EXERCÍCIO 2018
UNIDADE 0	ESPECÍFICA C

**ALVARÁ Nº 20145**

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal/Lei 2067/2008.

NOME / RAZÃO SOCIAL  
YINGASTI - HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

LOCALIDADE RUA FERNANDO MAROCHI	NÚMERO 912	Cel. Imobiliário (IPTU)
CEP 83.600-570	MUNICÍPIO FERRARIA	UF PR
CNPJ / CNP 12.595.344/0001-41	REGISTRAÇÃO ESTADUAL	DATA DE VIGÊNCIA 15/02/2018
		ÁREA UTILIZADA EM m² EMPRESA 450,00

VALOR DA LICENÇA 4399.1401,00	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	REGIME DE FUNCIONAMENTO 1 - Das 08:00 às 18:00
----------------------------------	------------------------	---

VALOR DE SERVIÇOS:	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
3702.500,00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
1212.1000,00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
1213.8000,00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222.7001,00	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4251.0000,00	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4315.4000,00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4910.3000,00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERICIOSOS E MUDANÇAS
7322.2001,00	ALUGUÉL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8130.0000,00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

OBSERVAÇÃO  
CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 11/12/2018

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL  
SEM CONTADOR - NÃO INFORMADO

O PRESENTE ALVARÁ, RESGUARDA A COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO ZONEAMENTO, OCUPAÇÃO DO SOLO, SEGURANÇA QUANTO A OBRAS, HIGIENE E MEIO AMBIENTE, devendo ser fixado em lugar visível e de fácil acesso ao público, e exibidos quando solicitado por autoridades competentes, juntamente com o CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e LICENÇA SANITÁRIA.

*[Assinatura]*  
 GISELENI GIANI GALIOTE

CAMPO LARGO, 8 de março de 2018  
*[Assinatura]*  
 ARTUR FRANCISCO PETROSKI  
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VALIDAÇÃO

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida alteração do valor de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local
  - 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte se obriga a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE:** Este alvará, autômatas, fiscalização especial e outras alterações mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certificados para fins de apresentação, auditoria, etc. Zize pelo seu futuro

Emissão: 03/03/2018 2:44:56 PM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
 Rua Desembargador Portugal, 421  
 CEP: 93.607-240 - Telefone: (41) 3140-1414

**CERTIFICAÇÃO**  
 A presente licença é concedida em nome do documento  
 nº 12595344/0001-41 de que se trata

**13 DEZ 2018**  
 Tabelião de Notas  
 Escrivão  
 José Carlos de Oliveira - Escrivão  
 Flávia - Escrivão  
 Valéria - Escrivão  
 Flávia - Escrivão

3

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
54



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**  
CNPJ: **12.695.344/0001-41**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1) constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2) constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014. Finaliza às 15:58:53 do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/03/2019.

Código de controle da certidão: **6D44.E5C1.C5B2.1D07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019244943-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MEF: 12.695.344/0001-41

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/04/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

→

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials "Sb".



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
40981/2018

[ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão:	1016431 - HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI		
CNPJ/CPF:	12.695.344/0001-41		
Endereço:	RUA BERNARDO MAROCHI 312		
Complemento:			
Bairro:	FERRARIA	Cidade:	Campo Largo - PR

[ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu passei e digitei a presente certidão, que não apresentará rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 17 de dezembro de 2018.

*[Handwritten signatures and initials]*

IMPRIMIR

VOLTAR

157

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12695314/0001-41  
**Razão Social:** HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** HELLMAN CONSTRUTORA  
**Endereço:** R. BERNARDO MARCÍLIO 512 / FERRARIA / CAMPO LARGO / PR / 83603-661

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/12/2018 a 12/01/2019

**Certificação Número:** 2018121403231710789604

Informação obtida em 17/12/2018, às 14:44:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

MATRIZ E FILIAIS; CNPJ: 12.695.344/0001-41

Certidão nº: 1846835972918

Expedição: 17/17/2018, às 14:47:09

Validade: 14/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificou-se que HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 841-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa física, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, e custos, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Eletiva.

Ministério Público do Trabalho

0  
  
 59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
FURO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO  
CAMPO LARGO/PR - 83501-462

TITULAR  
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA  
JURAMENTADOS  
FERNANDA APARECIDA VIEIRA  
SUELEN LOPES  
JULIANA SCAPIN  
ALINE CARMEN BERTOJA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

CNPJ 12.695.344/0001-41, no periodo compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data

CAMPO LARGO/PR, 10 de Dezembro de 2018, 13:42:21

*[Handwritten Signature]*  
ALINE CARMEN BERTOJA  
Auxiliar Juramentada



*[Handwritten signature]*  
60

### BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **HILLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**  
 Período da Formação: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **12.595.344/0001-41**  
 Número de Ordem do Livro: **8**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 4.752.152,41</b>	<b>R\$ 4.157.105,94</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 1.207.694,67</b>	<b>R\$ 932.079,02</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>R\$ 1.013.145,30</b>	<b>R\$ 158.255,41</b>
CAIXA	R\$ 6.590,71	R\$ 279,60
CAIXA GERAL	R\$ 6.590,71	R\$ 279,60
BANCO CORTA MOVIMENTO	R\$ 33,94	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER S/A	R\$ 32,95	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C 619 - 6	R\$ 0,33	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 1.006.520,65	R\$ 157.661,81
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 1.006.520,65	R\$ 0,00
FUNDOS CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 157.661,81
CLIENTES	R\$ 57.345,15	R\$ 106.549,95
CLIENTES NACIONAIS	R\$ 57.345,15	R\$ 106.549,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 73.386,63
PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$ 49.446,35	R\$ 0,00
DEPART. DE ESTR. E REGAGEM DO EST. PR	R\$ 0,00	R\$ 2.316,32
MATINHOS PREFEITURA	R\$ 47.889,81	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	R\$ 0,00	R\$ 10.444,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	R\$ 0,00	R\$ 19.580,14
OUTROS CREDITOS	R\$ 179.017,99	R\$ 726.962,65
TIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 177.450,12	R\$ 133.100,50
IRPJ A RECUPERAR	R\$ 16.197,59	R\$ 73.352,82
CGLL A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 305,67
IRMS A RECUPERAR	R\$ 159.252,73	R\$ 169.736,01
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R\$ 2.351,87	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS	R\$ 2.351,87	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A SÓCIOS	R\$ 0,00	R\$ 553.757,15
CREDITOS A SÓCIOS	R\$ 0,00	R\$ 553.757,15
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.286,12	R\$ 0,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.286,12	R\$ 0,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.286,12	R\$ 0,00
<b>ATIVO NÃO - CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 3.489.557,65</b>	<b>R\$ 3.165.376,92</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B 25 E7 13 CC 7D B3 FA E2 D8 A3 02 72 94 78 93 05 55 95 85-1 nos termos do Decreto nº 8.823/2016

3

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Spod

Versão 5.0.2 do Visualizador

*(Handwritten signatures and marks)*

## BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS E REFI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 12.695.344/0001-41

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 1.447.683,55	R\$ 2.606.720,41
CREDITO A SOCIOS	R\$ 2.042.226,04	R\$ 0,00
CREDITO A SOCIOS - LP	R\$ 2.042.226,04	R\$ 0,00
CREDITOS COM OUTRAS EMPRESAS	R\$ 401.456,91	R\$ 2.696.720,41
J.F. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 225,00	R\$ 225,00
ZILU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 43.411,57	R\$ 2.654.374,41
JOARES SIMOES HELLMAN EIREL	R\$ 257.820,40	R\$ 0,00
SIFOLLY CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 242.127,00
IMOBILIZADOS	R\$ 15.874,37	R\$ 288.302,51
MÓVEIS E IMÓVEIS	R\$ 25.203,20	R\$ 282.203,20
TÉRRENDOS	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 25.203,20	R\$ 25.203,20
VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ 27.000,00
(+ (+) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	R\$ (3.328,89)	R\$ (13.300,60)
(- (-) DEPR. MÁQUINAS E EQUIPAM	R\$ (3.328,89)	R\$ (11.755,85)
(- (-) DEPR. VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ (1.544,75)
PASSIVO	R\$ 4.762.152,43	R\$ 4.157.100,84
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 940.303,09	R\$ 645.173,75
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	R\$ 5.482,77	R\$ 9.888,01
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 5.482,77	R\$ 9.888,01
IR A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 6.979
COFINS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 2.660,40
CSLL A RECOLHER	R\$ 1.082,75	R\$ 2.027,83
IRPJ A RECOLHER	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00
RETENÇÃO LEI 1033 A RECOLHER	R\$ 21,66	R\$ 21,66
ISS RETIDO NA FONTE A RECOLHER	R\$ 83,33	R\$ 83,33
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 637.609,60	R\$ 5.146,67
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 541.513,77	R\$ 539.333,45
MSS A RECOLHER	R\$ 458.513,05	R\$ 445.587,14
FGTS A RECOLHER	R\$ 53.559,14	R\$ 58.210,27
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.101,60	R\$ 1.221,73
CONTRIB. SINDICAIS A RECOLHER	R\$ 18.369,65	R\$ 26.441,01

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo registro de número: 7B 28 E7 13 CC 7D B3 FA F2 08 A0 02 72 34 78 93 0B 52 95 68-1, nos termos do Decreto nº 8.583/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 2 de 4

6

*[Handwritten signatures and initials]*

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 12.635.344/0001-41

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS S/RECEITA BRUTA	R\$ 8.170,33	R\$ 8.170,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 26.567,09	R\$ 26.574,82
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 26.567,09	R\$ 26.574,82
PROVISÕES	R\$ 70.022,95	R\$ 45.306,50
PROVISÃO PARA FÉRIAS	R\$ 11.190,85	R\$ 33.062,35
PROVISÃO INSS S/ FÉRIAS	R\$ 14.742,53	R\$ 9.501,22
PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS	R\$ 4.089,23	R\$ 2.744,93
FORNecedores	R\$ 225,32	R\$ 0,00
FORNecedores Nacionais	R\$ 225,32	R\$ 0,00
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S	R\$ 17,41	R\$ 0,00
SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES	R\$ 152,11	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 20.673,97
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 20.673,97
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 20.673,97
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	R\$ 40.046,30	R\$ 605.340,53
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 40.046,30	R\$ 605.340,53
PARCELAMENTOS	R\$ 40.046,30	R\$ 35.354,59
PARCELAMENTO INSS - PEDIDO Nº 1225526	R\$ 10.583,19	R\$ 0,00
PARCELAMENTO INSS - PEDIDO Nº 1580910	R\$ 31.616,50	R\$ 19.371,29
PARCELAMENTO PORTUARIA RLC - 0975809856155504210	R\$ 0,00	R\$ 12.732,09
PARCELAMENTO MUNIC. CUR. T.E.A. ACORDO 8669/2017	R\$ 0,00	R\$ 0.312,51
(J) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	R\$ (1.952,22)	R\$ (248,10)
EMPRÉSTIMOS LP	R\$ 0,00	R\$ 165.025,94
LOANES S/MDES HELLMAN EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 565.025,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 4.058.202,65	R\$ 2.505.587,06
CAPITAL SOCIAL	R\$ 110.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 110.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	R\$ 110.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7873F713CC7DB3FAE2D8A302729478930B5645B31, nos termos do Decreto nº 8.693/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Spec

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 3 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 12.695.344/0001-41

Número do Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ACUMULADO	R\$ 3.758.262,58	R\$ 1.908.587,66
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.897.287,31	R\$ 1.536.796,21
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 1.897.287,31	R\$ 1.055.796,21
LIQ. PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIQ. (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	R\$ 0,00	R\$ (2.500.000,00)
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.860.515,37	R\$ 338.791,45
LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.860.515,37	R\$ 338.791,45
LIQ. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTE DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTE DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7626 F7 13 CC 71D B3 FA E2 D8 AC C2 72.94.76.93.0B.58 95 B8-4 nos termos do Decreto nº 8.663/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 4 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Empresa: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 12.695.344/0001-41

Número do Ordem do Livro: B

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRC	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 3.160.985,10
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 3.160.985,10
RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 3.160.985,10
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ 3.160.985,10
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 159.766,85
(1) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 159.766,85
(1) IMPOSTOS S/ PREST. DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 159.766,85
(1) ISS S/ FATURAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 141.062,22
(1) PIS S/ FATURAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 123.604,99
(1) COFINS S/ FATURAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 105.099,54
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 0,00	R\$ 3.001.218,25
CUSTOS	R\$ 0,00	R\$ 15.084,52
(1) CUSTOS	R\$ 0,00	R\$ 15.084,52
(1) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ 15.084,52
(1) SERVIÇOS PREST. POR TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 12.490,62
(1) MERCADORIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 0,00	R\$ 2.593,90
LUCRO BRUTO	R\$ 0,00	R\$ 2.986.133,73
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 1.106.260,25
(1) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 1.106.260,25
(1) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 1.094.076,35
(1) SALÁRIO E ORDENADOS	R\$ 0,00	R\$ 1.444.122,92
(1) FÉRIAS	R\$ 0,00	R\$ 54.770,85
(1) 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 38.251,10
(1) INSS	R\$ 0,00	R\$ 113.098,51
(1) FGTS	R\$ 0,00	R\$ 53.975,32
(1) VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	R\$ 1.581,00
(1) PAT - VALE REFEIÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 11.499,43
(1) AVISO PREVIO	R\$ 0,00	R\$ 100.729,30
(1) GRATIFICAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 10.095,95
(1) HORA EXTRA	R\$ 0,00	R\$ 700,00
(1) PLANOS DE SAÚDE E CONVÊNIO	R\$ 0,00	R\$ 111.824,79
(1) FÓRTE RESCISÓRIO	R\$ 0,00	R\$ 15.200,32
(1) INDENIZAÇÃO S/ET 479 CLT	R\$ 0,00	R\$ 5.778,21
(1) INDENIZAÇÃO TRABALHISTA	R\$ 0,00	R\$ 10.824,15

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78 28 E7 13 CC 7D B3 FA E2 D8 AD 02 72 94 78 93 UB 58.95 B5-1, nos termos do Decreto nº 2.083/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Spro

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

65 P

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 12.895.344/0001-41

Número do Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(0) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 108.866,98
(1) ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	R\$ 0,00	R\$ (5.261,06)
(2) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ (2.223,80)
(3) MARENS E ESTADIAS	R\$ 0,00	R\$ 133.886,37
(4) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	R\$ 0,00	R\$ (3.090,82)
(5) ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ (4.571,90)
(6) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 0,00	R\$ (12.800,28)
(7) IMPRESSOS E MAT DE ESCRITÓRIO	R\$ 0,00	R\$ (612,43)
(8) SEGUROS DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ (3.345,07)
(9) PEDAGIO	R\$ 0,00	R\$ (23.520,83)
(10) COMISSÃO	R\$ 0,00	R\$ (12.530,64)
(11) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ 0,00	R\$ (15.003,76)
(12) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ (14.334,16)
(13) CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	R\$ 0,00	R\$ (45,17)
(14) MULTAS E JUROS FISCAIS	R\$ 0,00	R\$ (1.524,11)
(15) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ (7.152,29)
(16) JUROS E COMISSÕES BANCARIAS	R\$ 0,00	R\$ (1.436,58)
(17) JUROS DE MORA	R\$ 0,00	R\$ (75,00)
(18) DESPESAS BANCARIAS	R\$ 0,00	R\$ 15.585,04
(19) IOCF/IOF	R\$ 0,00	R\$ 15.928,35
(20) ENCARGOS FINANCEIROS	R\$ 0,00	R\$ (1.164,12)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 18.072,48
JUROS ATIVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,16
JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 16.672,30
(21) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (177.222,52)
(22) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ (177.222,52)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 1.046,70
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ 1.046,70
(23) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (178.269,32)
(24) DESPESAS INDEDUTÍVEIS	R\$ 0,00	R\$ (178.269,32)
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 1.899.865,68
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 1.899.865,68
(25) PROVISÃO P/ CONTRIB. SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (25.225,42)
(26) PROVISÃO P/ CONTRIB. SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (35.275,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B 2B E7 13 CC 7D B3 FA E2 D8.40 02 72 94.78.93.0B.5B 95 B8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.11.7 do Visualizador

Página 2 de 3

B

66

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**  
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **12.695.344/0001-01**  
 Número da Ordem do Livro: **8**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(A) PROVISÃO PARA CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ 0,00	R\$ 1.864.836,75
(A) PROVISÃO IMPOSTO RENDA	R\$ 0,00	R\$ 144.592,71
(H) PROVISÃO IMPOSTO RENDA	R\$ 0,00	R\$ 144.592,71
(H) PROVISÃO PARA IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 144.592,71
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 1.876.743,55

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B 28 E7 13 CC 7D B3 FA C2 D8 A0 02 /2 94 72 93 CB 55 95 B5-1 nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

6



Handwritten initials and marks in blue ink, including a large '3' at the top right and 'KQ' and '67' at the bottom right.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE: 41600666064  
CNPJ: 12.555.344/0001-41  
NOME EMPRESARIAL: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL: Livro Diário  
PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2017 a 31/12/2017  
NATUREZA DO LIVRO: Livro Diário Geral  
NÚMERO DO LIVRO: 6  
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH): 7B 28 E7 13 CC 7D B3 FA E2 D8 A3 02 72 94 78 93 0B 58 95 B8-1

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00397573801	ELEANDRO DOMINGOS ALMAGRO 03397573801	746126685477098313 456070284436510717 63	27/01/2016 a 26/01/2018	Não
Contador/Curador(a) Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	05232386905	FABIO LOCH 05232386905	935880283031744117 055527181789509025 39	30/01/2017 a 30/01/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12555344000141	HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI 12555344000141	167390146074966885 700191301555932825 745	04/06/2015 a 04/05/2019	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

7B 28 E7 13 CC 7D B3 FA E2 D8 A3  
02 72 94 78 93 0B 58 95 B8-1

Escrituração realizada via Internet  
pelo Agente Responsável MIRCIO

em 17/07/2018 às 08:30:18

40 D5 55 67 65 0F 2C 12  
C1.53.CF.D9.F6 DC 00 59

Considera-se autenticada o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 29 da Lei nº 9.341/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.803/1996, com a alteração do Decreto nº 8.583/2010, e arts. 29, 39-A, 39-B da Lei nº 9.341/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

B

6B

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**  
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **12.655.344/0001-41**  
 Número de Ordem do Livro: **8**

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**  
 NIRE: **41603556054**  
 CNPJ: **12.655.344.0001-41**  
 Número de Ordem: **8**

Natureza do Livro: **Livro Diário Geral**

Município: **Campo Largo**

Data de arquivamento dos atos constitutivos: **13/12/2016**

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresarial

Data de encerramento do exercício social: **31/12/2017**

Quantidade total de linhas do arquivo digital: **13016**

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**  
 Natureza do Livro: **Livro Diário Geral**  
 Número de Ordem: **8**  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: **13016**  
 Data de início: **01/01/2017**  
 Data de término: **31/12/2017**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B 28 F7 13 CC 7D B3 FA E2 D6.A0 02 72 94 78 92.08.58 95 B2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Hellman Construtora de Obras LTDA  
CNPJ: 12.695.344/0001-41  
Endereço: Rua Bernardo Marochi, 812 - Ferraria  
Cep: 81.608.661  
Cidade: Campo Largo/PR  
E-mail: hellmanconstrutora@yahoo.com.br  
Telefone: 41 3555-1505

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Declarantes que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa Hellman Construtora de Obras Eireli, inscrita no CNPJ 12.695.344/0001-41

Sendo

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)


ISG	AT	R\$ 4.157.106,94	3,33
	PC + ELP	R\$ 1.248.519,28	

Campo Largo 26 de novembro de 2018

12.695.344/0001-41

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS  
EIRELI

Rua Bernardo Marochi Nº 812  
Ferraria - CEP: 81.608-661  
Campo Largo - PR

  
Hellman Construtora de Obras Eireli  
CNPJ: 12.695.344/0001-41  
Pedro Marcel Hellman  
RG: 13.320.701-5 SESP/PR  
CPF: 097.942.239-64

  
Fabio Loch  
CPF: 052.323.869-05  
CRC: PR-054656/O-0  
**FABIO LOCH**  
CRC-PR 054656/O-0

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), (conforme preceitua edita').



**Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142018000507750095488, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, (ICP - Brasil), a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Ss agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142018000507750095488000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142018000507750095488 - ENDOSSO 0000000**  
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



Assinado eletronicamente  
em 18/12/2018 às 10:51:14

Assinado eletronicamente  
em 18/12/2018 às 10:51:14



Assinado eletronicamente  
em 18/12/2018 às 10:51:14



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil) por (Signatário(s)):

Jose Marcelino Racer Nº de Série do Certificado: 11DE18012464E010 Data e Hora Atual Dec 18 2018 10:51AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE180124640310 Data e Hora Atual Dec 18 2018 10:51AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142018000507750095488 - ENDOSSO 0000000**  
**Controle Interno: 1007170**  
**Data da publicação: Dec 18 2018 10:51AM**  
**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

3





171

Apólice - Via Segurado

Fluxo <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142018000507750095488</b>	Endosso <b>0000000</b>	Seguro <b>9587101</b>	Emissão <b>18/12/2018</b>
Ciclo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Grupo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

DADOS DO SEGURADO

Nome <b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR</b>			CPF <b>75.927.582/0001-55</b>
Endereço <b>AVENIDA BRASIL</b>		Número <b>1431</b>	Complemento
CPF <b>85710-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>

DADOS DO TOMADOR

Nome <b>HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI</b>			CPF <b>12.695.344/0001-41</b>
Endereço <b>R BERNARDO MAROCHI 512 - FERRARIA</b>		Bairro	Complemento
CPF <b>83608-661</b>	Bairro <b>FERRARIA</b>	Cidade <b>CAMPO LARGO</b>	UF <b>PR</b>

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a segur denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar a "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 10.492,62 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).  
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018 AS 24:00H DO DIA 24 DE MARÇO DE 2019

Ficou fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS
- PROCESSO SUSEP Nº 15414-000037/2013-13;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);
- CEX Berkley: 0800-2700740

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretores de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep: 0800-021-9181

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 10.492,62	19/12/2018	24/03/2019

CORRETOR

**100631311 - NBSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414  
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455-15 andar - São P  
CNPJ: 07.021.514/0001-89  
SAC: 0800-777-3123

Para contato: 40141419 - Berkley Seguros - 0800-797-3444  
ou por e-mail para: [ouvidoria@berkley.com.br](mailto:ouvidoria@berkley.com.br)

Documento eletrônico assinado digitalmente com certificado SFP nº 22.20212.01 que valida a autenticidade da Chave Pública em Função de ICP - Brasil por Signatus

José Márcio Rodrigues de Sá - Assinador Certificado: 110E5010456210 Data e Hora Assin: 18/12/2018 10:51:28

ALEXANDRO ANTONIO SAKANE Filho - Assinador Certificado: 110F100126407110 Data e Hora Assin: 18/12/2018 10:51:48

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, nomeia a seguinte Agência Privada, com sede de Av. Aníbal H. de Mello Lins e Inês Bastiana de Castro Pádua Brasileira - 13130-900 São João do Rio Preto - SP, inscrita no CNPJ nº 07.021.514/0001-89, para atuar em função de corretora de seguros em todo o território nacional, nos termos da Lei nº 4.090/62 e suas alterações, e das autorizações emitidas pelo Conselho Administrativo de Recursos Econômicos (CARE) nº 1.000/2018, de 18/12/2018, e suas alterações.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



17

Plano <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142018000507750095488</b>	Endereço <b>0000000</b>	Proposta <b>9587101</b>	At. Emissão <b>18/12/2018</b>
Classe <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Risco <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

### DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 10.492,82

Período de Vigência: 19/12/2018 à 24/03/2019

Prêmio Líquido	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total: R\$ 170,00**

Condição de Pagamento: À vista

Número de Prestações: 1

1ª Prestação: 170,00

Demais Prestações: 0,00

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEP (COM REGISTRO)**

Vencimentos: 30/12/2018

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
49/1-LICITANTE	R\$ 170,00

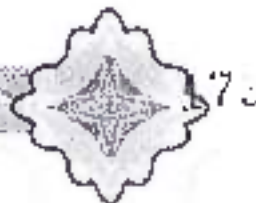
(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 404 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 5414 001459/2017-33, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,15% do PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguradoras contribuintes à planas de caráter previdenciário/ou pagamentos destinados a planas de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**

3

Handwritten signature and number 73



### CONDIÇÕES PARTICULARES

<b>Filial</b> 5-CURITIBA	<b>Apólice</b> 014142018000507750095488	<b>Valor</b> 0000000	<b>Proposta</b> 9597101	<b>Di. Emissão</b> 18/12/2018
<b>Grupo</b> 7-RISCOS FINANCEIROS	<b>Risco</b> 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	<b>Modalidade</b> LICITANTE		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.071.944/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 75.527.532/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 1431 - Centro, Santo Antônio do Sudoeste, PR as obrigações do TOMADOR: HELIMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41, com sede à R BERNARDO MARCCHI 912 - FERRARIA, Curitiba, PR até o valor de R\$ 10.492,92 DEZ MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita

Modalidade - LICITANTE  
 Importância Segurada - R\$ 10.492,92  
 Vigência - das 24:00h do dia 19 de Dezembro de 2018 às 24:00h do dia 24 de Março de 2019

#### OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL, NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 015/2018, PROCESSO 716/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE &quot;ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS&quot;, CONTRATO DE REPASSE 862922/2017 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM OS PROJETOS E MEMORIAL, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

CURITIBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

44



**OBJETO DA GARANTIA - ANEXO**

Tag	Apólice	Processo	Processo	Di. Emissão
S-CURITIBA	014142018000507750095488	0000000	9587101	18/12/2018
Plano	Nome	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	7S-GARANTIA SEGURADO - SEFOR PÚBLI	LICITANTE		

**Condições e Cláusulas de Seguro**

**Cláusulas Particulares**

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo risco e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurando, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contação de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quando ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quotas de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer motivo de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior a data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quando à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios e acionistas, representantes, titulares ou funcionários.
6. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações Internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quando as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/entradas reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócios e/ou atividade e/ou estejam em situações que violam Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e CAAT (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).

*[Handwritten signature and scribbles]*



**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

UF <b>5-CURITIBA</b>	Grupo <b>014142018000507750095488</b>	Título <b>0000000</b>	Processo <b>9587101</b>	De Emissão <b>18/12/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Classe <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Procedência <b>LICITANTE</b>		

**1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES:**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.566/93.

**3. VIGÊNCIA:**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

**4.1. Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no Item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) **Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;**

**4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

7610



### CONDIÇÕES GERAIS

<b>Tipo</b> 5-CURITIBA	<b>Apolice</b> 014142018000507750095488	<b>Pol. Fisco</b> 0000000	<b>Seguro</b> 9587101	<b>At. Fisco</b> 18/12/2018
<b>Grupo</b> 7-RISCOS FINANCEIROS	<b>Frente</b> 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	<b>Modalidade</b> LICITANTE		

#### 1. OBJETO:

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda as obrigações assumidas em função de

- I - processos administrativos
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais,
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso

#### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições

- 2.1 Apólice documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia
- 2.2 Condições Gerais, conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes
- 2.3 Condições Especiais, conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais
- 2.4 Condições Particulares, conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5 Contrato Principal, todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada
- 2.6 Endosso instrumento formal assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7 Indenização, pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro
- 2.8 Limite Máximo de Garantia, valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização
- 2.9 Prêmio importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso
- 2.10 Processo de Regulação de Sinistro, procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice
- 2.11 Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor
- 2.12 Relatório Final de Regulação, documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



### CONDIÇÕES GERAIS

Tomador <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142018000507750095488</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9987101</b>	Of. Emissão <b>18/12/2018</b>
Grupo <b>7-RESGOS FINANCEIROS</b>	Evento <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Subevento <b>LICITANTE</b>		

- 8 serem indenizados
- 2.13 Seguradora a Administração Pública ou o Poder Concedente
- 2.14 Seguradora a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador
- 2.15 Seguro Garantia, seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice
- 2.16 Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro
- 2.17 Tomador devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado

#### 3. ACEITAÇÃO:

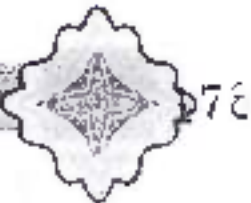
- 3.1 A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1 Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
  - 3.3.2 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto no item 3.3 desde que a seguradora requeira os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou liberação do risco.
  - 3.3.3 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo o prazo aludido no item 3.3 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta

#### 4. VALOR DA GARANTIA:

- 4.1 O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantida
- 4.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '48' at the bottom right.



**CONDIÇÕES GERAIS**

PLA <b>5-CURITIBA</b>	ADMO <b>014142018000507750095488</b>	Classe <b>0000000</b>	Proposta <b>9587101</b>	DT. EMISSÃO <b>18/12/2018</b>
PLDC <b>7-RISÇOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>		Modalidade <b>LICITANTE</b>	

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

**5. PRÊMIO DO SEGURO:**

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer a execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador quando houver parcelamento com juros a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.

**6. VIGÊNCIA:**

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal ressalvadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora a vigência da apólice acompanhará tais modificações devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de endosso.

**7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '79' at the bottom right.



### CONDIÇÕES GERAIS

<b>Seg</b> 5-CURITIBA	<b>Apólice</b> 014142018000507750095488	<b>Valor</b> :0000000	<b>Imposto</b> 9587101	<b>Di. Emissão</b> 18/12/2018
<b>Gr. de</b> 7-RISCOS FINANCEIROS	<b>Nome</b> 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PUBLI		<b>Qual. Seg</b> LICITANTE	

nas Condições Especiais, quando couberem

7.2 A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro:

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais:

7.4 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado por escrito sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo conforme for acordado entre as partes:

- I - realização por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, e/ou
- II - indenização mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2 Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3 Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1 Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora inclusive da indenização nos termos da Clausula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação sendo no caso de indenização a data de caracterização do sinistro; e



*[Handwritten signature and initials]*

*[Handwritten initials]*



### CONDIÇÕES GERAIS

Local: <b>5-CURITIBA</b>	Apólice: <b>014142018000507750095488</b>	Endosso: <b>0000000</b>	Processo: <b>9587101</b>	Em. Emissão: <b>18/12/2018</b>
Gr. Op. <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo: <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>		Modalidade: <b>LICITANTE</b>	

b) incidência de juros moratórios calculados 'pro rata temporis', contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

§ 2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

§ 3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

§ 4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configuram agravação de risco da inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes relativamente ao prejuízo comum.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**CONDIÇÕES GERAIS**

UF <b>S-CURITIBA</b>	Apólice <b>0141420180005077500095488</b>	Endosso <b>0000000</b>	IVDPDIA <b>9587101</b>	N. Lote/26 <b>18/12/2018</b>
Classe <b>7-RISCOS FINANÇEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>		Modalidade <b>LICITANTE</b>	

**13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:**

14.1 A garantia expressa por este seguro extingui-se à ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3 destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato original garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem.

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice.

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando o término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2 Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovada, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá no máximo além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Atual em Dias	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Atual em Dias	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Atual em Dias	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Atual em Dias
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90



### CONDIÇÕES GERAIS

Plan <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142018000507750095488</b>	Endosso <b>0000000</b>	Numero <b>9587101</b>	Emissor <b>18/12/2018</b>
Evento <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Limite <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

135 /365 .....	56 .....	315 /365 .....	93
150 /365 .....	60 .....	330 /365 .....	95
165 /365 .....	66 .....	345 /365 .....	98
180 /365 .....	70 .....	365 /365 .....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 A contratação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3 O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5 A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

*[Handwritten signature and initials]*

*[Handwritten marks]*





### CONDIÇÕES GERAIS

<b>Tela</b> 5-CURITIBA	<b>Apólice</b> 014142018000507750093488	<b>Política</b> 0000000	<b>Régula</b> 9587101	<b>Data Emissão</b> 18/12/2018
<b>Cover</b> 7-RISCOS FINANCETROS	<b>Classe</b> 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	<b>Modalidade</b> LICITANTE		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto

19.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice

19.8 Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora

*B*  
*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*  
84

Hellman Construtora de Obras EIREL  
CNPJ 12.695.344/0001-41  
Endereço: Rua Fernando Machado, 822 - Fátima  
Cidade: Campo Largo/PR  
Fone: 41-3575-1505  
E-mail: hellmanconstrutora@yahoo.com.br

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

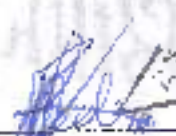
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 005/2018, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Largo, 17 de dezembro de 2018.

  
Hellman Construtora de Obras Eirel  
CNPJ 12.695.344/0001-41  
Pedro Marcel Hellman  
RG: 13.320.701-9 SFSP/PR  
CPF: 097.942.239-64  
Sócio Administrador



Selo nº VayaY.MCUB/ RJJKJ, Controle: PJ&P7 wjXDM  
Consulte esse selo em <http://lunapen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a assinatura de PEDRO MARCEL  
HELLMAN 01187301MR0Y4T-880773 117  
Campo Largo-Paraná, 17 de dezembro de 2018  
Em Teor de Verdade

MARLIS VALENTE DA SILVA ESCRIVENTE





# HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
 CNPJ: 12.695.344/0001-41  
 Endereço: Rua Bernardo Marzochi, 812 - Ferrara  
 Cidade: Campo Largo-PR  
 Fone: 41 3535-1505  
 E-mail: hellman@construtora@yahoo.com.br

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 06**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Viziniais" - Contrato de Reposte 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41, inscrição estadual isenta, inscrição municipal 20145, com sede na Rua Bernardo Marzochi, nº 812, Bairro Ferrara, Cidade de Campo Largo-Pr., por intermédio de seu representante legal, Sr. Pedro Marcel Hellman, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.320.701-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob n. 097.942.239-64, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 005/2018 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Campo Largo, 17 de dezembro de 2018

*[Handwritten signature]*  
 PEDRO MARCEL HELLMAN  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Hellman Construtora de Obras Eireli  
 CNPJ: 12.695.344/0001-41  
 Pedro Marcel Hellman  
 RG: 13.320.701-5 SESP/PR  
 CPF: 097.942.239-64  
 Sócio Administrador



**TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO**  
 Rua Coronel Cândido de Faria, 401 - Centro  
 CEP: 83.200-000 - Fone: (41) 3535-1505 - FAX: (41) 3535-1505

Selo nº Nay Y. MCB0J.ZYUJZ, Controle: PYP7.CDL0H  
 Consulte esse selo em <http://funi.rppn.com.br>  
 Reconhecido por Verdadeira a assinatura de **PEDRO MARCEL HELLMAN** O-18-F4672XU-660702-12  
 Campo Largo-Paraná, 17 de dezembro de 2018  
 Em Teste \_\_\_\_\_ ca Verdade

MARILIS VALENTE DA SILVA-ESCRIVÃ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**  
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

**Natureza Jurídica** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b>	<b>Data de Início de Atividade</b>
41 6 0086805-4	12.695.344/0001-41	13/10/2010	13/10/2010

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)**  
RUA Bernardo Marochi, 812, Ferrariá, CAMPO LARGO, PR, 83.606-651

**Objeto**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ROÇADAS, LIMPEZAS DE CANALETAS E BUEIROS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGE, DRENAGEM, EXECUÇÃO DE TANQUE E REFORMAS, LIMPEZA DE RIOS, DESASSOREAMENTO DE RIOS, PLANTIO DE GRAMA, PLANTIO DE AVORES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, OBRAS DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS, OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTAR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE CARGA

<b>Capital: R\$</b> 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)	<b>Empresa de pequeno porte</b>	Indeterminado

<b>Titular</b> <b>Nome/CPE</b>	<b>Administrador</b>	<b>Início de Mandato</b>	<b>Término de Mandato</b>
PEDRO MARCEL HELLMAN 097.842.239-84	Sim	30/08/2016	XXXXXXXXXX

<b>Último Arquivamento</b>	<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 15/02/2018 <b>Ato:</b> ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	<b>Status:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAMPO LARGO - PR, 12 de dezembro de 2018



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO GERAL

**CAMPO LARGO**  
Rua Bernardo Marochi, 812 - Ferrariá - Campo Largo - PR - 83.606-651  
Fone: (41) 3333-1111

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
Avenida Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR - 81.001-900  
Fone: (41) 3333-1111

**FPI 46982**  
Comprovante de Arquivamento

**DEZ-2018**

Para obter o documento original, compareça pessoalmente ou envie o documento por e-mail para: [atendimento@jucapara.com.br](mailto:atendimento@jucapara.com.br)

Atuação - Escritório  
Mantido voluntariamente pelo Conselho de Administração  
Rua Paraná, 1000 - Curitiba - PR - 81.001-900

Junta Comercial do Paraná  
Rua Bernardo Marochi, 812  
Ferrariá - Campo Largo - PR  
CEP: 83.606-651

Handwritten marks and signatures in blue ink, including the number '87'.

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa Proponente:

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ: 12.695.344/0001-41

Endereço: Rua Bernardo Marochi, 812 - CEP: 83.608-661

Bairro: Ferraria

Cidade: Campo Largo - Pr.

E-mail: [hellmanconstrutora@yahoo.com.br](mailto:hellmanconstrutora@yahoo.com.br)

Telefone: 41-3555-1505

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

Data: 20/12/2018

09:00

Município de Santo Antônio do Sudoeste - Pr.

Munic

Em:

Hor

**Referente:** Tomada de Preços nº 005/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ZI 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.

AV. Maria Pinheiro, 79 Sala 02 - Centro - CEP 09.612-000 - Descalvado (SC)

CNPJ: 20.376.182/0001-32 - Fone/Fax: (049)2622-0977 - 99836.3249

empresaz@laydiano.com

3

2  
8

**ÍNDICE****Relativos à Habilitação Jurídica:**

1. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador .....3
2. Registro comercial no órgão competente.....4
3. Contrato social e alterações.....5-16

**Relativo à Qualificação Técnica:**

4. Atestado e/ou declaração de execução de obra.....18-36
5. Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA..... 18-36
6. Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04).....37
7. Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04-B).....38-39
8. Comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico através dos contratos sociais.....40-42
9. Comprovação de registro no CREA do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA.....43-44
10. Comprovante de registro no CREA da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA.....45-48
11. Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02).....49
12. declaração de dispensa de Visita Técnica.....50

**Quanto à Regularidade Fiscal:**

13. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.....52
14. Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.....53
15. Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.....54-55
16. Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.....53
17. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.....56
18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.....57

**Relativo à qualificação Econômico-financeira:**

19. Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, quando não constar data de validade, a mesma deverá ser expedida nos últimos

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

AV. Marlin Pioscki, 79 sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ: 124.874.162/0001-52 - Fone/fax: (0) 49 3623-0977 - 99836.3569

empresazl10@yahoo.com



**ZL 10**  
Engenharia e Construção

30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.....	59
20. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante.....	60-65
22. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, através do índice de Solvência Geral (SG).....	66-67
23. comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação através do Balanço patrimonial.....	60-67
24. Recibo da Apólice de Seguro Garantia.....	68-75
 <u>Declarações</u>	
25. Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).....	76
26. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com firma reconhecida (Anexo 6) e Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.....	77
27. Termo de Renúncia (Anexo 7) com firma reconhecida.....	78



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018  
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Chapecó, 20 de dezembro de 2018.

  
Jerônimo Zilneyk

Representante Legal/Engenheiro Civil  
RG 5822785 - 587/SC

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.  
Av. Martin Paveski, 79 Sala 02 - Centro - CEP 84.000-000 - Descalvado (SC)  
CNPJ 06.825.162/0001-52 - Fone/Fax: (51) 33623-0977- 99826-3249  
empresazl10@yahoo.com

✓

3  
/

l S

(2)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 26.876.182/0001 52 Endereço: Av Martin Piasieski, 79 sala 02

Bairro: Centro CEP: 89.910-000 Cidade: Descanso - SC

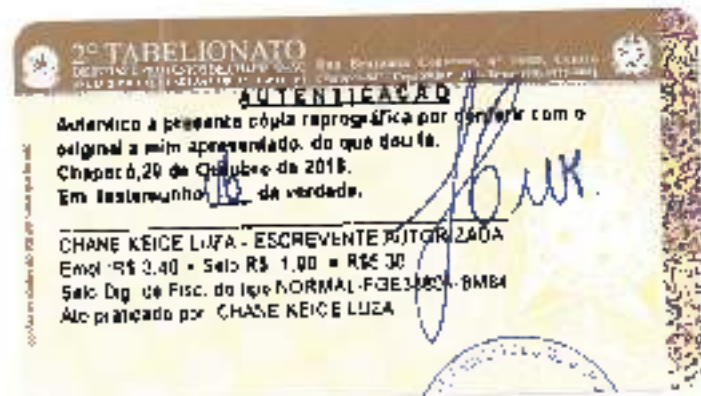
Telefone: (49) 3623 0977 / (49) 99836 3669

E-mail: empresazl10@yahoo.com.br

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de julho de 2018.

*Hellen Marina Prunzel*  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente da Comissão de Licitações





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ZULIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 420008335-3	CNPJ 26.978.102-0001-02	Data de Arquivamento da Atto Constitutiva 16/01/2017	Data de Início da Atividade 16/01/2017
Endereço Completo (logradouro, nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ALameda MARTIN PIRESKI, 78 SALA 02, CENTRO, OLSOANSO, SC, 09.910-000			
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANCAVIMS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.			
Capital R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)	Liberação de Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/04) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Título Nome/CPF JERONIMO ZILNEYK 760.765.468-00	Administrador SIN	Início de Mandato 16/01/2017	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Removido/Término de Mandato Nome/CPF JERONIMO ZILNEYK 760.765.468-00			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/04/2018 At: ALTERAÇÃO		Número: 26789323814	Situação REGISTRADO EM VIGOR
Eventos: ALTERAÇÃO DE UNIDADE (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTÁRIO			Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 26 de novembro de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Eu,  
Certifico e assino



Instituição de Registro  
Cadastral  
Módulo Produtor - Nº 2.700-2  
de 24 de agosto de 2007

Encargamento Arquivado Digitalmente em 26/11/2018  
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
CNPJ: 03.555.888/0001-02

Esta data constata a validade da JUCESC  
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JERONIMO ZILNEYK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1973, CASADO em COMUNIÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 790.765.489-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5722785, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARTIN PIASESKI, 79, SALA 02, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

**Cláusula Segunda:** A empresa tem sede: AVENIDA MARTIN PIASESKI, 79, SALA 02, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000.

**Cláusula Terceira:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Quarta:** A empresa tem por objetivo(s): OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**Cláusula Sétima:** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JERONIMO ZILNEYK, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31/12, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

apurados.

**Cláusula Nona:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

DESCANSO/SC, 19 de dezembro de 2016.

*[Assinatura]*  
JERONIAS ZILNEYK  
CPF: 00.765.489-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16-01/2017 SOB Nº 4263028323  
Protocolo: 18/351389-2, DF 21/12/2016

2.010 - EMPRESARIA 2  
INSCRIÇÃO FISCAL

*[Assinatura]*  
GERSON ANTONIO BASFO  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



81600001196367

27-A

6

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA Z LIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
EIRELI EPP**

**CNPJ nº 26.876.182/0001-52**

JERONIMO ZILNEYK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1973, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 790.765.489-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5722785, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARTIN PIASESKI, 79, SALA 02, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome Z LIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600283393, com sede Avenida Martin Piaseski, 79, Sala 02, Centro Descanso, SC, CEP 89.910-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.876.182/0001-52, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENOS  
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-  
ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, OBRAS DE  
ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da empresa caberá a JERONIMO ZILNEYK com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO**

Av. Wronski, 120 - Centro - Descanso - SC - CEP 89.910-000 - Telefone: (47) 990-2430  
 Arnan Wronski - Tabelião Designado - AUTENTICAÇÃO Nº 041091  
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual concorda dou-lhe  
 Data de 21 de novembro de 2018 Em Test. da verdade  
 WILLIAM ZORTEA - Escrivão William Zortea  
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 = Total R\$ 5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEM1412S-Rx25  
 Confira os dados do ato em: selo.ipex.br

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
EIRELI EPP**

CNPJ nº 26.876.182/0001-52

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Consolidação**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob nome empresarial de Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sede na Avenida Martin Piasieski, n 79, Sala 02, Centro Descanso, SC, CEP 89.910-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa tem por objeto: obras de terraplenagem serviços de preparação do terrenos, construção de rodovias e ferrovias construção de obras-de-arte especiais obras de urbanização - ruas, praças e calçadas construção de edifícios aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes obras de engenharia civil, serviços de engenharia.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades em 16 de Janeiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao TITULAR, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da empresa será exercida pelo seu titular Jeronimo Zilneyk. É vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.


**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO**

Av. Engenheiro de Pesca, 100 - Descanso, SC, CEP 89.910-000 - Telefone: (51) 3011-1000

Mirian Wronski - Tabelião Designada - AUTENTICAÇÃO nº 041081

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do

documento original e com o qual contém e dou fe

Descanso, 21 de novembro de 2018. Em Tm:  da Verdade

WILLIAM ZORTEA - Escrevente 

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,80 = Total: R\$ 5,20

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEM 4130-C-69X

Confira os dados do ato em: selo.tjso.jus.br

Req: 81700000424818

Página 2



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
EIRELI EPP**

**CNPJ nº 26.876.182/0001-52**

**CLÁUSULA OITAVA:** Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

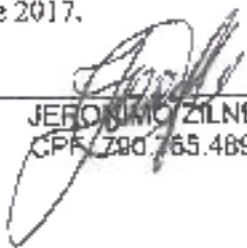
**CLÁUSULA NONA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele mediante deliberação do titular; mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

DESCANSO SC, 10 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JEFERSON ZILNEYK**  
CPF: 780.765.489-00


**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO**

Mirian Wronski - Tabelião Designada - AUTENTICAÇÃO nº 041081  
Assino o presente copia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi a doufe  
câmbio 21 de novembro de 2019 Em Teste da Verdade  
WILLIAN ZORTEA - Escrevente William Zortea  
Emplacamento R\$ 3,40 - selo R\$ 1,20 -- Total R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEM14131-K227  
Contra os dados do ato em, se o lisc. p.s.b.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/05/2017 SOB Nº: 2017UD54275  
Protocolo: 17805427-5, DE 12/06/2017

Empresas - 52 5 3028335 3  
Z L10 ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

  
**HENRY GOY PETRY NETO**  
SECRETÁRIO GERAL

*(Handwritten marks and signatures at the bottom of the page)*

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**

**CNPJ nº 26.876.182/0001-52**

JERONIMO ZILNEYK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1973, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 790.765.489-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5722785, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARTIN PIASESKI, 79, SALA 02, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada do nome Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600283393, com sede Avenida Martin Piaseski, 79, Sala 02, Centro Descanso, SC, CEP 89.910-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.876.182/0001-52, deliberou e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto. OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**— CONSOLIDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob nome empresarial de Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sede na Avenida Martin Piaseski, n 79, Sala 02, Centro Descanso, SC, CEP 89.910-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), já integralizadas no ato constitutivo anterior em atendimento do País, pelo sócio Jeronimo Zilneyk.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa tem por objeto: Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de edifícios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de engenharia civil, Serviços de Engenharia.

Req: 8170000815032

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certificada e Registrada em 06/09/2017  
Arquivamento 2017730143 Promocão 177902143 de 31/08/2017  
Nome da empresa Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP NIRE 42600283393  
Este documento pode ser verificado em [http://req.jucec.sc.gov.br/consulta/consulta\\_documento.php?chave=8170000815032](http://req.jucec.sc.gov.br/consulta/consulta_documento.php?chave=8170000815032)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017  
por Henry Clay Perry Neto - Secretário-geral.



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
EIRELI EPP**

**CNPJ nº 26.876.182/0001-82**

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades em 16 de Janeiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao TITULAR, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da empresa é exercida pelo seu titular Jerônimo Zilneyk. É vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

**CLÁUSULA OITAVA:** Declara que não participa de nenhuma outra empresa de modalidade EIRELI.


**CLÁUSULA NONA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele mediante deliberação do titular, mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

DESCANSO SC, 04 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JERÔNIMO ZILNEYK  
CPF: 390.765.489-00

Req: 81700010813012

Página 2

Tribuna Comercial do Estado de Santa Catarina

06/09/2017

Certidão e Registro em 06/09/2017

Aprovamento 2017752145 Processo 177302145 de 06/09/2017

Nome da empresa Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP NIRE 4260285391

Este documento pode ser verificado em <http://reg.tj.sc.br/consultaDoc/consultas/identificacao.aspx>

Código 8170001081300667

Esta certidão tem validade digital em e-mail assinada em 06/09/2017

por Henry Clay Petry Neto - Secretário geral.



*Handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom right of the page.*



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



177302143

NOME DA EMPRESA: Z LI+ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
PROTUDOLO: 177302143-01/09/2017

MATRIZ

NOME DO REGISTRANTE:  
CPF DO REGISTRANTE: 142.020.72  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04-09-2017  
SUB N.º: 01/177302143

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificou e registrou em 06/09/2017

Aqui, mediante 20177302143 Protocolo 177302143 de 01/09/2017

Nome da empresa Z LI+ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP NOME 42608283391

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/validar.asp>  
Chancela 29507185290047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Henry Coy Perry Neto - Secretário-geral

06/09/2017



*[Handwritten signatures and initials]*

Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (uso do órgão de registro)  
JUCESC  
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO MIGUEL DO OESTE

11 SET 2017 17/730214-3

Matrícula de sede ou de filial  
cujação a sede tem quinze UF's  
42B00283J53

CÓDIGO DA  
NATUREZA  
JURÍDICA  
2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE  
AUXILIAR DO COMÉRCIO



1. REQUERIMENTO

RM Nº 53. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81/0000813032  
DBE analisado.  
Emite em 24/08/2017 - V3

NOME: Z LIO FROFNHARIA E CONSTRUÇÃO DIRELI EMP

Requer a V 5ª o detramento do seguinte ato.

Nº DE VIAS CÓD ATO CÓD EVENTO QTD

DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO

VIA ÚNICA

ALTERAÇÃO

021 1 Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

051 1 Consolidação de Contrato/Estatuto

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio

Nome: JERONIMO ZENEY

Assinatura:

Telefone de contato: (48) 34730977 escritor@patoschl@gmail.com

DESCANSO SC  
1408/2017

2. TIPO DE JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) qual(is) ou semelhança(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

Data

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

3. CLASSIFICAÇÃO

- Processo em andamento (não despachado em folha anexa)
- Processo de Inter. Público do e
- Processo indefinido

1ª Exigência  
Arcond Lúcia Kist  
Analista Téc. Gráfico Reg. Mercantl  
Matr. 978.134-6  
JUCESC  
São Miguel do Oeste

11 SET 2017

Data

Responsável

4. DECISÃO COLEGIADA

- Processo em andamento (não despachado em folha anexa)
- Processo de Inter. Público do e
- Processo indefinido

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidência de

Turno

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Constituída em 06/09/2017

Ano de fundação 20177302145 Protocolo 17302143-3/0.0902017

Nome da empresa Z LIO FROFNHARIA E CONSTRUÇÃO DIRELI EMP NICH: 42B00283J53

Este documento pode ser verificado em: http://reg.jucesc.sc.gov.br/verifica/consultas/empresas/emp

CNPJ nº 09.971.852/0001

Este documento foi emitido digitalmente e assinado em 06/09/2017

por Henry Guy Dally Neto - Secretário-geral

06/09/2017



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
EIRELI**

CNPJ nº 26.876.182/0001-52

JERONIMO ZILNEYK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1973, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 790.765.484-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5722785, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARTIN PIASESKI, 79, SALA 02, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600283393, com sede Avenida Martin Piaseki, 79, Sala 02, Centro Descanso, SC, CEP 89 910-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 26.876.182/0001-52, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá a JERONIMO ZILNEYK com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Raj 818L0000975120

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Código Registro 18009708

Aquiescimento 2018/23011 Emissão: 18/02/2018 às 15:04:2015

Nome da empresa Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI NIRE 42600283393

Endereço completo de validação: Av. Diego de Souza Brito nº 100 - Centro - Descanso - SC - CEP 89910-000

Ins. Emp. em atividade (emprego) - Ins. Ativa 18 04 2018

por Lei nº 9.709/1998 - Não se aplica direito de voto em

18/02/2018



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA Z LIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ nº 26.876.182/0001-52

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob nome empresarial de Z. LIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sede na Avenida Martin Piasetski, n 79, Sala 02, Centro Descanso, SC, CEP 89.910-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), dividido em 520.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), já integralizadas no ato constitutivo anterior em moeda corrente do País, pelo sócio Jerônimo Zilneyk.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa tem por objeto: Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de edifícios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de engenharia civil, Serviços de Engenharia.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades em 16 de Janeiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao TITULAR, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da empresa é exercida pelo seu titular Jerônimo Zilneyk. É vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

**CLÁUSULA OITAVA:** Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**CLÁUSULA NONA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

Req: 81800000175120

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Centro Empresarial Brasil, 9611

Avenida Itália, 201 - Fone: (51) 3233-1100

Nome da empresa: Z. LIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Este documento pode ser consultado em <http://www.jucec.sc.br>

CNPJ nº 26.876.182/0001-52

Para qualquer informação, ligue para o telefone (51) 3233-1100

ou para o e-mail [jucec@jucec.sc.br](mailto:jucec@jucec.sc.br)

18/02/18

*[Handwritten signatures and initials]*

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
EIRELI**

**CNPJ nº 26.876.182/0001-52**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, lícita pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA**- A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele mediante deliberação do titular, mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias

DESCANSO SC, 16 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**JERÔNIMO ZILNEYK**  
 CPF: 790.765.489-00

Req: 81NR000375120

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Condição: Neg. em em 18/04/2018

Ato de Alteração 201802911 - Protocolo 1805-0111 de 18/04/2018

Nome da empresa: Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - N.º de 26876182

Este documento pode ser verificado em <http://siga.jucec.sc.gov.br> ou diretamente no site da JUCEC

Flamete: 1801340851387

Esse registro foi alterado em 16/04/2018 e assinado em 16/04/2018

por: Gerente Administrativo - Secretaria Geral de Registro

18/04/2018



*Handwritten marks:*  
 3  
 8 10 8



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.**  
AV. Média Paulista, 79 Sala 10 - Centro - CEP 09.811-000 - Descalvado (SP)  
CNPJ 06.875.162/0001-52 - Fone/Fax: (14) 35625-0917 - 49206 Fax 9  
empresazl10@yahoo.com

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a signature with an arrow pointing to the right, and the number '17' at the bottom right.

## SUMÁRIO QUALIFICAÇÃO

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**  
AV. Martin Frazeski, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-010 - Descanso (SC)  
CNPJ. 26.876.189/0001-52 - Fone/fax: (045) 3623-0977 - 99836-3669  
empresazl10@yahoo.com

## Sumário

- Atestado e Acervo – Prefeitura de Quilombo-SC (Pág. 23 a 25)
- Atestado e Acervo – Secretaria de Desenvolvimento Regional de Quilombo – SC. (pág.26 a 36)

*[Handwritten signature]*  
19

## ATESTADOS E ACERVOS

**ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.**  
Av. Martin Frazzari, 79 Sala 02 - Curitiba - CEP 83.810-000 - Descanso (SC)  
CNPJ 24.826.137/0001-52 - Fone/Fax: (41) 4623-0977-99556-3669  
empresazl10@ydfp.com

*[Handwritten signature]*  
20/8

# RELAÇÃO DE ATESTADOS E ACERVOS

Handwritten signature and date: 21/8

**ATESTADOS PREFEITURA**  
**QUILOMBO-SC E SECRETARIA DE**  
**DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE**  
**QUILOMBO**

ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.  
AV. Marlin Poseki 79 Sala 03 - Centro - CEP 69.810-000 - Desonoro (SC)  
CNPJ 26.876.182/00011-52 - Fone/Fax: (049)3623 8977 - 99536 3669  
empresazl10@votivo.com

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a checkmark, a signature, and the number 22.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Conselho, que versa sobre os apontamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação (ART) de Responsabilidade Técnica-ART anexo descritos:

Profissional: JERONIMO ZILNEYX

Registro: RS 03 045153-0

C.R.E.A.: 790.780.489-00

Data Nascimento: 18/01/1965

Título: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM: 11/08/1990 (ELOVA)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS - SC

\*ART 6767572-4

Empresa: SCS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DIRETA EPE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

Endereço Obra: MONTE DA ROCHA 15, DO MONTE DE QUILOMBO - SC

País: INTERIOR

89500 - QUILOMBO

- SC

Registrada em: 01/11/2018

Situação: "ATIVIDADE EM ANDAMENTO"

Período Prestação: Início: 01/10/2018 Término: 31/03/2019

Atividade: OBRAS

Título: RDSHAI

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

CERTIFICAMOS, ainda, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificação conforme processo nº 7160104880, o atestado Anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e existência das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 252018100358  
18/12/2018, 09:25:44

A CAT a qual o atestado está vinculado só é válida se o profissional tiver o registro de atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado somente se o responsável técnico estiver no vínculo de seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, sem tom de alteração de situação de registro no ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser conferida no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - F. Florópolis (SC), CEP: 88034-000  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2008 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Handwritten signatures and initials

Vertical stamp on the left margin: CAT nº 252018100358 de 18/12/2018, página 1 de 3



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos e declaramos para os devidos fins, que a Empresa **ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ 26.876.182/0001-52, registro no CREA-SC 146606-6 com sede na Avenida Martin Piassek, 79, sala 2 Centro, Descanso - SC, CEP 89.910-00 executou **OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, COM OU SEM REABERTURA DAS MESMAS, DEIXANDO-AS COM ABAULAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO EXISTENTE, ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO, COM CAMADA DE CASCALHO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, PARA ATENDER O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO-LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2017**, conforme dados abaixo discriminados.

1. Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC;**
2. Contratado: **ZL 10 Engenharia e Construção Eireli EPP;**
3. Localização: **OESTE DA RODOVIA SC-157 MUN QUILOMBO;**
4. Contratos nº **568/2018;**
5. Resumo do contrato: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, COM OU SEM REABERTURA DAS MESMAS, DEIXANDO-AS COM ABAULAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO EXISTENTE, ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO, COM CAMADA DE CASCALHO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, PARA ATENDER O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO-LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2017;**
6. Prazo de Execução: **151 (cento e cinquenta e um) dias;**
7. Data de Início: **31 de Outubro de 2018;**
8. Data de Término: **31 de Março de 2019;**
9. Tipo: **Obra em ANDAMENTO;**
10. Discriminação dos Serviços:

*Silvano da Pariz*  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signatures and initials]*

CAT nº 2652/18-1310359 de 01/12/2018, página 2 de 3  
 CREA-SC  
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura  
 de Santa Catarina





ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>LOTE 01 - LOCALIDADES DA REGIÃO OESTE DA RÓD.SC-157,DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO</b>			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 7 (SETE) METROS, NAS LOCALIDADES DA REGIÃO OESTE DA RÓD SC-157, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABAULAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO EXISTENTE, ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (3,815,00M X 7,00M = 26.705,00M²) . (26.705,00M² X 0,15CM = 4.005,75M³)	KM	3,815
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, NUMA LARGURA MÉDIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS, NAS LOCALIDADES DA REGIÃO OESTE DA RÓD SC-157, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, DEIXANDO A ESTRADA COM ABAULAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO EXISTENTE, ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (12,539,00M X 8,00M = 62.696,00M²) . (62.696,00 X 0,15CM = 9.404,26M³)	KM	12,539
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO COM CAMADA DE CASCALHO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR NAS LOCALIDADES DA REGIÃO OESTE DA RÓD SC-157 DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO. O CASCALHO DEVERÁ SER CORTADO, CARREGADO, TRANSPORTADO, ESPALHADO E COMPACTADO ÀS CUSTAS DA EMPRESA, SENDO QUE A CASCALHEIRA/CASCALHO SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO SEM CUSTOS PARA A VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROGRAMA PORTEIRA ADENIRO LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2017) V=35.988,60X0,15=5.398,29m³	M²	35.988,60

Os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações gerais para obras rodoviárias do DEINFRA-SC e do DNIT

Esta obra está sendo executada sob responsabilidade do Engenheiro Civil Jeronimo Zilneyk, CREA-SC 045153-0, através das Anotações de responsabilidade técnica número 6767572-4 cumprindo os termos contratuais e em conformidade com os Projetos e Memorias Descritivas da obra, não existindo fatos que desabonem sua idoneidade técnica.

Quilombo-sc, 17 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61

Silviana de Paris  
Prefeita Municipal



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252014038651**  
 Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminado(s):

Profissional.: **JERONIMO ZILNEYK**  
 Registro.....: **RS 53 045153-0**  
 C.F.P.....: **790.765.489-30**  
 Data Nasç....: **16/01/1973**  
 Títulos.....: **ENGENHEIRO CIVIL**  
                   **DIPLOMADO EM 11/08/1997 FÉLIX(A)**  
                   **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
                   **FLORIANÓPOLIS - SC**

**•ART 4913936-0**

Empresa.....: **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
 Proprietário.: **SEC DE ESTA DO DESENVOL REGI QUILOMB**  
 Endereço Obra: **SC 479 TRECHO UNIAO DO OESTE EXT 12,02KM**  
 Bairro.....: **RURAL**  
                   **69645 - UNIAO DO OESTE - SC**  
 Registrada em: **03/02/2014**                  Baixada em... **06/02/2014**  
 Período (Previdat) - Início: **24/06/2010** Término.....: **27/01/2014**  
 Autoria: **CO-RESPONSÁVEL**  
                   Profissional: **045153-0 JERONIMO ZILNEYK**  
 Tipo...: **SUBST. ART**                  **VINCULADA A ART: 4966364-3**  
                   Profissional: **045153-0 JERONIMO ZILNEYK**

**EXECUÇÃO**

**ESCAVAÇÃO EM TERRA**  
 Dimensão do Trabalho ...: **53.420,00 METRO(S) CUBICO(S)**  
**ESCAVAÇÃO EM TERRA**  
 Dimensão do Trabalho ...: **45.360,00 METRO(S) CUBICO(S)**  
**ESCAVAÇÃO EM RANHA SEM O USO DE EXPLOSIVOS**  
 Dimensão do Trabalho ...: **37.426,00 METRO(S) CUBICO(S)**  
**COMPACTAÇÃO DE ATERRO E/OU DE BASE**  
 Dimensão do Trabalho ...: **95.651,00 METRO(S) CUBICO(S)**  
**COMPACTAÇÃO DE ATERRO E/OU DE BASE**  
 Dimensão do Trabalho ...: **30.675,00 METRO(S) CUBICO(S)**  
**ESCAVAÇÃO EM TERRA**  
 Dimensão do Trabalho ...: **7.613,00 METRO(S) CUBICO(S)**

**REMOÇÃO**

**SOLOS**  
 Dimensão do Trabalho ...: **2.843,00 METRO(S) CUBICO(S)**

**EXECUÇÃO**

**ESCAVAÇÃO EM TERRA**  
 Dimensão do Trabalho ...: **3.698,50 METRO(S) CUBICO(S)**  
**ART PARA ATESTADO TÉCNICO**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252014038651

Atividade concluída

218

**SARJETA**

Dimensão do Trabalho ...: 12.093,00 METRO(S)

**MEIO FIO**

Dimensão do Trabalho ...: 1.170,00 METRO(S)

**MEIO FIO**

Dimensão do Trabalho ...: 35,00 METRO(S)

**TRAVESSIA**

Dimensão do Trabalho ...: 190,00 METRO(S)

**DRENO**

Dimensão do Trabalho ...: 16.792,00 METRO(S)

**DRENO**

Dimensão do Trabalho ...: 20,00 UNIDADE(S)

**REATERRO**

Dimensão do Trabalho ...: 2.324,60 METRO(S) CUBICO(S)

**ESCAVACAO EM TERRA**

Dimensão do Trabalho ...: 5.281,13 METRO(S) CUBICO(S)

**ESCAVACAO EM ROCHA SEM O USO DE EXPLOSIVOS**

Dimensão do Trabalho ...: 697,00 METRO(S) CUBICO(S)

ART PARA ATESTADO TECNICO

**\*ART 4974075-B**

Empresa.....: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Proprietário.: SEC DE ESTA DO DESENVOL REGI QUILOMBO

Endereço Obra: SC 479 TRECHO UNIAO DO OESTE EXT 12,52KM

Bairro.....: RURAL

69845 - UNIAO DO OESTE

- SC

Registrada em: 03/02/2014

Emissão em: 08/02/2014

Período (Previsto) - Início: 24/06/2010 Término.....: 27/01/2014

Autoria: CO-RESPONSAVEL

Profissional: 045153-0 JERONIMO ZILNEYK

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 4973936-3

Profissional: 045153-0 JERONIMO ZILNEYK

**EXECUCAO**

**REATERRO**

Dimensão do Trabalho ...: 2.326,06 METRO(S) CUBICO(S)

**BUEIRO**

Dimensão do Trabalho ...: 327,00 METRO(S)

**GALERIA**

Dimensão do Trabalho ...: 50,00 METRO(S)

**BOCA DE LOCA E/OU DE BUEIRO**

Dimensão do Trabalho ...: 37,00 UNIDADE(S)

**CAIXA COLETORA**

Dimensão do Trabalho ...: 11,00 UNIDADE(S)

**REMOCAO**

**BUEIRO**

Dimensão do Trabalho ...: 220,00 METRO(S)

**EXECUCAO**

**BUEIRO**



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252014038651**  
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ... 140,00 METRO(S)  
BUEIRO  
Dimensão do Trabalho ... 308,00 METRO(S)  
CAIXA COLETORA  
Dimensão do Trabalho ... 8,00 UNIDADE(S)  
ART PARA ATESTADO TECNICO

**ART 4974370-4**

Empresa..... PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA  
Proprietário.: SEC DE ESTA DO MESERVGL REGI QUILONBO  
Endereço Obra: SC 479 TRUCHO UNIAO DO OESTE EXL 12.02KM  
Bairro..... RURAL  
68845 - UNIAO DO OESTE - SC  
Registrada em: 04/02/2014 Baixada em... 06/02/2014  
Período (previsto) = Início: 24/06/2010 Término.....: 27/01/2014  
Autoria: CC-RESPONSÁVEL  
Profissional: 045153-0 JERONIMO ZILMEYK  
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 4973946-0  
Profissional: 045153-0 JERONIMO ZILMEYK

**EXECUCAO**

BUEIRO  
Dimensão do Trabalho ... 37,00 METRO(S)  
BOCA DE LARG E/OU DE BUEIRO  
Dimensão do Trabalho ... 28,00 UNIDADE(S)  
CAIXA COLETORA  
Dimensão do Trabalho ... 2,00 UNIDADE(S)

**REMOCAO**

BUEIRO  
Dimensão do Trabalho ... 75,00 METRO(S)

**EXECUCAO**

SINALIZACAO  
Dimensão do Trabalho ... 6.090,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
SINALIZACAO  
Dimensão do Trabalho ... 117,00 UNIDADE(S)  
SINALIZACAO  
Dimensão do Trabalho ... 4.000,00 UNIDADE(S)

**REMOCAO**

**EXECUCAO**

CERCA  
Dimensão do Trabalho ... 9.326,00 METRO(S)  
SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO  
Dimensão do Trabalho ... 42,00 UNIDADE(S)  
ACR99 REMOCAO E RELOCALIZACAO DE POSTES



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252014038651**  
 Atividade concluída

**\*ART 4974390-9**

Empresa..... PLANATERIA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Proprietário.: SEC DE ESTA DO DESENVOL REGI QUILOMBO

Endereço Obra: SC 479 TRECHO UNIAO DO OESTE EXT 12,02KM

Bairro..... RURAL

89E45 - UNIAO DO OESTE - SC

Registrada em: 04/02/2014

Exibida em.: 06/02/2014

Período (Previdat) - Início: 24/06/2010 Término.....: 27/01/2014

Autoria: CO-RESPONSÁVEL

Profissional: 045153-0 JERONIMO ZILNEYK

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 4973936-0

Profissional: 045153-0 JERONIMO ZILNEYK

**EXECUÇÃO**

**DEFENSA**

Dimensão do Trabalho ...: 260,00 METRO(S)

**ESCAVAÇÃO EM TERRA**

Dimensão do Trabalho ...: 1.506,00 METRO(S) CHEIO(S)

**SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO**

Dimensão do Trabalho ...: 3.890,00 METRO(S)

A0639 REFERENTE A CANOS PARA DOCO ARTESIANO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme seios de segurança A006202 e A006207, o atestado contendo 006 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014038651

12/02/2014, 10:47:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado consistirá prova de qualificação técnica-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da contratação entregue no momento da habilitação ou de entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação original da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do Conselho ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
 Rua Adm Garibaldi 2125 - Itapiranga - Florianópolis (SC), CEP 88034-001  
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Certidão de Acervo Técnico nº 252014038651 emitida em 12/02/2014



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos para os devidos fins, que a Empresa Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda., CNPJ 82.743.832/0001-82, Inscrição Estadual 253.298.684, registro no CREA-SC 39.118-1, com sede à Rua Blumenau, 200, B. Lider Chapecó - SC, CEP 89.805-430, executou os Trabalhos Rodoviários de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Corrente, Sinalização e Obras Complementares para a implantação da Rodovia SC-479 trecho compreendido União do Oeste com 12,02km.

1. Proprietário SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE QUILOMBO;
2. Localização: Rodovia SC 479 trecho compreendido de União do Oeste.
3. Contratos: nº 08/2010
4. Resumo do contrato: Execução dos Trabalhos Rodoviários de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras de Arte Corrente, Sinalização e Obras Complementares para a implantação da Rodovia SC-479 trecho compreendido União do Oeste com 12,02km.
5. Prazo de Execução: 1213 (Um Mil, Trezentos e Treze) dias;
6. Data de Início: 24 de junho de 2010;
7. Data de Término: 27 de janeiro de 2014.
8. Valor do Contrato: R\$ 13.058.087,47 (Treze Milhões, Cinquenta e Nove Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)
9. Discriminação dos Serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>TERRAPLENAGEM</b>			
<i>Escavação, carga e transporte de material em 1ª categoria;</i>			
50.010	DMT<=50m	m²	670,00
50.070	150<DMT<=200m	m²	860,00

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL QUILOMBO-SC  
Rua Progresso, 475, Centro, Fone/Fax: (47) 3321-0222

AUTENTICAÇÃO nº 004870

Confere com o original na sua parte respectiva.  
(Dec. Lei 7.148, de 25/04/1900) Em Teor da Verdade.  
Nova Friburgo, 18 de fevereiro de 2014.

JOEL BORN - Escrevente Substituto  
Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,25  
Selo Digital na Autenticação - Seu Nome: D.3247844-LW44  
Confira os dados do ato em: [seu.lpac.jus.br](http://seu.lpac.jus.br)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and '31'.



50.090	200<DMT<=250m	m <sup>3</sup>	2.855,00
50.120	300<DMT<=350m	m <sup>3</sup>	6.035,00
50.080	350<DMT<=400m	m <sup>3</sup>	45,00
50.140	400<DMT<=500m	m <sup>3</sup>	1.720,00
50.150	500 <DMT<=800m	m <sup>3</sup>	3.625,00
50.160	600 <DMT<=700m	m <sup>3</sup>	3.205,00
50.170	700 <DMT<=800m	m <sup>3</sup>	510,00
50.180	900 <DMT<=1000m	m <sup>3</sup>	9.640,00
50.160	1200<DMT<=1400m	m <sup>3</sup>	8.305,00
50.170	1400<DMT<=1600m	m <sup>3</sup>	3.300,00
50.180	1600<DMT<=1800m	m <sup>3</sup>	3.725,00
50.190	1800<DMT<=2000m	m <sup>3</sup>	2.805,00
50.200	2000<DMT<=2500m	m <sup>3</sup>	7.670,00
50.210	2500<DMT<=3000m	m <sup>3</sup>	2.450,00
<b>Escavação, carga e transporte de material em 2ª categoria;</b>			
51.030	150<DMT<=200m	m <sup>3</sup>	335,00
51.040	200<DMT<=250m	m <sup>3</sup>	2.250,00
51.050	250<DMT<=300m	m <sup>3</sup>	7.613,00
51.060	300<DMT<=350m	m <sup>3</sup>	5.358,00
51.070	350<DMT<=400m	m <sup>3</sup>	2.420,00
51.090	500 <DMT<=600m	m <sup>3</sup>	7.555,00
51.180	600 <DMT<=700m	m <sup>3</sup>	3.146,00
51.120	800<DMT<=900m	m <sup>3</sup>	1.700,00
51.130	900<DMT<=1000m	m <sup>3</sup>	3.636,00
51.150	1200<DMT<=1400m	m <sup>3</sup>	4.321,00
51.160	1400<DMT<=1600m	m <sup>3</sup>	9.904,00

ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL - ESTÁDIO DE SANTA CATARINA  
Av. Progresso, 416 - Centro - Criciúma - Fone (51) 3321.0311

- 2 -

AUTENTICAÇÃO nº 004878

Conferir com o original na sua parte reprodutível  
(Proc. Ltr 2.148, de 25/04/1948). Em Teste da Verdade  
A. da Haberaba, 18 de fevereiro de 2014

JOSÉ BORIN - Escrivão Substituto  
L. Aluguéis: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,10 - Total: R\$ 3,10  
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 0000243842-8YXV  
Verificar os dados do ato em: selo.tjsc.pus.br



Handwritten signatures and numbers: 8, 32





51.170	1800<DMT<=1800m	m <sup>2</sup>	2.106,00
51.180	1800<DMT<=2000m	m <sup>2</sup>	960,00
51.200	2500<DMT<=3000m	m <sup>2</sup>	1.871,00
<b>Escavação, carga e transporte de material em 3ª categoria;</b>			
51.510	50<DMT<=100m	m <sup>2</sup>	2.261,00
51.530	150<DMT<=200m	m <sup>2</sup>	2.079,00
51.540	200<DMT<=250m	m <sup>2</sup>	2.934,00
51.570	300<DMT<=350m	m <sup>2</sup>	6.353,00
51.580	350<DMT<=400m	m <sup>2</sup>	2.363,00
51.580	500<DMT<=600m	m <sup>2</sup>	11.033,00
51.800	800<DMT<=700m	m <sup>2</sup>	1.814,00
51.820	800<DMT<=900m	m <sup>2</sup>	2.156,00
51.830	900<DMT<=1000m	m <sup>2</sup>	2.411,00
51.640	1000<DMT<=1200m	m <sup>2</sup>	80,00
51.680	1400<DMT<=1600m	m <sup>2</sup>	1.401,00
51.670	1600<DMT<=1800m	m <sup>2</sup>	1.158,00
51.680	2500<DMT<=3000m	m <sup>2</sup>	1.413,00
52.000	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m <sup>2</sup>	65.661,00
52.010	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m <sup>2</sup>	29.990,00
52.015	Compactação de aterros em rocha	m <sup>2</sup>	30.875,00
52.080	Remoção de material baixo suporte 50 - 100m	m <sup>2</sup>	2.845,00
52.030	Escavação carga de jazida de 2ª categoria	m <sup>2</sup>	3.896,50
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
53.000	Regularização do sub-leito 100% Proctor Normal	m <sup>2</sup>	120.336,89
53.130	Camada de macadama seco	m <sup>2</sup>	15.482,89
53.130	Camada de brita graduada	m <sup>2</sup>	12.446,87





53.300	Imprimação	m²	95.899,03
53.310	Pintura de ligação	m²	121.148,15
53.385	Camada de CAUQ com asfalto borracha	ton	12.103,52
<b>DRENAGEM</b>			
55.000	Escavação de valas para drenagem profundas em material de 1ª categoria	m³	4.141,14
55.050	Escavação de valas para drenagem profundas em material de 2ª categoria	m³	1.764,00
55.100	Escavação de valas para drenagem profundas em material de 3ª categoria	m³	2.104,00
55.450	Sarjeta Triangular de concreto – Tipo I	m	9.900,00
56.150	Banqueta de Condução – Tipo I	m	1.170,00
56.250	Rápidos	m	35,00
56.450	Travessia sobre sarjeta em acesso secundário	m	190,00
59.050	Dreno tipo I	m	5.215,00
60.000	Dreno tipo VII	m	348,00
60.050	Dreno tipo VIII	m	2.525,00
61.400	Saida para drenos profundos – tipo L	Unid	20,00
60.650	Dreno tipo XX	m	5.285,00
60.850	Dreno tipo 0,50x0,80m	m	3.439,00
55.500	Sarjeta triangular de concreto tipo II	m	2.193,00
65.200	Reaterro de sarjetas e banquetas	m³	2.324,60
<b>OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>			
65.000	Escavação mecânica de valas para obras de arte correntes em material de 1ª categoria	m³	3.895,28
65.050	Escavação mecânica de valas para obras de arte correntes em material de 2ª categoria	m³	1.385,61
65.100	Escavação mecânica de valas para obras de arte correntes em material de 3ª categoria	m³	687,00

ESCRITÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
Av. Progresso, 416 - Canoas - Fone: Fax: 51 3481.3337-0335

AUTENTICACÃO nº 604378

Confere com o original na sua parte reprográfica  
(Dec. Lei 2.148, de 25/04/1940). Em Test. de Verdade  
Nova Friburgo, 18 de fevereiro de 2014

JOEL BORN - Escritor Substituto  
Emolumento: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 4,25  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normativo DJZ49944-M20R  
Confira os dados do ato em: [sistema.fisc.br](http://sistema.fisc.br)



Assinado eletronicamente pelo(a)  
AUTENTICACÃO E REGISTRO  
DATA - 18/02/2014



65.200	Reaterro e apóiamanto em camadas de 20cm	m²	2.928,00
67.200	Corpo de BSTC D=60cm com enrocamento e laje de concreto	m	217,00
67.300	Corpo de BSTC D=120cm com enrocamento e laje de concreto	m	45,00
67.350	Corpo de BSTC D=150cm com enrocamento e laje de concreto	m	51,00
67.550	Corpo de BSTC D=120cm com enrocamento e laje de concreto	m	14,00
69.350	Corpo de BSCC de 2,0x2,0m 2,5<h<=5,00m	m	28,00
71.150	Corpo de BDCC de 2,0x2,0m 2,5<h<=5,00m	m	30,00
72.550	Boca para BSTC D=60cm - normal	unid	23,00
72.850	Boca para BSTC D=120cm - normal	unid	4,00
72.900	Boca para BSTC D=150cm - normal	unid	4,00
73.400	Boca para BDCC D=120cm - normal	unid	2,00
75.600	Boca para BDCC de 2,0x2,0m - normal	unid	4,00
76.250	Caixa Coletora de talvega p/ BSTC d=60cm e h<1,50m	unid	11,00
79.650	Remoção de bueiro com D=40cm	m	180,00
79.880	Remoção de bueiro com D=60cm	m	60,00
-	Corpo de BSTC D=1,80m com enrocamento e laje de concreto	m	141,00
66.000	Corpo de BSTC D=40cm com lastro de brita	m	306,00
57.200	Caixa coletora com boca de lobo para BSTC=40cm	Unid	8,00
66.100	Corpo de BSTC D=60cm com lastro de brita	m	37,00
-	Boca para BSTC D=1,80m	Unid	24,00
74.850	Boca para BSCC 2,0x2,0m	Unid	4,00
78.300	Caixa coletora para BSTC 1,20m	unid	2,00
78.900	Remoção de bueiro 1,50m	m	75,00
<b>SINALIZAÇÃO</b>			
80.400	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica branca	m²	3.220,00
80.650	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica amarela	m²	2.570,00

ESTRADA DE PAZ - NOVA TABELADA - ESTADO DE SANTA CATARINA  
Av. Progresso s/n, Centro, Fone: (51) 3327-4035

AUTENTICAÇÃO nº 003676

Conferir com o original na sua parte representativa.  
Dec. Lei 2.149, de 25/02/1940, em Texto da Verdade.  
ou liberado em 18 de fevereiro de 2014

JOEL BORIN - Escritório Substituto  
Incluído: R\$ 2,00 e selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,00  
Lec. Digital de Frequentação - Selo normal DU243045-2F74  
Confira os dados de aut. em www.tsc.gov.br



*Handwritten signatures and initials*



80.550	Pintura de setas e dizeres	m²	300,00
80.600	Sinalização - placas de D=80cm - GT/VI	unid	50,00
80.650	Sinalização - placas de 80x80cm - GT/VI	unid	20,00
81.050	Sinalização - placas de 100x200cm - GT/GT	unid	6,00
81.033	Sinalização - placas de 100x82cm - GT/GT	unid	26,00
81.200	Sinalização - placas octogonal com L=33cm - GT/GT	unid	15,00
81.253	Fornecimento e colocação de tachinha bi-reflexivas	unid	3.800,00
81.251	Fornecimento e colocação de tachões bi-reflexivos	unid	200,00
<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>			
80.050	Remoção de cercas de arame farpado	m	9.928,00
81.700	Remoção e realocação de postes	Unid	42,00
81.600	Defensas singelas metálicas	m	280,00
-	Escavação para assentamento de canos de poço artesiano	m²	1.558,00
-	Canos de poço artesiano	m	3.890,00

Os serviços foram executados de acordo com as especificações gerais para obras rodoviárias do DEINFRA-SC e do DNIT.

Estas obras foram executadas sob responsabilidade do Engenheiro Civil JERÔNIMO ZILNEYK, CREA-SC 046.153-0, através das Anotações de responsabilidade técnica números 4973938-0, 4974007-3, 4974044-8, 4974075-8, 4974370-4 e 4974390-9 cumprindo os termos contratuais e em conformidade com os Projetos e Memoriais Descritivos da obra, não existindo fatos que desabonem sua idoneidade técnica.

Chaparrão - SC, 04 de fevereiro de 2014.

**Jakson Castelli**

Secretário de Estado do Desenv. Regional

AUTENTICAÇÃO Nº 004878

Conferir com o original na sua parte reproduzida  
[Lei 143, de 25/04-1940]. Em Teste da Verdade.  
no Ilhéus, 04 de fevereiro de 2014.



Handwritten signatures and initials, including a large 'B' and the number '36'.


**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04**

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

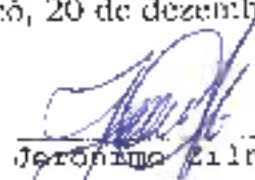
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Jerônimo Zilneyk	Engenheiro Civil	CREA RS 101035 (VISTO SC 015153-0)	24/09/1998	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Chapecô, 20 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Jerônimo Zilneyk  
Representante Legal/Engenheiro Civil  
RG 572.795 - SSP/SC

  
  
37


**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04-B**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018


Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**


Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Polyanna dos santos	Engenheiro Ambiental e Engenheira de segurança do trabalho	CREA SC 127184-9	10/04/2014	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Chapcô, 07 de novembro de 2018.

  
Jerônimo Zilneyk  
Representante Legal/Engenheiro Civil  
RG 5722785 - SSP/SC



**Anexo 4-B****DECLARAÇÃO**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Declaramos que a Engenheira de Segurança do Trabalho - **Sr<sup>a</sup> Polianna dos Santos**, CREA/SC 127.184-9, será contratada para execução dos serviços objeto do contrato de Licitação Edital de Tomada de preços nº005/2018, caso a empresa **ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, seja vencedora do certame, nos termos da cláusula 6.1.2.3.

Chapecô, 07 de novembro de 2018.



**Jerônimo Zilneyk**

Representante Legal/Engenheiro Civil  
RC 5722/83 - SSE/SC  
CREA RS 101035 (VISTO CREA/PR 171456)

De acordo e ciente da contratação:




**Polyanna dos Santos**

Engenheira Ambiental e Engenheira de segurança do trabalho  
CREA 127.184-9

**ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

AV. Martin Priskeki, 79 sala 02 - Centro - CEP 89.010-000 - Des. Amaro (SC)  
CNPJ 26.876.180/0001-52 - Fone/Fax: (049)3623-0977 280363667  
empresad10@yahoo.com



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.876.182/0001-02  
NOME EMPRESARIAL: Z L I G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 520.000,00 (Quinhentas e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial	JERONIMO ZI NEYK
Qualificação	RÉ-TUJAI Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas a participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Exatidão de 25/11/2018 às 10:48 (data e hora de Brasília)



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JERONIMO ZILNEYK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1973, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 790.765.489-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5722785, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARTIN PIASESKI, 79, SALA 02, CENTRO, DESCANSO, SC. CEP 89.910-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

**Cláusula Segunda:** A empresa tem sede: AVENIDA MARTIN PIASESKI, 79, SALA 02, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000.

**Cláusula Terceira:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Quarta:** A empresa tem por objetivo(s): OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**Cláusula Sétima:** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JERONIMO ZILNEYK, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31/12, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas



# ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

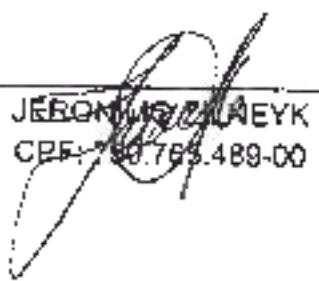
apurados.



**Cláusula Nona:** Falecido ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

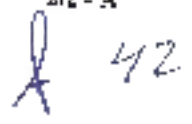
DESCANSO/SC, 19 de dezembro de 2016.

  
JERÔNIMO DA AEYK  
CPF: 790.765.489-00

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/01/2017 SOB Nº 42603283393  
Protocolo: 16/861089-2, DE 21/12/2016  
  
GERSON ANTONIO BASSI  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

 2º TABELIONATO  
R. Santa Catarina, 100 - Fone: (51) 3224-1111  
Cidade de Chapecó - SC - CEP: 89800-000  
**AUTENTICADO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a meu apresentado, do que dou fé em Chapecó, 28 de outubro de 2016.  
Em testemunho da verdade.  
  
CHANE KEICE LUZA - ESCRIVÃO(A) AUTORIZADA  
Emol. R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,80 = R\$ 5,20  
Selo Dig. do Fisc. do tipo NORMAL - F0E0808.PHX  
Ato praticado por: CHANE KEICE LUZA  


81600001196367

2/2 - A  
  
42



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

Nome: JERONIMO ZILNEYK

Aprovado em: 28/07/1997

CPF: 790.765.489-00

Registro: RS101035

Expedido pelo CREA-RS

Visada sob o número: S3 045153-0 por este CREA-SC

Registro Nacional: 2201764620

Endereço: RUA BLUMENAU 20 D LIDER

89805-430 CITAPECO SC

**Títulos**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 11/08/1997

Atribuições profissionais: "RESOLUCAO DO CONFEA NR. 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, ARTIGO 7 ALINEA I".

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 17:18:17 do dia 24/04/2018 válida até 31/03/2019.

Código de controle de certidão: AJH06-7352-C66D-8E31

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovado pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2006

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

Nome: SUZANNA DOS SANTOS

Aprovado em: 16/12/2011

CPF: 020.511.540-10

Registro RSE-0541

E expedido pelo CREA-SC

Vista-se sobre o número 85.12.184-1 por este CREA-SC.

Registro Nacional: 7217001508

Endereço: RUA MAGNANCO BRAS - 832 LUGAS ARAUCÁRIAS  
 89075-350 - PASSO D'ELREINO - RS

**Títulos**

Título: FÍSICA (MÉTODOS AMPLIADOS)

Escola: UNIVERSIDADE DE PASSO D'ELREINO

Data: 25/07/2013

Título: FÍSICA (MÉTODOS, SEM. FRANCISCO TRAVESINHO)

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

Data: 20/05/2017

Atribuições profissionais, RE-SOLUÇÃO 117/2006 - SEM. CARLOS EDUARDO REBOREJA MOURA, 14/03/2010 (CNPQ):

*“...atribuição que, para o profissional, nem sempre implica, necessariamente, no exercício de atividade registrada no Conselho.*

*Revisão, em termos de Lei Federal nº 5.171, de 21 de dezembro de 1966, e alterações, com base em legislação atual, a atribuição poderá ser exercida em relação a outros estabelecimentos de ensino por meio do CREA.*

*A atribuição poderá ser exercida, ainda, em qualquer momento, por profissionais de empresas industriais e de comércio.*

Resolução 14, 37, 35 do Cn. 15/11/2018 e Resolução 31/03/2019

Código de controle de expedição: B11D8-A273-B9141-02013

A validade desta certidão poderá ser consultada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa

Catarina - CREA-SC - [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)

ou pelo telefone: (51) 3414.1300

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Anhem, 2125 - Jacupiranga - Fone: (0x44) 3347-2331 - Fax: (0x44) 3351-2015

Caixa Postal: 130 - CEP: 88034-001 - Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) - E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUCAO EIRELI EPP

Aprovado em: 06/02/2017

CNPJ: 26.876.182/0001-52

Registro: 146606-6

Endereço: AVENIDA MARTIN PLASEŠKI 79 SALA 2 CENTRO

89910-000 DESCANSO SC

Capital social atual: R\$ 520.000,00 - QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS

**Objetivos Sociais:** OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENOS  
 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS  
 DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALIQUÍLDE MAQUINAS  
 E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES OBRAS DE ENGENHARIA  
 CIVIL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA (REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL,  
 CIRCUNSCRITO À ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL) \*\*\*\*\*REGISTRO APROVADO PARA  
 AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E AGRONOMIA.

**Responsável Técnico:**

Nome: JOSE ROBERTO LAMMEL

Responsabilidade Técnica aprovada em 08/05/2017

Carteira: 12785-D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 022483-5 por este CREA-SC)

RNP: 1702140819

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. APOSTILAMENTO: O  
 PROFISSIONAL ENCONTRA-SE HABILITADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE  
 SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPUESTO  
 NA DECISÃO: PL-2087/2004 DO PLENÁRIO DO CONFEA CURSO DE EXTENSAO FAD  
 (GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS), NÍVEL DE APERFEIÇOAMENTO, CARGA HORÁRIA DE 360  
 HORAS, PERÍODO DE 04/07/05 A 02/04/06, PRO-CREA/UFPR.

Nome: JERONIMO ZILNEYK

Responsabilidade Técnica aprovada em 06/02/2017

Carteira: RS101035 Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 045153-0 por este CREA-SC)

RNP: 2201764620

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "RESOLUÇÃO DO CONFEA NR.218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, ARTIGO 7 A INEA -  
 L".

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº  
 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a  
 pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC.  
 Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a  
 participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.  
 A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 17:19:02 do dia 24/04/2018 válida até 31/03/2019.

Código de controle de certidão: # D5-25CP-3A5C-7H1H

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa  
 Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC CREA-SC



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Nacorute - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

236

6

Handwritten signature and date 46



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes do inciso II do Artigo 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA.

Certidão nº: **108639/2018**

Validade: 31/03/2019

Razão Social: ZL10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI EPP  
Num. Visto: 23767 CNPJ : 26876182000152  
Desde : 16/07/2018  
Endereço : AVENIDA MARTIN PIASESKI  
Nº : 79 Complemento : SALA 2  
Bairro : CENTRO  
Cep : 89910000 Município/Estado : DESCANSO-SC

**Finalidade:** Licitação

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 00263743/2018.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR  
(<http://www.crea-pr.org.br>).

Emitida via Internet em 01/08/2018 14:33:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **108640/2018**

Validade: 28/01/2019

Nome Civil: JERONIMO ZILNEYK

Carteira - CREA-RS Nº :RS-101035/D

Registro Nacional : 2201764620

Registrado(a) desde : 21/09/1998

Visto Nº : 171456

Dt. Expedição Visto : 04/07/2018

Filiação : DEMETRIO ZILNEYK

VERONICA JURKIV ZILNEYK

Data de Nascimento : 18/01/1973

Carteira de Identidade : 5722785

Naturalidade : PONTA GROSSA/PR

CPF : 79076548900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 11/08/1997

Diplomação : 11/08/1997

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Alínea I

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 291433/2018.

Emitida via Internet em 01/08/2018 14:34:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02**

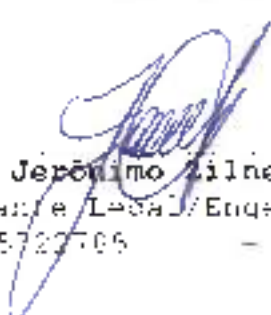
Chapecô, 20 de dezembro de 2018.


Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

O signatário da presente, o senhor **Jerônimo Zilneyk**, representante legalmente constituído da proponente **ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

  
**Jerônimo Zilneyk**  
Representante Legal/Engenheiro Civil  
RG 5722705 - SSP/SC

  
**ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.**  
AV. Marlin Paschoa, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Dossanço (SC)  
CNPJ 26.876.182/0001-52 - Contato: (41) 3623-0977 - 99356-0669  
empresadl10@ymail.com

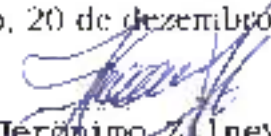
  
49

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, inscrito no CNPJ nº 26.876.182/0001-52, com endereço na Av. Martins Piascki, 79, sala 02, Centro, Descanso/SC, CEP 89910-000, neste ato representada pelo Sr. **Jerônimo Zilneyk**, portador do RG nº 5722785-SSP/SC e CPF nº 790.765.489-00, representante legal e administrador da empresa, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018.

Chapecô, 20 de dezembro de 2018.

  
.....  
**Jerônimo Zilneyk**  
Representante Legal/Engenheiro Civil  
RG 5722785 - SSP/SC  
CPF 790.765.489-00

**ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

AV. Martins Piascki, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.910-000 - Descanso (SC)  
CNPJ 26.876.182/0001-52 - Fone/Fax: (049)3633-0977 - 99836-3669  
empresazl10@yahoo.com

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**REGULARIDADE FISCAL**

*[Handwritten mark]*

ZL 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.  
 AV. Martin Fiaschi, 79 Sala 02 - Centro - CEP 89.210-000 - Descanso (SC)  
 CNPJ: 26.076.102/0001-50 - Fone/Fax: (49)3623-0577-99836-3676  
 empresa210@yahoo.com

*[Handwritten signature]*  
 B  
 151



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

142

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.876.182/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2017
NOME EMPRESARIAL Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZL 10 ENGENHARIA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO NA NOMEIAÇÃO JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
ENDEREÇO AV MARTIN PIASESKI		NÚMERO 79	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89 910-000	BARRIO/SÍTIO CENTRO	MUNICÍPIO DESCANSO		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO PALOSCHI@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 3623-0977 / (49) 8403-3668		
ESTE PROXY É RESPONSÁVEL (EPR) XXXXX				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Printado no dia 25/11/2018 às 10:49:18 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

*6*

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
 ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**  
**CNPJ: 26.876.182/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:47 do dia 09/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2019.

Código de controle da certidão: 9FD3.BDD5.9B12.F240

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): Z LLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.876.182/0001-52

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Reservando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Disposições Legais	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão	180140122165328
Data de emissão:	17/12/2018 22:29:53
Validad. (Lei nº 3938/66, Art. 154, modificação pelo artigo 18 da Lei nº 5509/11)	15/02/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 17/12/2018 22:29:53

54



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP CNPJ. 26876182000152

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto a

Finalidade

prefeitura

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam **débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.**

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contr. Inscr. Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP  
 Endereço Avenida MARTIN PIASESKI, 73 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 89.910-000

Código de Controle

CWEDQTBYSZCZLX41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.descanso.sc.gov.br/>

Descanso (SC), 25 de Novembro de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**

**Inscrição:** 268/6182/0001-52  
**Razão Social:** ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO FIARELLI EPP  
**Endereço:** AV MARTIN MIAFFSKI 79 SALA 07 / CENTRO / DESCANSO / SC /  
09910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2018 a 22/12/2018

**Certificação Número:** 2018112302221524143079

Informação obtida em 25/11/2018, às 10:07:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
BRASÍLIA, 15 DE ABRIL DE 2019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: Z LIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.876.182/0001-52

Certidão nº: 169389831/2018

Expedição: 23/10/2018, às 21:16:19

Validade: 29/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z LIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.876.182/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores a data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho on Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recebimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decretos de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and numbers: 3, 57]*

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**ZI 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP**  
 Av. Martin Paryski, 75 Sala: 02 - Centro - CEP: 89.510-003 - Descanso (SC)  
 CNPJ: 26.876.153/0001-42 Fone/Fax: (049)3523-0777- 99836-0369  
 empresa: lu@z10.com

→

Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and 'Y' at the top right, and 'f' and 'se' at the bottom right.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 Comarca de Descanso

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 5991149

FOLHA: 1/1

A vista dos registrosíveis constantes nos sistemas de informação do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Descanso, com distribuição anterior a data de 26/11/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de

ZL10ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, portador do CNPJ. 26.876.182/0001-52. \*\*\*\*\*

**CONSERVAÇÕES**

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticação deste documento poderá ser consultada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal/consultaCertidao/ConsultaCertidao>

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luis Norle da Rha, Fórum Bancário e Distrital do Continente

e) a certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2008, com a inclusão das classes extrajudiciais: 120 - Recuperação Extrajudicial e 20321 - Homologação da Recuperação Extrajudicial

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custos

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias

Em Descanso, domingo, 25 de novembro de 2018

PEDIDO Nº:

8212162



*Handwritten notes:*  
 A  
 B  
 C  
 59

**TERMO DE ABERTURA**

**LIVRO DIÁRIO GERAL NR 1**

CONTÉM ESTE LIVRO 20 (VINTE) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 20 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABaixo IDENTIFICADO:

Nome da empresa ..... S T 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EPP  
Endi- ..... Avenida MARTIN FIABBEKI, 79  
- Complemento ..... SALA 02  
- Bairro/Cap. .... CENTRO - 09510-000  
- Cidade/Estado ..... DESCANSO - SC  
Inscrição na CNPJ ..... 06.076.102/0001-52  
Inscrição Estadual ..... ISENTA  
Rég. REG JUNTA COMERCIAL ..... 41600203343  
Data do Registro ..... 19/01/2017

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017

DESCANSO-SC, 16 de Junho de 2017

ADMINISTRADOR: FIORINDO PALOSCHI  
RG: 5722195/276  
CPF: 790.745.169-00

*[Handwritten signature]*

TECNICO CONTABIL: FIORINDO PRIMO PALOSCHI  
CPF: 187.359.099-97  
RG: 50004920X/20  
RS: 117R 312.241/200



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
FIORINDO PRIMO PALOSCHI  
RUA LAZARUS ROLETTI 2811-110  
91300-000 - C/FA: 100.132.899-91  
DESCANSO - SC  
CNPJ: 06.076.102/0001-52  
EPP CONFART - ACESSO À FISCALIDADE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC  
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
**Termo de Autenticação 18058884-3**

D presente insinua por mim assinado e conferido nos autos do processo de abertura de livro de registro em São Miguel do Oeste, SC.

SÃO MIGUEL DO OESTE  
16/06/2017

*[Handwritten signature]*  
ARCELO TUBOZIST  
ANALISTA

TABELIONÁRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO  
2017 - TABELIONÁRIO DE TÍTULOS DE DESCANSO - 2017

Tabellionato de Notas e Protestos  
Mirian Wronski  
Tribetelli Designada  
Av. Getulio Vargas, 351 - Lda. Prt. 67  
Tel: (41) 3623-0755 - CapangueSC - 0100 (São João)

Miriam Wronski - Tabelião Designada - AUTEX CAC 017 04026  
Assumo a presente obra registrica por seu qual reprodução fe do  
documento original e com a qual confer e dista  
Decreto 27 de julho de 2018 Em Ter. de Vereza da  
WILSON ZORTEA - Estrevent  
Simulencia, R\$ 2,40 + 100 - R\$ 1,00 - Total R\$5,30  
Selo Digital da Fiscalidade - Selo nº: 01 PD\_08223b-0x5E  
Confira os dados: 28.05.2017 20:15:15

Empresa: Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP  
 CNPJ: 26.876.162/0001-52 E. ISENTA  
 Endereço: AVENIDA MARTIN PIASESKI, 79 - SALA 02  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: DESCANSO - SC  
 NIRE: 42600283393

Emp: 176  
 Fone: (49) 36230-977  
 CEP: 89.915-000  
 Período: 16/01/2017 a 31/12/2017  
 Data do NIRE: 16/01/2017

Folha 03001

31/12/2017  
ATIVO

Contas Correntes

ATIVO	Valor
ATIVO CIRCULANTE	676.497,19
DISPONIVEL	858.287,88
CAIXA	850.048,90
Caixa	850.048,90
OUTROS CRÉDITOS	8.238,98
IMPOSTOS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECEBER	8.238,88
INSS a Compensar/deduzir do Imposto a Receber	1.420,00
ISS a Compensar/deduzir do Imposto a Receber	6.818,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.209,31
ATIVO IMOBILIZADO	17.209,31
BENS E DIREITOS EM USO	19.000,00
Veículos	19.000,00
DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTÃO ACUMULADA	(1.790,69)
Depreciação Acumulada Veículos	(1.790,69)



ADMINISTRADOR: FERONIMO ZILNEYK  
 RG: 5725796/SSP  
 CPF: 790.765.984/03

TÉCNICO CONTÁBIL: FIORINDO PRIMO PALOSCHI  
 CPF: 183.189.389-91  
 CRC: SC00943202-50  
 RG: 13/R 312.231/SSP

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO**

Miriam Wronski - Tabela Designada - RECONHECIMENTO nº 150112  
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de FERONIMO ZILNEYK, representando a empresa ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP  
 Descanso, 23 de Junho de 2018. Em Test. [assinatura] da verdade

ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto  
 Empenhos: R\$ 3,15 + selo R\$ 1,00 - Total R\$5,05

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO**

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCU28202-01/18  
 Confira os dados do selo em: selo.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO**

Miriam Wronski - Tabela Designada - RECONHECIMENTO nº 150112  
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de FIORINDO PRIMO PALOSCHI  
 Descanso, 23 de Junho de 2018. Em Test. [assinatura] da verdade

ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto  
 Empenhos: R\$ 3,15 + selo R\$ 1,00 - Total R\$5,05  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCU28202-01/18

Tabelionato de Notas e Protestos  
 Miriam Wronski  
 Tabela Designada  
 Av. Luitprand 11 - Fone: (49) 36230-977  
 Tel: (49) 36230-977 - Descanso - SC

Tabelionato de Notas e Protestos  
 Miriam Wronski  
 Tabela Designada  
 Av. Luitprand 11, Fone: (49) 36230-977  
 Tel: (49) 36230-977 - Descanso - SC

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Empresa Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP  
 CNPJ. 28.076.152/0001-52 IE ISENTO  
 Endereço AVENIDA MARTIN PIASECKI, 79 - SALA 02  
 Bairro CENTRO  
 Cidade DESCANSO - SC  
 NIRE. 42600295393

Emp 176  
 Fone. (49) 36230-377

CEP: 89.910-000  
 Período 16/01/2017 a 31/12/2017  
 Data do NIRE 16/01/2017

Folha 0002

PASSIVO 31/12/2017

**PASSIVO**

Contas Contábeis

Valor

**PASSIVO**

675.497,19

**PASSIVO CIRCULANTE**

7.179,18

**OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTARIAS**

IRRF a Recolher

7.179,18

Simples Nacional a recolher

241,15

6.938,02

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

668.318,01

**CAPITAL SOCIAL**

400.000,00

**CAPITAL SOCIAL REALIZADO**

Capital subscrito

400.000,00

400.000,00

**RESULTADO ACUMULADO**

268.318,01

**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Lucros ou Prejuízos Acumulados

268.318,01

268.318,01

TABELIONATO DE DESCANSO-SC

*[Handwritten Signature]*

ADMINISTRADOR DE FOMENTO ZILNEYK  
 RG. 3722 (46/538)  
 CPF 790767459-00

TABELIONATO DE DESCANSO-SC

*[Handwritten Signature]*

TECNICO CONTABIL FIORINDO PRIMO PALOSCHI  
 CPF 193.158.099-91  
 CRC SC00949202 SC  
 RG 131R 312 231/58P

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO**

Eu, Wronski, Tabelião Designada - RECONHECIMENTO nº 150108  
 reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de ZILNEYK ZILNEYK, representando a empresa Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Descanso, 27 de julho de 2018. Em Teste da verdade

ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto  
 Endorsementos: R\$ 3,15 + selo R\$ 1,00 = Total: R\$ 4,15

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO**

Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 041-20203-7B-15  
 Confira os dados do selo em: [selo.tst.br](http://selo.tst.br)

Tabelionato de Notas e Protestos  
 Miriam Wronski  
 Tabelião Designada

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO**

Eu, Miriam Wronski, Tabelião Designada - RECONHECIMENTO nº 150112  
 reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de FIORINDO PRIMO PALOSCHI

Descanso, 29 de julho de 2018. Em Teste da verdade

ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto  
 Endorsementos: R\$ 3,15 + selo R\$ 1,00 = Total: R\$ 4,15  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 041-20203-7B-15

Tabelionato de Notas e Protestos  
 Miriam Wronski  
 Tabelião Designada

**2º TABELIONATO**  
 AUTÊNTICAÇÃO  
 Autentico e presente cópia reprográfica por comparecimento original e mim apresentado, do que dou fe.  
 Chapecó, 28 de outubro de 2018.  
 Em testemunho da verdade.

CHANE KEICÉ LUZA - ESCRIVENTE-AUTORIZADA  
 Emol: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,00 = R\$ 4,40  
 Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMA - FGB38820-YUBJ  
 Ato praticado por CHANE KEICÉ LUZA

*[Handwritten Signature]*

Chapecó - SC

Empresa:	Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO HIRELI EPP	Emp: 1/6
CNPJ:	26.876.182/0001-52 E. ISENTA	Fone: 149 136230-977
Endereço:	AVENIDA MARTIN PIASESKI 79 - SALA 02	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.910-000
Cidade:	DESCANSO - SC	Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
NIRE:	42600283393	Data do NIRE: 18/01/2017
Folha:	00003	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2017 A 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	436.843,10
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	436.843,10
Prestação de Serviços em Geral	436.843,10
Prestação de Serviço com ISS retido	436.843,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(21.056,98)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(21.056,98)
Simples Nacional - vendas/serviços	(21.056,98)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	415.786,11
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	415.786,11
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(128.416,86)
DESPESAS COM VENDAS	(80.111,48)
GASTOS COM PESSOAL	(6.000,00)
DESPESAS GERAIS	(6.000,00)
Despesas com projetos	(6.000,00)
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	(74.111,48)
Depreciações	(1.790,81)
Despesas com Veículos	(23.327,52)
Material de Uso e Consumo	(48.993,27)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(48.305,38)
Gastos Com Pessoal	(26.418,61)
Pró-Labore/Honorários da Diretoria	(26.418,61)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(22.886,77)
Material de Excedente	(274,12)
Despesas Telefônicas	(109,83)
Manutenção e Conservação	(350,00)
Impostos e Taxas Municipais	(412,46)
Despesas com Veículos	(3.557,85)
Impostos e Taxas Estaduais	(71,00)
Serviços Contábeis	(2.250,00)
Outras Despesas	(14.458,91)
Multas	(301,45)
(=) RESULTADO ANTES DOS ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	287.368,25
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(51,24)
DESPESAS FINANCEIRAS	(51,24)
Juros de Mora	(51,24)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	287.318,01
Outras Receitas Operacionais	(19.000,00)
Venda de Bens Patrimoniais	(19.000,00)



Empresa: Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP  
 CNPJ: 26.078.182/0001-52 IE: ISÊNTO  
 Endereço: AVENIDA MARTIN PIASESKI, 79 - SALA 02  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: DESCANSO SC  
 NIRE: 42630283393

Fmp: 176  
 Fone: (49) 386230-877

CEP: 89.910-000  
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017  
 Data do NIRE: 16/01/2017

Folha: 30004

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2017 A 31/12/2017**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	Valor
(=) RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	268.318,01
(-) RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	268.318,01
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	268.318,01

TABELIONATO  
DESCANSO-SC

*[Handwritten signature]*

ADMINISTRADOR: FIORINDO ZILNEYK  
 RG: 572765/SSP  
 CPF: 710.765.489-20

TECNICO CONTABIL: FIORINDO PRIMO PALOSCHI  
 CPF: 193.158.039-91  
 CRC: SC00949202/SC  
 RG: 131R 312 231/SSP

TABELIONATO  
DESCANSO-SC

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO**

Mirian Wronski - Tabelião Designada - RECONHECIMENTO nº 150088  
 Reconheço e assina por AUTÊNTICA de FIORINDO ZILNEYK  
 representante da empresa Z L 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI  
 EPP  
 Descanso, 27 de maio de 2018. Em Teste *[X]* da verdade.  
 ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto  
 Emolumentos: R\$ 3,15 + selo R\$ 1,00 - Total: R\$5,05

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO**

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCU28204-30Y6  
 Confira os dados do ato em: [selo1go.jus.br](http://selo1go.jus.br)

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO**

Mirian Wronski - Tabelião Designada - RECONHECIMENTO nº 150112  
 Reconheço e assina por AUTÊNTICA de FIORINDO PRIMO  
 PALOSCHI  
 Descanso, 29 de maio de 2018. Em Teste *[X]* da verdade.  
 ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto  
 Emolumentos: R\$ 3,15 + selo R\$ 1,00 - Total: R\$5,05  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCU27938-YT78

Tabelionato de Notas e Protestos  
 Mirian Wronski  
 Tabelião Designada  
 Av. Ladeira H. Pires N. 24 - 3º andar  
 Tel: (49) 3862-3283 Descanso/SC

Tabelionato de Notas e Protestos  
 Mirian Wronski  
 Tabelião Designada  
 Av. Ladeira H. Pires N. 24 - 3º andar  
 Tel: (49) 3862-3283 Descanso/SC

**TABELIONATO**  
 AUTENTICAÇÃO  
 Autentico a presente cópia reprográfica por conter com o original a meu conhecimento, do que dou fé.  
 Chapacó, 29 de outubro de 2018.  
 Em testemunho *[X]* da verdade.  
 CHANE KEICE LUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Emol: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,00 = R\$5,00  
 Selo Dig. da Fisc. do Ipo NORMAL-FSE 2018-2020  
 Ato praticado por CHANE KEICE LUZA

*[Handwritten signature]*

CHANE KEICE LUZA

*[Handwritten marks and signatures]*



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 1

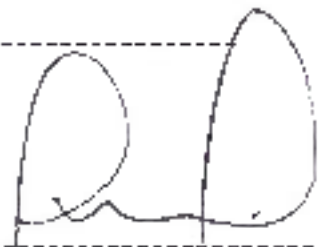
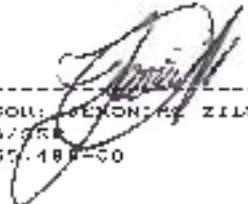
CONTÉM ESTE LIVRO 20 FOLHAS E 7012AS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 20 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRATANTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da empresa ..... Z T 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIRELI EPP  
Endr ..... Avenida MARTIN PIASESKI, 79  
- Complemento ..... SADA 03  
- Bairro/Cep ..... CENTRO - 09512-000  
- Cidade/Estado ..... OSORCANGU - SC  
Inscrição no CNPJ ..... 26.876.182/0001-52  
Inscrição Estadual ..... ISENTA  
Reg. REG JUNTA COMERCIAL ..... 1436072F3193  
Data do Registro ..... 16/01/2017

Período de Escrituração ..... 16/01/2017 A 31/12/2017

OSORCANGU SC, 31 de DEZEMBRO de 2017

ADMINISTRADOR: ALEXANDRE ZILNEYR  
RS: 5722705/2017  
CPF: 750.747.489-50



TECNICO CONTABIL: FIORINDO PRIMO FALOSCHI  
CPF: 183.159.009-51  
CRC: 500094709 SC  
RGI 13/R 312.731/68P

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO**

Atencão a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e assinei  
Osorcano 27 de julho de 2018 Em Teste de Verdade  
WILLIAN ZORTEA - Escrevente *Willian Zortea*  
Empolumentos R\$ 3,00 + selo R\$ 1,00 - Total R\$ 4,00  
Selo Digital de Fixação - Selo horria FCL2823A-Z-45  
Confira os dados do ato em: selo.br/j-4-b/

**Tabelionato de Notas e Protestos**  
Miriam Wronski  
Tabelião Designada

R. Lauro de Souza A. Pinheiro, 246 - P. 12 - Fone: 47  
36.140-90 - Osorcano - SC - CEP: 89.100-000





Engenharia e Construção

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

**ÍNDICES CONTÁBEIS****ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG	$\frac{AC=RLP}{PC=ELP}$
ILG	$\frac{658.287,88+0}{7.179,18+0}$
ILG	$\frac{658.287,88}{7.179,18}$
ILG	<b>91,69</b>

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
ILC	$\frac{AC}{PC}$
ILC	$\frac{658.287,88}{7.179,18}$
ILC	<b>91,69</b>

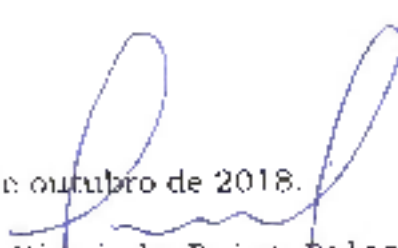
**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
ILG	$\frac{AC=RLP}{PC=ELP}$
ILG	$\frac{658.287,88+0}{7.179,18+0}$
ILG	$\frac{658.287,88}{7.179,18}$
ILG	<b>91,69</b>

Descanso, 31 de outubro de 2018.


 Jerônimo Zilneyk

 Av. Marlin Prosek, 77 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)  
 CNPJ 26.076.182/0001-52 - Fone/Fax (049)3523-0477 - 99836.3669  
 empresa@z1engh.com


 Ricardo Primo Paloschi

 Rod. Condição - 020/300 99849.01 -  
 CEP 131.132-020-49

Z1 10 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.

Av. Marlin Prosek, 77 Sala 02 - Centro - CEP 89.810-000 - Descanso (SC)

CNPJ 26.076.182/0001-52 - Fone/Fax (049)3523-0477 - 99836.3669

empresa@z1engh.com

 1  
 66

À Comissão de Licitações

## COMPROVAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Especificamos para os devidos fins que o **Patrimônio Líquido da ZL 10 Engenharia e Construção EIRELI - EPP**, é de R\$ 668.318,01 (seiscentos e sessenta e oito reais, trezentos e dezoito reais e um centavo), sendo que este valor é composto pela soma do capital social e resultados acumulados, os referidos valores estão discriminados e podem ser comprovados através de DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2017 a 31/12/2017.

Sendo assim a empresa dispõe do Patrimônio Líquido Mínimo exigido no item 6.1.4.2 do edital em epígrafe.

Chapecó, 19 de outubro de 2018.

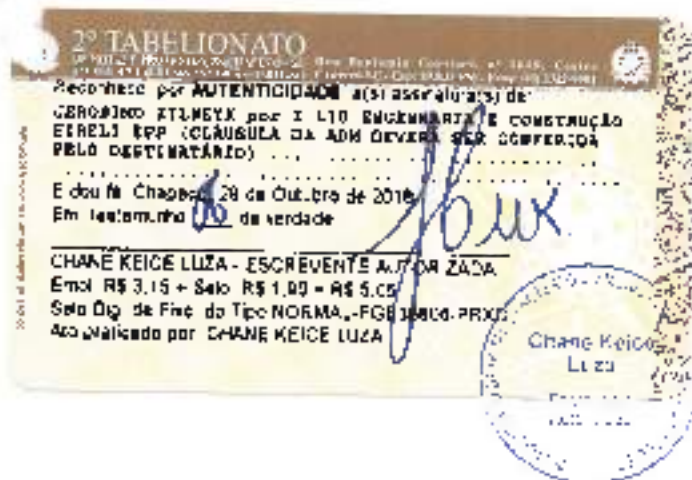


**Jerônimo Zilneyk**

Representante Legal - Engenharia ZL 10

EP - 022785 - 850782

(com firma reconhecida)



ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP  
AV. Major Fiaseski, 77 Sala 02 - Centro - CEP 85.000-000 - Chapecó (SC)  
CNPJ 26.876.182/0001-52 Fone/Fax (049)3625-0977-99836-3669  
empresazl10@yahoo.com

PROCESSO SUSEP Nº 5414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.16.1.075-0	CONTROLE Nº 81805977	PROPOSTA Nº 55.8180597.7
--	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

**SEGURADO :** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO (X) SUDESTE  
**ENDEREÇO :** AV BRASIL, S/N - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDESTE CEP 85710-000  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL :** 75.927.582/0001-55

**TOMADOR :** Z LID ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI  
**ENDEREÇO :** AV MARTIN PASESKI 79 - CENTRO - DECANOPOLIS CEP 89910-000  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL :** 26.876.162/0001-52

**CORRETOR :** SEBEN AGIR E CORRETORA DE SEGUROS LTDA SUSEP: 22157 SUSEP OFICIAL: 10.0222571

A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito.

**DESCRIÇÃO DA GARANTIA**

(Modalidade, valor e prazo previsto no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 10.492,81	08/11/2018	04/02/2019

**OBJETO DO SEGURO**

Garantia de manutenção da proposta para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 853023/2017 - Ministério da Integração Nacional

licitação Nº 005/2018 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 716/2018

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

**4. do Especial**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Integram-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e particularizações especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais por seus representantes legais, assinou e apresentou apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo contratante para assinatura, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se regulamentada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e âmbito de restrição da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

SÃO PAULO, 19 DE OUTUBRO DE 2018

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais inscrita no CNPJ nº 01.198.101/0001-60, inscrita no Estado de São Paulo sob o nº 06.417.114-5, inscrita no CNPJ nº 01.198.101/0001-60, inscrita no Estado de São Paulo sob o nº 06.417.114-5, inscrita no CNPJ nº 01.198.101/0001-60, inscrita no Estado de São Paulo sob o nº 06.417.114-5.

Representante legalizado

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais inscrita no CNPJ nº 01.198.101/0001-60, inscrita no Estado de São Paulo sob o nº 06.417.114-5, inscrita no CNPJ nº 01.198.101/0001-60, inscrita no Estado de São Paulo sob o nº 06.417.114-5.

Marcos Paulo  
Marcos Paulo

  
Marcos Paulo





SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.802181/2013-40	C775.16.1.975-0	81905977	65.8180597.7

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**ENDEREÇO** : AV BRASIL S/N - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDO/PR CEP: 85710-000  
**CNPJ/CPF** : 75.927.582/0001-55

**TOMADOR** : Z LHO ENGENHARIA E CONSTRUCAC EIRELI  
**ENDEREÇO** : AV MARTIN PIASESKI, 70 - CENTRO - DESCANSO/SC CEP: 80910-000  
**CNPJ/CPF** : 26.878.182/0001-52

A inadimplência do tomador perante a seguradora em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.  
 Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

O nº de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 0588620180018007750319750000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br de acordo com o número do processo constante da aplicação/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificadas no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Sistema Seguro

*[Handwritten signatures and initials]*



**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**  
 Avenida Rio Branco, 1419 Campos Eliseos - São Paulo  
 CEP 01201-005 CNPJ 81.198.169/0001-80  
 Regulamentada pelo Decreto Lei nº 134 de 06/02/1945  
 Site: www.porsseguros.com.br

**APÓLICE DO RAMO - 775**  
**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**

200

<b>PROCESSO SUSEP Nº</b> 5414.502181/2013-43	<b>APÓLICE Nº</b> 0775.16.1.975.0	<b>CONTROLE Nº</b> 21205977	<b>PROPOSTA Nº</b> 66.8180597-7
---	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

**REGURADO** : MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**ENDEREÇO** : AV BRASIL S/N - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUD-PR CEP 85710-000  
**CNPJ/CPF** : 75.927.582/0001-55

**COMADOR** : Z LIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO E RELI  
**ENDEREÇO** : AV MARTIN PIASESKI, 79 - CENTRO - DESCANSO/SC CEP 89910-000  
**CNPJ/CPF** : 26.876.182/0001-52

**COBERTURAS**

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 10.482,81	R\$ 150,00

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO**

Importância Segurada	R\$	10.482,81
Prêmio Líquido	R\$	150,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo	R\$	0,00
IGF	R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %		0,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

<b>Forma de Pagamento</b>	BO, ETC		
	<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor</b>
	1	25/10/2018	R\$ 150,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.988/94.  
 Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no conteúdo da apólice.

SAC: 0800 727 2746 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8738 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) informações sobre o produto/sinistro: 3366-3940 (Gde. São Paulo) 4004-2600 (Demais Capitais) e 0800 727 8006 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1164

*[Handwritten signatures and initials]*

**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**

**1. OBJETO**

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e do acordo com a(s) modalidade(s) ou(s) cobertura(s), adição(ões) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação em qualquer processo pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, no Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais
- III - procedimentos administrativos de créditos fiscais, créditos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos

2. Encobrirá-se também garantido por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstas em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

- 2.1. **Apólice:** documento assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;
- 2.2. **Condições Gerais:** conjunto das cláusulas contidas a todas as modalidades ou coberturas de um plano de seguro que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes;
- 2.3. **Condições Especiais:** conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade ou cobertura de um plano de seguro que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais;
- 2.4. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que alteram de alguma forma as Condições Gerais ou as Condições Especiais de acordo com cada segurado;

2.5. **Contrato Principal:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades de Administração Pública (segurado e particulares (tomador)) em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estruturação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

2.6. **Encasso:** instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

2.7. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

2.8. **Limite Máximo de Garantia:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização;

2.9. **Prêmio:** importância devida pelo tomador à seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá consistir do apólice ou endosso;

2.10. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a seguradora constata ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice;

2.11. **Proposta de Seguro:** instrumento formal de pedido de emissão da apólice do seguro, lido nos termos da legislação em vigor;

2.12. **Relatório Final de Regulação:** documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da

caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. **Segurado:** a Administração Pública ou o Poder Concedente;

2.14. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador;

2.15. **Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice;

2.16. **Sinistro:** o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro;

2.17. **Tomador:** devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado;

**3. ACEITAÇÃO**

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco;

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento;

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco;

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física a solicitação de documentos complementares, para análise e avaliação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3;

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco;

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação;

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato por escrito, ao proponente especificando os motivos da recusa;

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima referido caracterizará a aceitação tácita do seguro;

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa do contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3, ficará suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando à seguradora por escrito, ao proponente a eventualidade, mantendo a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão;

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 10 (dez) dias a partir da data de aceitação da proposta;

**4. VALOR DA GARANTIA**

4.1. O valor da garantia nesta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido

*[Handwritten signature and initials]*

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a contratação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso;

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a contratação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora por meio da emissão de endosso.

## 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio a seguradora por todo o prazo de vigência da apólice;

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas conveniadas;

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragacinto;

5.2.2. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de qualquer valor adicional, a título de custo administrativo ou facussamento, devendo ser garantido ao tomador quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas com a consequente redução proporcional das juros pactuados;

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário;

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante observado o antecedente mínimo de 5 (cinco) dias úteis em relação a data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades de Seguro Garantia nas quais haja a emissão da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada;

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade;

6.3. Quando efetuadas alterações do prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a contratação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso;

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a contratação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando

couberem

7.2. A seguradora desenvolverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação do Sinistro;

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar;

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nas termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará prontamente ao segurado por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que fundamentam sua conclusão de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO

8.1. Concluído o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação prevista na apólice até o limite máximo de garantia da mesma, segundo lista nas formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - mediante, por meio de recursos, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e ou outras despesas pela inadimplência do tomador, embora pela apólice;

8.2. De prazo para o cumprimento da obrigação;

8.2.1. O pagamento da indenização ou o objeto da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro;

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso iniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente a quem em que forma completamente atendidas as exigências;

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão;

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou de indenização objeto da reclamação do sinistro, sendo devido o pagamento da indenização no prazo devido;

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago;

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados pro rata temporis, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado;



8.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o índice índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

8.3. Os juros acumulados comearão a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, sendo equivalente à taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

8.4. O pagamento de valores relativos a atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10 SUB-ROGAÇÃO

10.1. Para a indenização ou indenção o cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros nos atos ou fatos tenham tido causa no sinistro.

10.2. É inócuo qualquer ato do segurado que defina ou extinga em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com as demais participações, relativamente ao prêmio comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos o que ocorrer primeiro sem prejuízo do prazo para renovação do sinistro conforme item

7.3 destas Condições Gerais.

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou detentor da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

V - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice incidir sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se compraria, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos a parte proporcional ao tempo decorrido.

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo certo:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	71
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	53	300/365	90
135/365	50	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	65	345/365	98
180/365	70	360/365	100

*[Handwritten signature and initials]*

## 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na opção, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro de domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aneção do seguro estará sujeita a análise do risco.

19.2. As apólices e endossos têm seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim nulas indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autoridade Insuradora ou recomendadora a sua comercialização.

19.4. Após seis dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número do seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas pelo o Território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## 20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente sustentam a sustentação e consequentemente encarecem o seguro. Esta maneira de informar ao segurador gratuita possibilita a informação imediata, da existência de uma fraude ou denúncia. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos Infudados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7272015 (atendimento de segunda à sexta das 08h às 18h (exceto feriados)) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br)



CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
Modalidade I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fornecida na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade aplicam-se, também, as definições constantes do art. 9º da Lei nº 8.856/93.

3. Vigência:

A vigência do apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

1. Reclamação o segurador comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação de Sinistro.

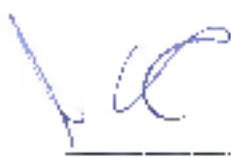
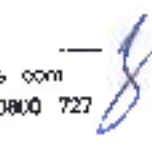
4.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios.

4.2. Caracterização quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1 e, após análise, for comprovada a inobservância do tomador em relação às obrigações previstas pela apólice, o sinistro será caracterizado, devendo a seguradora dar a relação final de rejeição.

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

  
  
 SAC (0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8735 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informações sobre serviços/sinistro 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

75



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
 Avenida Paulista, 1403 - Torre de Edifício - São Paulo  
 CEP: 01310-905 - CNPJ nº 06.908.000/0001  
 Regulamentado pela Circular LCP nº 19 de 06/12/1945  
 Selo de Autorização nº 10000000000000000000

APÓLICE DO RAMO - 776

260

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414 90218/2013-19	APÓLICE Nº 0776 16 1 975 3	CONTROLE Nº 82928382	ENDOSSO Nº 1133-7	PROPOSTA Nº 05 8257808-2
--	-------------------------------	-------------------------	----------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 ENDEREÇO : AV BRASIL S/N - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CEP 85711-000  
 CNPJ/CPF : 21.927.582/0001 55

TOMADOR : Z LTD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E HELL  
 ENDEREÇO : AV MARIN PIASESKI 79 - CENTRO - DESEMPÓSC CEP. 89910-000  
 CNPJ/CPF : 26.876 162/0001 52

CORRETOR : SEBLEN AUMI E CORRETORA DE SEGUROS LTDA SUSEP: 221571 SUSEP OFICIAL: 10.0231571

TIPO DE ENDOSSO : ALTERAÇÃO VIGÊNCIA E MOV. PRÊMIO

**DESCRIÇÃO DA GARANTIA**

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRÊNCIA / LICITANTE	R\$ 10.492,81	20/12/2018	20/03/2019

**OBJETO DO SEGURO**

Requer-se para os devidos fins a apólice que contenha solicitação do segurado para a vigência da apólice em epígrafe para 20/12/2018 até 20/03/2019 conforme Anexo de Alteração da Tomada de Preços nº 005/2018 - Processo nº 716/2018

Garantia da manutenção da proposta para execução de "Adequação de Estradas Vicinas" - Contrato de Repasse: 88/023/2017 - Ministério de Integração Nacional

Tomada nº 005/2018 - Tomada de Preços - Processo nº 716/2018

A Modalidade e a importância Seguradas acima dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo:

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRÊNCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.  
 Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

**Condição Especial:**

Este contrato de seguro garante a indenização até o valor da garantia fixado na apólice, porém, sujeitos a documentação da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Validando-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador não segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limra de atenção da

SAC PAULO 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Este documento em PDF foi gerado automaticamente pelo sistema de emissão de apólices. Qualquer alteração ou erro deve ser comunicado imediatamente ao setor de atendimento ao cliente. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido deste documento.

Este documento é válido.

Este documento é válido até 31/12/2019. Qualquer alteração deve ser comunicada ao setor de atendimento ao cliente.

Manoel Barros  
 Gerente Geral



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials]*  
 75.0



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
 Avenida Rio Branco, 1481 - Campos Eliseus - São Paulo  
 CEP: 01305-905 - CNPJ nº 158.105.000/0001-01  
 Regulamentada pelo Conselho Lei 24.138/64 (RPS) e Lei nº 24.138/64  
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15111 9027812011340	0775 16 1 075-II	8217X3R2	1 133-7	65 8207908 2

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**ENDEREÇO** : AV BRASIL, S/N - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CEP 85710-000  
**CNPJ/CPF** : 75.927.982/0001-55

**TOMADOR** : Z LID ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI  
**ENDEREÇO** : AV MARTIN HIASFSK, 79 - CENTRO - DESCANGUOC CEP 89010-000  
**CNPJ/CPF** : 20.849.182/0001-52

Seguradora

A presente apólice não assegura riscos inerentes de outras modalidades de seguro.  
 A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio de seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos cadastros de seguros: previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.  
 Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8481

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05688

Após sete dias úteis da emissão deste documento poderá ser verificada, sob o nº 058862018001617750010/50011307 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br

As condições contratuais regulamentadas neste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o Arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

2

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 75.2.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
 Avenida Rio Branco, 1489 - Chiado, Etage - CEP: 01401-000  
 CEP: 01205-000 - CNPJ: 07.198.154/0001-00  
 Registro em SP - Junta Comercial - 20.130 de 05/12/1945  
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
5414.902161/2013-19	07/5161875-1	82978082	1130-7	65.8297808-7

SEGUURADO : MUNICIPIO DL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ENDEREÇO : AV BRAS L, S/N - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUL/PR CEP. 05710-000

CNPJ/CPF : 75.327.532/0001-55

TOMADOR : Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

ENDEREÇO : AV MARTIN PIASESKI, 70 - CENTRO - DEBANGON/SC CEP. 89910-000

CNPJ/CPF : 26.836.182/0001-52

## DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada	R\$	10.492,81
Prêmio Líquido	R\$	0,00
Adicional de Fracamento	R\$	0,00
Custo	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %		0,30

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento	Parcela	Verba	Valor
0,00	0	00/00/0000	R\$ 0,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições do circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.888/95.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que o valor de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no texto da apólice.

BAC: 0800 727 2748 (informações, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8728 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva); informações sobre o produtor/seguro: 3366-3840 (Cidade São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades); Ouvidoria: 0800 727 1164

6

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 75.3.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 005/2018, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chapeçó, 19 de outubro de 2018.

2º TABELIONATO

*[Assinatura]*  
 Jersono Zilneyk  
 Representante Legal  
 CNPJ nº 0720340 - 0001/0001  
 (e-mail: jz@zyl10.com.br)



**ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.**  
 AV. Ildefonso F. Asses, 79 Sala 02 - Centro - CEP: 83.810-000 - Desconj. Gu.  
 CNPJ nº 07.182/11001-72 - Fone/Fax: (41) 3363-0303 - 09836-3059  
 em: [proj@zyl10.com.br](mailto:proj@zyl10.com.br)

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
 96



Engenharia e Construção

30

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 26.876.192/0001-52, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 005/2018 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Chapeçó, 19 de outubro de 2018.



*[Handwritten Signature]*

Jerônimo Zilneyk  
Representante Legal Engenharia Civil  
RG 120755 - RR 480  
[Pena rescisória]

**2º TABELIONATO**  
 R. Santa Helena, 100 - Centro - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.010-100 - Curitiba - PR

Recibo, por AUTENTICACAO de documentos, de  
 JERONIMO ZILNEYK por ZL10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (CLAUSULA DA ADM DEVERÁ SER CONFERIDA PELO DESTINATÁRIO)

E dou fe Chapeçó, 19 de Outubro de 2018  
 Em testemunha da verdade

*[Handwritten Signature]*

CHANE KEICE LUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Empl R\$ 3,15 + Selo R\$ 1,90 = R\$ 5,05  
 Selo Dg de Fisc de Tpo NORMAL - FGE 005-ERPv  
 Autenticado por CHANE KEICE LUZA

ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP  
 Av. Martin Ruzsa, 72 Sala 107 - Centro - CEP 85.810-200 - Dourados (MS)  
 CNPJ 26.076.192/0001-52 - Fone/Fax: (69) 3425-0977 - 99101-1669  
 www.zl10eng.com

*[Handwritten initials and marks]*



**TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 005/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chapecó, 19 de outubro de 2018.

**2º TABELIONATO**  
  
Jerônimo Zilneyk  
Representante Legal Engenharia Civil  
RG 172.211.53 - INSC 1809950  
(com firma reconhecida)

**2º TABELIONATO**  
Engenharia e Construção Eireli - EPP  
R. João de Deus, 100 - Centro - CEP 86.210-000 - Fone: (41) 3333-1111  
Negócio por AUTENTICIDADE (VISTOS) de  
JERÔNIMO ZILNEYK por 2 LIG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
EIRELI EPP (CLAUSULA DA ADM DEVERÁ SER CONFERIDA  
PELO DESTINATÁRIO) .....  
E dou fe Chapecó, 19 de Outubro de 2018  
Em testemunho da verdade  
CHANE KEICE LUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Escr. Nº 3.15 + Sup. Nº 40 - R\$ 5,00  
Selo Dig. de Fax de Tipo NORMAL-FG308807-840V  
Ato praticado por CHANE KEICE LUZA

**ZI 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.**  
AV. Martin Pires, 79 Sula 02 - Centro - CEP 86.210-000 - Fone: (41) 3333-1111  
CNPJ 26.976.182/0001-60 - Fone/Fax: (41) 3333-1111 - 3333-1111  
Empresarial@zython.com



*Handwritten marks and numbers:*  
f  
78



**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional** Registro Nacional  
**220176462-0**



**Nome:** JERONIMO ZILANEK

**Endereço:** RUA DE S. JOAQUIM, 100 - JARDIM BOA VISTA - PORTA DAS CASCAS

**C.P.F.:** 150.45.439-00 | **Documento de Identidade:** S120145-SP7/30 | **Tipo Cartão:** A1

**Nascimento:** 18/01/1973 | **Naturalidade:** PORTA DAS CASCAS | **UF:** RS | **Nacionalidade:** BRASILEIRA

**Categoria de Registro:** ENGENHEIRO | **Emissão:** 22/09/2013 | **Data de Registro:** 24/09/1992

**Ass. Profissional:** *[Handwritten Signature]* | **Registro no Crea:** RS-01335



Visado em todo o território brasileiro

**Título Profissional:** Engenheiro Civil

**Ass. do Profissional:** *[Handwritten Signature]*

Este é um Documento de Identidade e não tem validade jurídica de acordo com a Lei nº 5104 de 1966 e Lei nº 6256 de 1976.

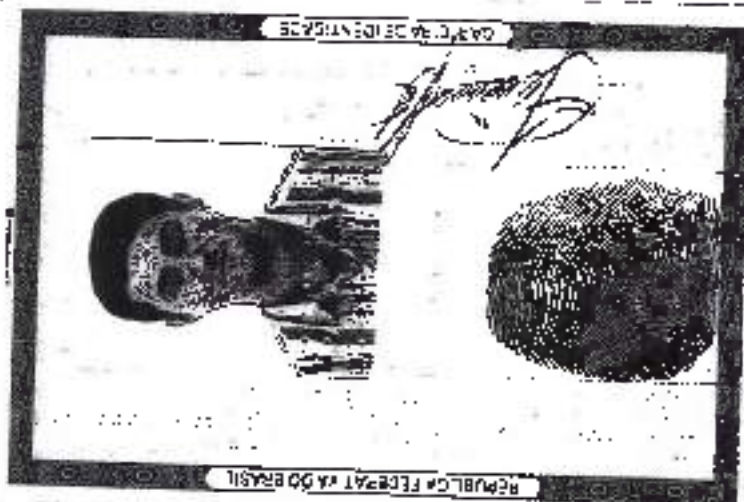
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

36

37



VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SEXO: MASCULINO

IDADE: 20 ANOS

DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1949

NOME: JERSONIO SILVEIRA

ENDEREÇO: FRENTE A SILVEIRA, VERONICA TAVELIA SILVEIRA

NATURALIDADE: PONTA GROSSA PR

DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1973

PROFISSÃO: C. CDS 1370 LV 5 B PL 117

EMPRESA: CART. ROSSINI, BANCARIO SC

CPF: 190.765.489/00

ASSINATURA: JOSE AIRTON ETANG

DEPARTAMENTO NACIONAL DE POLICIA

LE Nº 11.562/1968

*[Handwritten signature]*

0

30

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Esta proposta contém 84 páginas físicas -  
numerada de 01 a 81 folhas.

*6*

*8*  
*6*  
*81*